



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA**

<b>Pregão Eletrônico nº 9/2022-049 SEGEF/PMA</b>		<b>Data de Abertura: 05/10/2022 às 09:00 no sítio <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a></b>	
<b>Objeto</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA WEB RESPONSIVA INTEGRADA CONTEMPLANDO ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE ALTA PERFORMANCE PARA REALIZAR LICENCIAMENTOS MUNICIPAIS E A GESTÃO FAZENDÁRIA, INTEROPERANDO DADOS EM TEMPO REAL VIA APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE - API COM SISTEMAS PÚBLICOS E PRIVADOS, tudo em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura de Ananindeua – PA, conforme Termo de Referência, Anexo I.			
<b>Modo de disputa</b>			
Aberto/Fechado			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	
Não	Não	Por Lote	

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 10.024/2019 ?</b>
Não	Não	Sim	Sim
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br">semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br</a>		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br">semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br</a>	



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA-SEGEF**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 828 de 05 de setembro de 2022, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 991/2020, 24 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 05 de OUTUBRO de 2022**

**HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA WEB RESPONSIVA INTEGRADA CONTEMPLANDO ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE ALTA PERFORMANCE PARA REALIZAR LICENCIAMENTOS MUNICIPAIS E A GESTÃO FAZENDÁRIA, INTEROPERANDO DADOS EM TEMPO REAL VIA APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE - API COM SISTEMAS PÚBLICOS E PRIVADOS**, tudo em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura de Ananindeua – PA., conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

1.2. A licitação será por LOTE, conforme tabela descrita no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência, anexo deste Edital.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa para atender a esta licitação é:

ORGÃO: 05 Sec. Mun. De Gestão Fazendária

UNIDADE: 01 Sec. Mun. De Gestão Fazendária

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 041220015.2.380- Gestão de Administração Fazendária



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação  
SUB-ELEMENTO: 44.90.40.04.00 Melhorias, manutenção e suporte de equipamentos  
FONTE: 20010000 Recursos ordinários

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos produtos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca (própria);

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiverem apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) dos itens contidos no lote.

6.2 Todas as especificações dos produtos contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.6.2 Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO** ofertado;

6.6.3 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas neste Edital e nos anexos, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.6.4 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



8.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar as condições de participação, mediante o encaminhamento das certidões atualizadas até a data da sessão pública, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



no certame ou a futura contratação, mediante a consulta (se necessário) aos seguintes cadastros:

9.1.2.1 SICAF;

9.1.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede; do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei 12.440/11);

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, estes registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência;

9.11.2 O(s) atestado (s) deverá (ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada serviço e os prazos para execução, consignando que foram plenamente cumpridos.

9.11.3 No caso da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar ainda a indicação da Ata de Registro de Preços (se for o caso) e sua vigência, e/ou a indicação do contrato administrativo (se for o caso) e sua vigência contratual.

9.11.4 Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, e deverá estar de acordo com este Edital e com o Termo de Referência.

10.2.1 Todas as especificações dos produtos contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição dos produtos, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43,§ 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DO TERMO DE CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação será conforme Instrumento contratual, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**14.8. Por ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.**

## **15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação dos fornecimentos e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital e na Minuta de Contrato, anexos deste Edital.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo deste Edital.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

19.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.4. Cometer fraude fiscal;

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 do Edital.

19.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.5, 19.3.6 e 19.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via e-mail [semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br).

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, e-mail [semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br).

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

21.12.2 ANEXO II – Roteiro para análise da amostra (prova de conceito).

21.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

## **22 DO FORO**

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 22 de setembro de 2022.

---

**JORGE LUIZ TABOSA FALCÃO**  
PREGOEIRO(A) / PMA  
Decreto Municipal nº 828/2022



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte de licença de uso de ferramenta web responsiva integrada contemplando armazenamento em nuvem de alta performance para realizar licenciamentos municipais e a gestão fazendária, interoperando dados em tempo real via *Application Programming Interface - API* com sistemas públicos e privados.

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é organizado em Lote Único para assegurar o pleno atendimento da necessidade da Administração Pública.
- 1.2. A modalidade do certame é Pregão Eletrônico.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, com posterior apresentação de Amostras. Para fins de classificação das propostas será considerado o Menor Valor Global constante na Planilha de Formação de Preços deste Termo.
- 1.4. A justificativa para adoção do critério de julgamento de menor preço por lote se deu por questões de compatibilidade entre os itens/módulos do objeto pretendido, os quais serão fornecidos por uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou não, a critério da licitante.
- 1.5. Justificativa para o não parcelamento do objeto:
  - a) Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão das soluções tecnológicas em lotes, o resultado a ser atingido e pretendido pela administração poderia restar frustrado, com inúmeras empresas consagrando-se vencedoras cada uma de determinado lote, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade entre as tecnologias por elas ofertados, o que dificultará a sua integração e a entrega dos serviços pretendidos pelo município;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



b) O parcelamento trará risco de viabilidade técnica e econômica, em função de criar uma situação na qual os gestores públicos teriam um aumento da despesa para administrar vários contratos com empresas distintas, e atuando com sistemas diferentes e potencialmente desintegrados entre si, tornando-se inviável tecnicamente, prejudicando o devido cumprimento do objeto desta licitação e o interesse público.

c) A contratação de um único licitante permitirá a maior possibilidade do cumprimento do objeto, a centralização da responsabilidade, a garantia da padronização dos serviços, a redução de custos na prestação e gestão dos serviços, e economicidade, em função, da possibilidade de negociação de menor preço proporcional dos itens por meio de um único licitante.

## **2. TERMINOLOGIAS E ORGANIZAÇÃO DOS REQUISITOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARE - FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS - GRUPOS DE SERVIÇOS**

**2.1** A forma como estão organizados os requisitos e apresentadas as terminologias neste Termo de Referência advém exclusivamente da estratégia que se adotou para organizar este referencial técnico, sendo dispensável que as ferramentas tecnológicas ofertadas adotem as mesmas terminologias e formas de organização dos requisitos aqui especificados. Entretanto é obrigatório que estas contemplem integralmente os requisitos descritos neste Termo;

**2.2** Os requisitos descritos neste Termo de Referência correspondem às características MÍNIMAS do objeto que o Contratante pretende adquirir, não havendo limitação quanto a oferta de objeto com maiores e melhores capacidades do que as originalmente especificadas. Entretanto, isto não deverá implicar em nenhuma vantagem competitiva no processo de licitatório.

**2.3** As ferramentas tecnológicas especificadas neste Termo de Referência são compostas por aplicações web, sob as quais a Contratada deverá, sob a sua exclusiva responsabilidade, desenvolvê-las, atualizá-las, hospedá-las e operacionalizá-las, quando se aplicar, em ambientes de Centros de Dados, para acesso via internet pública, de tal modo que se possa garantir corretamente a execução dos Serviços.

**2.4** O registro do domínio, a criação de eventuais subdomínios, bem como o gerenciamento e a hospedagem dos serviços de DNS (*Domain Name System*) ficarão sob a exclusiva responsabilidade do Contratante, que os fará de forma direta ou indireta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



### 3. OBJETIVO

**3.1** Realizar a contratação de solução tecnológica integrada de gestão tributária e de licenciamentos municipais, contemplando funcionalidades ainda não presentes no sistema atualmente utilizado pelo município, visando modernizar a relação entre o fisco e os contribuintes e dar mais eficiência na gestão fazendária municipal. Com a implantação de uma nova ferramenta tecnológica busca-se realizar a transformação digital da gestão tributária e de licenciamentos de empresas no município, interoperando dados e informações cadastrais entre módulos ou sistemas, os quais deverão estar integrados via web e em tempo real.

**3.2** Modernizar as atividades da fazenda pública municipal, promovendo a transformação digital dos serviços públicos municipais. Para tanto pretende-se implantar tecnologias inovadoras capazes de viabilizar a gestão completa do IPTU, ITBI, Taxas e ISS (Simples Nacional, Microempreendedor Individual - MEI, Declaração Digital de Serviços de Instituições Financeiras – DIF), processo administrativo fiscal, bem como, a parametrização permanente das atualizações legislativas nas ferramentas digitais, o cadastramento digital das empresas, o cruzamento de dados, fiscalização digital e gestão especializada da cobrança da dívida ativa, abrangendo as seguintes áreas:

**3.2.1. Gestão Estratégica Integrada:** (I) incrementar a receita própria do município sem aumentar a carga tributária e desenvolver atividades visando a integração da gestão fazendária intra e interinstitucional (municipal, estadual e federal); (II) criar e aperfeiçoar a gestão organizacional e estratégica; (III) capacitação e transferência de conhecimentos gerenciais e metodológicos aos servidores públicos municipais para que passam atuar como agentes multiplicadores;

**3.2.2. Gestão Tributária e Contencioso Fiscal:** (I) melhorar a eficiência e a eficácia da administração tributária municipal; (II) aperfeiçoar a gestão do cadastro mobiliário e imobiliário, fiscalização, processos e atendimento aos contribuintes; (III) garantir, por meio de ferramentas digitais, o direito ao acesso simples e rápido ao contraditório e ampla defesa do contribuinte.

**3.2.3. Gestão da Cobrança da Dívida Ativa:** realizar a prestação de serviços públicos digitais integrando créditos tributários e não tributários originados pela SEGEF, SEMA, SEURB, SESAU – VISA e SEMUTRAN, que contemplem os procedimentos de inscrição,





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



cobrança e execução das dívidas municipais, viabilizando suporte operacional na cobrança administrativa dos créditos exigíveis, ajuizados e não ajuizados, os parcelados, cujas parcelas estejam com atraso, abrangendo créditos tributários e não tributários visando estimular e facilitar a respectiva regularização ou quitação dos crédito a tributários, objetivando o incremento da arrecadação municipal. Além disso, possibilitar a integração digital com Cartório para protesto de títulos.

**3.3** Pretende-se realizar transformação digital no município, integrando os serviços a serem disponibilizados aos empreendedores, cidadãos e contribuintes. Assim, os atos de licenciamento locais deverão ser efetuados digitalmente, de forma simplificada em plataforma a ser disponibilizada aos empreendedores, interoperando dados com o Governo Federal, o Governo do Estado, via Junta Comercial | REDESIM e as Secretarias Municipais. Do mesmo modo, busca-se manter o cadastro mobiliário atualizado em tempo real para viabilizar o controle efetivo do cumprimento das obrigações tributárias municipais pelos contribuintes mediante o uso de tecnologias digitais aptas a ofertar serviços públicos isonômicos, impessoais e eficientes.

**3.4** A atual gestão visa inserir política municipal de desburocratização do ambiente de negócios com objetivo de fortalecer e regularizar os empreendimentos locais, do início ao fim do processo, com os atos de consulta prévia, registro, licenciamentos municipais, atualização cadastral, baixa do registro cadastral e de renovações integradas das licenças no âmbito das secretarias municipais de urbanismo, meio ambiente, gestão fazendária e departamento de vigilância sanitária, facilitando o ambiente de negócios local.

**3.5** Desse modo, objetiva-se a inserção de novo modelo de gestão tributária e de regularização de atividades econômicas no município, com pilares e constitucionais e legais capaz de criar uma cultura da presunção da boa-fé nas relações entre o município e o cidadão-empresendedor pertinentes aos processos com transparência, responsabilidade e eficiência.

**3.6** Por fim, espera-se que a oferta de serviços públicos digitais gere igualdade de oportunidades para pequenas, médias e grandes empresas como medida para o crescimento econômico local e fomenta o empreendedorismo.

#### **4. JUSTIFICATIVA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



4.1 As transformações globais ao longo das últimas décadas colocam aos governos o desafio de tornar mais inovadora e eficiente a prestação de serviços ao cidadão, por meio do uso de modernas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Nesta perspectiva, a administração pública necessita realizar processos de transformação rápida do uso de sistemas de *e-governement* para ferramentas online inteligentes, denominado “Governo 4.0”.

4.2 Esta mudança de paradigma em direção a um governo integrativo visa superar um modelo de administração pública imobilizada e ineficiente, além de dar lugar a um novo modelo de gestão, mais proativa e orientada às necessidades dos cidadãos. Quando um governo assume o compromisso com a transformação digital significa um impacto surpreendente na relação entre a gestão pública, os cidadãos e as empresas.

4.3 Diante disto e do aumento da necessidade por serviços públicos digitais, provocada pela pandemia da COVID-19, a Secretaria de Gestão Fazendária (SEGEF) busca contratar empresa especializada para modernizar a gestão fazendária e realizar a transformação digital para desburocratizar o ambiente de negócios, simplificar o cumprimento das obrigações tributárias municipais, melhorar a receita própria e viabilizar o financiamento das políticas pública para melhorar a qualidade de vida da cidade.

4.4 Para tanto pretende solucionar uma série de entraves internos ocasionados por uso de sistemas defasados e fragmentados por meio de sistemas web integrados e inteligentes que disponibilizem serviços públicos isonômicos, impessoais e eficientes utilizando inovações tecnológicas voltadas a realizar a otimização da gestão de fluxos processuais e tributários visando reduzir o tempo médio de licenciamento e abertura de empresas, bem como, a integração dos procedimentos internos entre os órgãos municipais, estaduais e federais e otimização da gestão dos tributos municipais.

4.5 A necessidade de transformação digital dos serviços públicos está associada à missão da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária/SEGEF de a cada dia aperfeiçoar seus serviços para cumprir a sua missão institucional, sendo um dos grandes desafios a realização da gestão eficiente do grande volume de informações geradas constantemente. É de suma importância que essas atividades sejam manejadas com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar o cumprimento das obrigações tributárias municipais. A implantação da solução informatizada será um importante elemento para a melhoria dos



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins e, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos. Dessa forma, buscam-se tecnologias inovadoras disponíveis no mercado e já utilizadas por outras unidades federativas para: fornecer serviços públicos com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.

**4.6** Para fazer frente aos desafios das transformações pelas quais passam a administração pública, torna-se imprescindível que esta conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

**4.7** Convém salientar que com a promulgação da Constituição Federal em 1988, houve a diminuição da concentração do poder político, o que alçou o fortalecimento dos Estados e Municípios à condição de seu principal objetivo, que exigia, no que diz respeito às finanças públicas, o aumento do grau de autonomia fiscal, a desconcentração dos recursos tributários disponíveis e a transferência de encargos da União.

**4.8** Não obstante à previsão de maior equilíbrio na partilha tributária, o que se observou foi à concentração dos recursos tributários por parte da União na ordem de aproximadamente 60%, enquanto para os 5.570 Municípios, os recursos arrecadados são de apenas 17%. A saída que o município encontrou para melhorar a participação das receitas próprias na composição do orçamento municipal e melhorar a entrega de serviços públicos aos cidadãos do município, foi realizar a transformação digital da gestão fazendária municipal visando aumentar as receitas próprias.

**4.9** Além disso, a atual administração, observando que a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, trouxe inovações que implicam em sérias mudanças no modo de agir das prefeituras no tocante à gestão de todos os tributos municipais e também da cobrança da dívida ativa, antecipa-se no sentido de estabelecer prioridade na busca de novas práticas em relação aos procedimentos de melhoria da gestão e incremento da arrecadação municipal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**4.10** Para melhorar a gestão tributária do município a introdução de novas tecnologias deverão ser voltadas prioritariamente à modernização digital dos cadastros mobiliários e imobiliários. Também voltadas a aprimorar cobrança administrativa e judicial, fiscalização, legislação, introdução de novas tecnologias da informação e comunicação por meio de novos aplicativos, estudos econômicos e financeiros. Também serão contempladas: a) capacitação gerencial, normativa e operacional; b) a adequação da infraestrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e atendimento ao cidadão-contribuinte.

**4.11** A implantação de sistemas inovadores tem por objetivo o fomento da arrecadação do município, com vistas à organização, disciplinamento e utilização de metodologia técnica objetivando a racionalização da cobrança e o incremento dos impostos e, ainda:

- a) Reduzir a evasão fiscal por eventual sonegação e/ou por inadimplência;
- b) Aumentar a eficácia das ações fiscais e recuperar o tributo não recolhido;
- c) Simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento dos tributos;
- d) Implantar equidade tributária entre os diversos segmentos de contribuintes em situação econômico-fiscal equivalente;
- e) Instituir a educação fiscal como estratégia permanente da administração Tributária;
- f) Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação;
- g) Ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações por meio de recursos (ferramentas) no próprio sistema;
- h) Fornecer ferramenta tecnologicamente moderna e prática para que os prestadores e tomadores de serviços, possam fazer a declaração do movimento econômico, transmitir dados e usar as funcionalidades através da Web;
- i) Simplificar as rotinas de cadastramento;
- j) Alimentar o cadastro de inadimplentes, em até um dia após o vencimento da obrigação tributária ou acessória;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- k) Possibilitar consultas online no atendimento ao contribuinte;
- l) Definir o consumo periódico individual e setorial de Documentos Fiscais;
- m) Reduzir o número de autuações fiscais;
- n) Disponibilizar leis, decretos, códigos, em mídia magnética;
- o) Treinar e reciclar os servidores do fisco municipal.

**4.12** Além disso, pretende-se implantar uma ferramenta que forneça um conjunto de tecnologias *online* voltadas a realizar a gestão de fluxos processuais de licenciamento e gestão do cadastro mobiliário, para reduzir o tempo médio de abertura de empresas, convergindo e simplificando procedimentos internos entre os órgãos envolvidos, tornando cada vez mais ágil, fácil e seguro o licenciamento de atividades econômicas no município.

**4.13** Espera-se que as ferramentas melhorem o ambiente de negócios e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município, pois o uso de tecnologias seguras e inovadoras é um caminho para o governo disponibilizar serviços públicos digitais, em tempo real, para a otimização e a transparência na gestão dos recursos disponíveis e do capital humano, melhorando a produtividade da administração pública e sua capacidade de fornecer políticas, programas e projetos eficientes e de qualidade para a sociedade.

**4.14** Também busca-se tornar mais ágil o licenciamento de empresas é a simplificação e a automatização desses procedimentos sem, contudo, deixar de realizar a análise de risco urbanístico, ambiental, sanitário e de localização e funcionamento de empresas de competência municipal.

**4.15** Observa-se que em geral, na maioria dos municípios brasileiros, o processo de licenciamento de atividades de baixo risco é tratado com toda a complexidade e exigências das atividades de alto risco. Este é um dos aspectos centrais que causam um emaranhado de problemas aos empreendedores, congestionando o processo de licenciamento de negócios. Visto isto, busca-se uma solução tecnológica que classifique de forma inteligente as atividades econômicas de baixo e alto risco compartilhando os dados em processo único integrado entre as secretarias municipais para otimizar e dar mais eficiência nas atividades



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**4.16** O diagnóstico realizado na análise do fluxo atual dos processos de licenciamento, abertura e legalização de empresas mostrou que vários fatores contribuem para a demora no processo de abertura de negócios, dentre os quais destacam-se: a) Baixa integração institucional e tecnológica; b) fragilidade dos protocolos de licenciamento; c) a maior parte da jornada dos empreendedores e servidores públicos são realizadas de forma analógica e presencial; d) retrabalho e desperdício de tempo; e) excesso de procedimentos; f) duplicidade de exigências de documentos.

**4.17** Outro aspecto atrelado ao atual modelo é a necessidade da presença física do empresário nas diversas etapas, o que gera custos extras de deslocamento, condução, combustível e outros gastos, de difícil contabilização.

**4.18** O novo sistema deverá proporcionar às empresas, profissionais liberais, servidores públicos e cidadãos simplificação dos procedimentos de licenciamento urbanístico, trânsito, ambiental, sanitário e de localização e funcionamento.

**4.19** Redução dos custos e do tempo médio de abertura de empresas, a eliminação do deslocamento físico entre os órgãos e de procedimentos presenciais envolvendo andamento de processos e autenticações desnecessárias de documentos. Bem como, a redução dos custos com a eliminação de rotinas processuais e simplificação dos fluxos do licenciamento.

**4.20** Deverá permitir o acesso em uma mesma ferramenta, via protocolo único, conectado com diversos órgãos licenciadores e a diferentes procedimentos (constituição, alteração, renovação, baixa, obtenção de licenças e alvará de funcionamento online, guias e taxas de pagamento, além de outros serviços), eliminando a duplicidade documental, tornando a rotina do licenciamento simplificada e proporcionando resultados mais rápidos e satisfatórios ao empreendedor.

**4.21** Deverá parametrizar a classificação de risco e padronização dos protocolos, tornando o trâmite de licenciamento mais eficiente e garantindo a segurança e a otimização da liberação de licenças, reduzindo entraves burocráticos, por meio de respostas ágeis e seguras ao empreendedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**4.22** Deverá garantir a privacidade e o trâmite seguro do processo (por meio de tecnologias como a certificação on-line, inteligência artificial, armazenamento em nuvem, e etc.), com mais segurança no compartilhamento e transferência de dados entre empresa e administração pública, mitigando as deficiências de consulta de viabilidade e licenciamentos, incentivando a realização de novos negócios.

**4.23** A ferramenta deverá realizar disponibilização diária de painel de indicadores com informações sobre o processo de abertura e licenciamento de empreendimentos no município e disponibilização de relatório anual sobre o tema, apresentando aos empreendedores informações precisas e atualizadas sobre o ambiente de negócios.

**4.24** Deverá ofertar serviços online para realização de consultas de viabilidade e prestação de informações sobre licenciamento, de forma fácil, ágil e inteligente, proporcionando ao cidadão acesso à informação e serviços públicos online sem burocracia e com menor custo.

**4.25** Realizar disponibilização diária de painel de indicadores com informações sobre o processo de abertura e licenciamento de empreendimentos por município, ampliando o conhecimento de empresas, sociedade e setor público sobre o ambiente de negócios.

**4.26** Dispor de gestão inteligente de documentos para realizar redução expressiva do uso de recursos materiais (impressão, uso de papel, processos físicos, equipamentos de apoio) e do impacto ao meio ambiente (digitalização dos processos, redução dos deslocamentos, simplificação do número de procedimentos etc.).

**4.27** A tecnologia deverá ser disponibilizada à prefeitura deverá operar integrada com outros sistemas da administração municipal e possibilitar a parametrização da legislação municipal, contemplando ambiente para realização específica e autônoma da jornada dos empreendedores e servidores públicos das secretarias municipais envolvidas, para simplificação dos trâmites burocráticos para abertura e sustentabilidade de negócios, fortalecendo o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico e social da cidade.

**4.28** Integração do licenciamento municipal de atividades econômicas, por meio da interoperabilidade dos órgãos de registro (Junta Comercial do Estado, Ordem dos Advogados do Brasil e Cartórios), administrações tributárias (Receita Federal, Receita



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



Estadual e Receita Municipal), sistema da REDESIM (integrador Estadual), Corpo de Bombeiros Militar e órgãos de licenciamento municipal (vigilância sanitária, meio ambiente, serviços urbanos e finanças).

**4.29** Otimização dos licenciamentos via parametrização on-line do grau risco, conforme especificações da classificação de risco das atividades econômicas prevista na Lei Federal nº 13.874/2019, visando emitir de forma automática licenças de atividades econômicas de baixo risco.

**4.30** Simplificação dos fluxos internos dos órgãos, com a padronização e simplificação das rotinas administrativas dos órgãos envolvidos nos licenciamentos, reduzindo custos operacionais via gerenciamento digital, tornando mais ágil o intercâmbio de informações entre a gestão e a população.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os serviços a serem contratados deverão ter as seguintes especificações:

### **5.1.1 Sistema Web de Licenciamento Municipal de Pessoas Jurídicas**

**5.1.1.1** Possuir interoperabilidade de dados, em tempo real, com a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM da Junta Comercial) e possibilitar a sincronização e uniformização dos procedimentos de dados cadastrais de pessoas jurídicas entre as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Obras, Finanças, Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Secretaria Estadual de Fazenda.

**5.1.1.2** Realizar o licenciamento urbanístico, ambiental, sanitário e de localização e funcionamento de empresas via web. Possuir matriz de risco das atividades econômicas para auxiliar o empreendedor a realizar o processo de Viabilidade e Licenciamento de Baixo Risco de forma automática, os Processos de Licenciamento de Alto Risco, Alteração, Renovação Anual de licenças e baixa de empresas de forma online e integrada.

**5.1.1.3** Disponibilizar *Application Programming Interface* (API) para integração em tempo real com o sistema da prefeitura com ambientes corporativos tais como o Integrador Pará





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



Jucepa/REDESIM, Sistema de Gerenciamento de Atividades Técnicas (SISGATE) do Corpo de Bombeiros e outros;

**5.1.1.4** Disponibilizar formulário digital integrado para Declaração Eletrônica de Direito de Liberdade Econômica nos termos da Lei Federal nº 13.784/2019, Resolução CGSIM nº 51/2019, Resolução CGSIM nº 57/2020, Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Decretos e Resoluções Estaduais e Municipais, contemplando informações necessárias para realização do licenciamento urbanístico, ambiental, sanitário, localização e funcionamento, segurança e combate a incêndio.

**5.1.1.5** Possuir sistema de protocolo único e integrado entre os órgãos dos entes federados responsáveis pelos registros dos atos constitutivos de abertura de empresas para tramitação dos processos de viabilidade, licenciamento urbanístico, ambiental, sanitário, localização e funcionamento, segurança e combate a incêndio, bem como, para tramitação dos processos de alteração de dados cadastrais, os quais, deverão ser processados de forma automática entre os órgãos envolvidos e atendendo os requisitos de codificação padronizada dos eventos definidos pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), Receita Federal do Brasil (RFB) e Juntas Comerciais Brasileiras.

**5.1.1.6** Deve cumprir os requisitos definidos na Lei nº 11.598/2007 que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), acordo de cooperação técnica assinado entre a Junta Comercial e o município, bem como, a legislação municipal.

**5.1.1.7** Possuir tecnologia responsiva possibilitando que os conteúdos constantes no site se adaptem ao tamanho de tela dos usuários viabilizando o acesso dos serviços públicos digitais pelos celulares, tablets e notebooks.

**5.1.1.8** Dispor de serviços de atualização e suporte permanente aos usuários, com alertas e mensagens de respostas automáticas, retornos online com auxílio de sistema de controles especializados. As notificações e alertas são realizadas via App, e-mail e SMS; de maneira organizada, rastreável e segura;

**5.1.1.9** Possibilitar a geração de boletos das taxas municipais de forma online, com registro seguindo o padrão da Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN) e compensação instantânea utilizando o *QRCode* do PIX, bem como, realizar a liberação instantânea das



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



licenças digitais urbanísticas, ambientais, sanitárias e alvarás no momento do pagamento das taxas pelos usuários.

**5.1.1.10** Disponibilizar acesso para cadastro de senha com reconhecimento digital dos usuários para confirmação do credenciamento, certificado digital A1 e A3 com reCAPTCHA.

**5.1.1.11** Executar a geração de boletos dos tributos municipais observando o “NOVO PADRÃO FEBRABAN” de cobrança e compensação sistematizada de boletos registrados definido pela FEBRABAN e ao disposto nas Circulares nº 3.461/09, 3.598/12 e 3.656/13 do Banco Central do Brasil (BACEN).

**5.1.1.12** Executar a tramitação dos processos de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental contemplando o registro de todos os procedimentos realizados pelos empreendedores e servidores públicos e realizar a emissão dos boletos das taxas com registro “NOVO PADRÃO FEBRABAN” e com QR Code do PIX com compensação e liberação instantânea dos seguintes certificados de documentos e licenças ambientais digitais: Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental(CILA), Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), Licença Ambiental Simplificada (LAS), Licença Ambiental Única (LAU), Licença Prévia Digital (LP-d), Licença de Instalação Digital (LI-d), Licença de Instalação e Operação Digital (LO-d), Licença de Operação Corretiva (LOC) e Licença de Operação Digital.

**5.1.1.13** Disponibilizar *Application Programming Interface* (API) para integração em tempo real com o sistema da prefeitura com ambiente o corporativo do SISOBRAPREF da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para registro dos dados e envio mensal obrigatório de alvará e habite-se de obras de construção civil em cumprimento ao Art. 50 da Lei nº 8.212/91, pela Portaria MPS/SRP nº 160 de 21 de junho de 2005 e Instrução Normativa RFB nº 1998, de 10 de dezembro de 2020.

**5.1.1.14** Possuir integração com as demais ferramentas presentes neste termo de referência, possibilitando a gestão unificada de cadastro de pessoas físicas e jurídicas, bem como, a gestão do lançamento, contencioso fiscal, inscrição e cobrança da dívida ativa tributária e não tributária.

**5.1.1.15.** O sistema web deverá estar em consonância com as recentes normativas (Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e Resolução CGSIM nº 51 / 2019), afetas à simplificação dos processos



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



de licenciamento de empresas, o serviço de consulta de viabilidade de endereço e de emissão de taxas para o funcionamento da empresa será realizado de forma automática para as atividades de Baixo Risco A, Baixo Risco B e Alto Risco.

### **5.1.2 Sistema Mobile de Licenciamento Municipal de Pessoas Jurídicas**

**5.1.2.1** Possuir ambiente de homologação e produção da Unidade de Suporte Técnico (UST) e do ambiente web *online*, disponível nas lojas Google Play e App Store, permitindo acesso a dispositivos móveis do tipo celulares, smartphone e tablet, integrada em tempo real a ferramenta municipal web visando desburocratizar o licenciamento municipal de empresas, abrangendo consulta de viabilidade, alteração cadastral, renovações anuais e baixa de empresas. Contemplando servidores para armazenamento e hospedagem da base de dados em Data Center/Cloud Computing (nuvens) de alta performance e elevada segurança.

**5.1.2.2** Possuir integração com as demais ferramentas presentes neste edital possibilitando a gestão unificada de cadastro de pessoas físicas e jurídicas, bem como, a gestão do lançamento, contencioso fiscal, inscrição e cobrança da dívida ativa tributária e não tributária.

### **5.1.3 Sistema Web de Lançamento e Gestão do ISS (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Declaração Eletrônica de Bancos, Monitoramento, Fiscalização e Contencioso *online*)**

**5.1.3.1.** Deverá completar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

**5.1.3.2.** O documento fiscal Eletrônica deverá possuir codificação em dígitos binários e acessado por diversos dispositivos tecnológicos.

**5.1.3.3.** Deverá registrar e armazenar as prestações de serviços, entre qualquer cidade brasileira e exterior do país, sujeitas a tributação do Imposto Sobre Serviço (ISS).

**5.1.3.4.** Seguirá os padrões da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), com possibilidade de obtenção de inovações de uma série de requisitos, serviços e funcionalidades online para simplificar o cumprimento das obrigações tributárias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**5.1.3.5.** O software deverá ser customizado com base na jornada dos usuários, eliminando uma série de fragilidades dos tradicionais sistemas de notas eletrônicas e estruturada com parâmetros que contempla de forma automática e inteligente as normas instituídas na Lei Complementar nº 116/2003, Lei Complementar nº 157/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 139/2011, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 175/2020 e legislação municipal.

**5.1.3.6.** Possibilitar a interligação com a ferramenta de licenciamento de empresas, conciliação de dívidas online, dentre outras, e ao Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) realizando a gestão automatizada da alíquota do ISS, a notificação e o processamento instantâneo dos eventos de desenquadramento e exclusão do Simples Nacional, malha fina fiscal e arquivos online padronizados para processamento dos dados extraídos da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).

**5.1.3.7.** Realizar a gestão automática dos serviços cujo ISS deve ser recolhido no estabelecimento do prestador e/ou no local da prestação.

**5.1.3.8.** Possuir integração com as demais ferramentas presentes neste termo, possibilitando a gestão unificada de cadastro de pessoas físicas e jurídicas, bem como, a gestão do lançamento, contencioso fiscal, inscrição e cobrança da dívida ativa tributária e não tributária.

#### **5.1.4. Sistema Web de emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa (NFSA)**

**5.1.4.1** A NFSe Avulsa deverá ser emitida pela ferramenta e armazenada em nuvens e disponíveis em computador, tablets e celulares, com o objetivo de materializar os fatos geradores do ISS por meio do registro online das prestações de serviços sujeitas à tributação do ISS decorrente de serviços realizados por profissionais autônomos.

**5.1.4.2** Possuir integração com as demais ferramentas presentes neste edital possibilitando a gestão unificada de cadastro de pessoas físicas e jurídicas, bem como, a gestão do lançamento, contencioso fiscal, inscrição e cobrança da dívida ativa tributária e não tributária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



### **5.1.5 Sistema Web de Gestão do IPTU e ITBI**

**5.1.5.1** Realizar o gerenciamento online dos tributos imobiliários IPTU, ITBI e Taxas correlatas, contemplando a geração de relatórios estatísticos de acompanhamento.

**5.1.5.2** Disponibilizar acesso para cadastro de senha com reconhecimento digital dos usuários para confirmação do credenciamento, certificado digital A1 e A3 com reCAPTCHA, bem como, que permita a utilização do Domicílio Tributário Eletrônico do Município.

**5.1.5.3** Disponibilizar formulário digital do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), para uso dos contribuintes e cadastradores, que possibilite o levantamento de informações por dispositivos móveis e a juntada de fotos e outros documentos relevantes ao cadastro.

**5.1.5.4** Permitir a geração e pagamento de boletos do IPTU, ITBI e Taxas pelo celular, inclusive a emissão de boletos com registro, NOVO PADRÃO FREBABAN, de forma online e com compensação instantânea utilizando o Qr Code do Pix;

**5.1.5.5** Possibilitar a disponibilização de ambiente aos usuários contribuintes e servidores públicos a alteração do cadastro do imóvel, consultas de débitos, solicitações de desmembramentos, unificação de imóveis e demais processos.

**5.1.5.6** Possibilitar a gestão do lançamento dos carnês do IPTU em meio impresso ou digital para envio aos contribuintes, contemplando a parametrização da fórmula de cálculo do lançamento seguindo os critérios estabelecidos na legislação municipal.

**5.1.5.7** Disponibilizar acesso para cadastro de senha com reconhecimento digital do adquirente/comprador ou do transmitente/vendedor de imóvel para acessar a Ferramenta ITBI online e viabilize a confirmação do credenciamento, certificado digital A1 e A3 com reCAPTCHA, bem como, que permita a utilização do Domicílio Tributário Eletrônico do Município.

**5.1.5.8** Possibilitar a consulte das informações dos imóveis pelo adquirente/comprador ou do transmitente/vendedor, nos termos da lei municipal, contemplando funcionalidade que permita a realização da avaliação do imóvel, declaração eletrônica do valor da transação, cadastro na web dos documentos necessários para compor o processo, análise pelo servidor público, a aprovação e liberação online do boleto do imposto. Possibilitar ainda que em algumas situações o envio do protocolo para



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



acompanhamento digital do processo da avaliação imobiliária digital, a ser realizada pelo setor competente.

**5.1.5.9** Possuir integração com as demais ferramentas presentes neste termo possibilitando a gestão unificada de cadastro de pessoas físicas e jurídicas, bem como, a gestão do lançamento, inscrição e cobrança da dívida ativa tributária e não tributária.

**5.1.5.10** Disponibilizar serviço online aos contribuintes e cidadãos para tramitação online de processos de isenção do IPTU e ITBI, impugnação, pedido de reavaliação imobiliária, 2ª via da guia de pagamento, guia complementar de pagamento, dentre outros necessários.

### **5.1.6 Sistema Web de Conciliação da Dívida**

**5.1.6.1** A ferramenta deverá realizar a conciliação online da dívida ativa tributária e não tributária da fazenda pública municipal, com modernas tecnologias para realizar a gestão eficiente e automatizada da cobrança amigável via Protesto Eletrônico.

**5.1.6.2** Possibilitará a realização de parcelamento online de débitos com *Application Programming Interface* (APIs) de integração via webservice com o CRA (Central de remessas de Arquivo) para realização de Protesto Eletrônico com Cartórios.

**5.1.6.3** Conter permissão aos usuários da Procuradoria, contribuintes e demais servidores públicos para:

- a) a gestão online da inscrição do débito em dívida ativa, emissão e envio automatizado da CDA;
- b) emissão de certidões de regularidade fiscais, geração e envio automático de notificações de cobrança por meio do Domicílio Tributário Eletrônico;
- c) cobrança via protesto eletrônico, bem como acompanhamento e gestão dos débitos.
- d) credenciamento de usuários;
- e) simulação e realização de parcelamento online, emissão de boletos com o QR Code do PIX;
- f) negociações ou renegociações online;
- g) consulta de processos.

### **5.1.7 Serviços de Proteção de Dados e Infraestrutura Tecnológica e de Segurança de Dados do Software Integrado**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**5.1.7.1** Os software deverão observar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) devendo contemplar a parametrização das regras para coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, garantindo mais segurança para o usuário.

**5.1.7.2** Domicílio Tributário Eletrônico: Deverá possibilitar a comunicação e a modernização dos atos do processo administrativo fiscal a serem formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos via web.

**5.1.7.3** Certificado Digital: Disponibilizar o acesso por login com senha aos contribuintes definidos pela administração e por Certificação Digital A1 e A3 seguindo os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

**5.1.7.4** *Application Programming Interface* (APIs): Disponibilização de interface para integração em tempo real da ferramenta da prefeitura com ambientes corporativos públicos, e de empresas privadas com sistemas próprios para otimização de serviços públicos online.

**5.1.7.5** Recolhimento de tributos por meio do PIX: Possibilidade de emissão do boleto de pagamento com registro do QR Code do Pix para recolhimento rápido, seguro e compensação de guias de pagamento de forma automática e instantânea para todos os sistemas online.

**5.1.7.6** Hospedagem do Sistema Web em Data Center/Cloud Computing (Ambiente em Nuvens): O Sistema Web Integrada com o acesso e o uso Online dos dados e manutenção em um servidor de uso exclusivo do Município, que deverá ser hospedado Data Center / Cloud Computing de alta performance e elevada segurança no arquivamento da base de dados, disponibilidade e escalabilidade, baixo custo e backup em storage com custódia externa.

**5.1.7.7** Certificações de Segurança: Gestão de Sistemas Operacionais e Aplicações em Data Center / Cloud Computing. Dentre os serviços do Gerenciamento de Servidores oferecidos estão: a) Aplicação de regras de firewall; b) Acompanhamento dos gráficos de uso de banda; c) Monitoramento de portas (portas TCP, ex: HTTP-80, FTP21, SMTP-25); d) Monitoramento avançado (CPU, memória, espaço em disco, IO, Web Robots); e) Backup e restore; f) Suporte técnico; g) Aplicação de patches; h) Autenticação, integridade de dados e privacidade dos serviços garantidos via SSH SOBRE HTTPS.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



### **5.1.8 Linguagem e Infraestrutura do Ambiente Operacional dos Softwares Integrados:**

**5.1.8.1** Os sistemas online exigidas neste edital deverão ser disponíveis em linguagem de programação web Java, PHP, C Sharp.Net, Visual Basic.Net ou outras, desde que cumpram os requisitos exigidos necessários para realização da integração e interoperabilidade de dados entre sistemas corporativos públicos e privados por meio de Application Programming Interface (APIs) e as demais funcionalidades contidas neste edital;

**5.1.8.2** O ambiente operacional deverá ser composto dos seguintes requisitos:

- a) Servidores de aplicação JBOSS/WildFly ou similares;
- b) Um Storage Area Network (SAN);
- c) Rotina diária de backup;
- d) Sistema operacional Linux CentOS versão 7 ou superior e também serão aceitas outras aplicações e atualizações do sistema operacional Linux, como por exemplo o Ubuntu Server, Debian, Slackware, Red Hat, dentre outras;
- e) Banco de dados SGBD PostgreSQL 13 e posteriores, bem como, outros disponíveis no mercado como o Oracle, MySQL, Microsoft SQL Server, dentre outros, desde que cumpram os requisitos de segurança, funcionalidades e outras exigências do edital.

**5.1.8.3** O ambiente web deverá ser desenvolvido em UI e UX, com permanente evolução, baseando-se na experiência do usuário para oferta de serviços online responsivos para servidores públicos, empreendedores e contribuintes.

### **5.1.9 Manutenção Corretiva, Evolutiva e Suporte**

**5.1.9.1 Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva seguirá a norma [ISO/IEC, 2006], quanto à modificação de produto de software executada após a entrega a fim de corrigir os problemas detectados, concretizando o aperfeiçoamento da ferramenta para alinhamento de requisitos, o que inclui acertos emergenciais de programas.

**5.1.9.2. Manutenção Evolutiva:** A empresa contratada deverá realizar manutenção evolutiva de novas funcionalidades e otimizações dentro do escopo do objeto contratado.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



Para tanto, a contratante irá formalizar a solicitação da descrição das funcionalidades desejadas e definir a ordem de prioridade para sua implementação.

**5.1.9.3. Suporte Local:** Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada 1 (um) técnico para realizar suporte técnico local, em horário comercial, para atendimento in-loco e sanar dúvidas vinculadas ao uso das tecnologias contratadas.

**5.1.9.4. Suporte On-Line:** Será disponibilizado suporte técnico remoto, no horário comercial, para o tratamento de eventuais falhas, dúvidas e orientações técnicas acerca do uso das ferramentas web e mobile contidas no projeto, bem como a investigação e tratamento de supostos erros. O serviço de suporte deverá ser realizado mediante uso de ferramenta tecnológica de gestão das demandas do suporte capaz de fornecer as seguintes informações: a) Quantidade de chamados online abertos por mês; b) Quantidade de chamados resolvidos ou pendentes; c) Tempo médio de resolução para os tickets; d) Tempo de atendimento dos colaboradores.

## **6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E AMBIENTE OPERACIONAL**

### **6.1. Requisitos mínimos de segurança, disponibilidade, portabilidade e sigilo da informação (Segurança, Gestão de Sistemas Operacionais e Aplicações em *Data Center / Cloud Computing*)**

**6.1.1.** Com o objetivo de endossar que a solução tecnológica confira segurança às informações que serão armazenadas nos data centers da empresa provedora, esta deverá possuir certificação da norma ABNT NBR ISO/IEC 27.001 e manter sua validade no decurso da vigência do contrato;

**6.1.2.** Garantir que as soluções ao serem acessadas pelo navegador de internet (*web browser*) sempre utilizem o protocolo de segurança SSL (*Secure Sockets Layer*), que adicionará criptografia aos dados trafegados, através da internet pública, entre o dispositivo de acesso do usuário e a ferramenta de software em produção no Centro de Dados (*datacenter*), imprimindo segurança às transações efetuadas de todos os usuários.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**6.1.3.** Acesso e o uso *on-line* dos dados e manutenção em servidor de uso exclusivo da prefeitura, que deverá ser hospedado em *Data Center / Cloud Computing* de alta performance e elevada segurança.

**6.1.4.** Dentre os serviços do Gerenciamento de Servidores necessários estão:

- a) Aplicação de regras de *firewall*;
- b) Acompanhamento dos gráficos de uso de banda;
- c) Monitoramento de portas (portas TCP, ex: HTTP-80, FTP21, SMTP-25);
- d) Monitoramento avançado (CPU, memória, espaço em disco, IO, Web Robots);
- e) Backup e restore;
- f) Suporte técnico;
- g) Aplicação de patches;
- h) Autenticação, integridade de dados e privacidade dos serviços garantidos via SSH SOBRE HTTPS.

## **6.2 Infraestrutura do ambiente operacional**

**6.2.1** O ambiente operacional que deverá ser composto do seguinte:

**6.2.2.** Servidores de aplicação JBOSS/WildFly ou similares;

**6.2.3.** Um *Storage Area Network* (SAN);

**6.2.4.** Rotina diária de backup;

**6.2.5.** Sistema operacional Linux CentOS versão 7 ou superior e também serão aceitas outras aplicações e atualizações do sistema operacional Linux, como por exemplo o Ubuntu Server, Debian, Slackware, RedHat, dentre outras;

**6.2.6.** Banco de dados SGBD PostgreSQL 13 e posteriores, bem como, outros disponíveis no mercado como o Oracle, MySQL, Microsoft SQL Server, dentre outros, desde que cumpram os requisitos de segurança, funcionalidades e outras exigências do edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



## **7. QUANTO AOS REQUISITOS E FUNCIONALIDADES GERAIS DE DESIGN, A RESPONSABILIDADE E A UTILIZAÇÃO DE WEB APP<sup>1</sup> E APP MOBILE<sup>2</sup>**

**7.1.** Atender aos padrões da web design<sup>3</sup> responsivo. Os websites mantidos pelas soluções de software nas áreas pública deverão responder de forma pró ativa quanto à visualização das suas páginas web, relativo aos tamanhos, formatos e a orientação das telas dos dispositivos empregados para acessá-los, por exemplo: monitores de vídeo de computadores (PC) desktops, tablets ou smartphones, assegurando sua adequação ao melhor formato de apresentação.

### **7.2. Especificações técnicas das tecnologias da informação e comunicação (APP)**

**7.2.1** O Aplicativo móvel (App) para dispositivos tipo *smartphone* e tablet, deverá contemplar as seguintes atividades:

- a) Serviços de desenvolvimento de soluções contemplando todas as fases do ciclo de vida de desenvolvimento de soluções para dispositivos móveis;
- b) Serviços de manutenção contemplando as demandas evolutivas, adaptativas, perfectivas e corretivas;
- c) Serviços de distribuição contemplando atividades inerentes à operacionalização dos aplicativos junto aos ambientes, públicos ou privados, nos quais serão publicados;
- d) Serviços de monitoramento que consistem nas atividades de acompanhamento do desempenho dos aplicativos em operação no ambiente de produção;
- e) O App deverá conter *design* responsivo, ou seja, suas telas se adaptam automaticamente ao formato do *ecrã* do dispositivo tecnológico utilizado, estando adequado às multiplataformas utilizáveis pelos empreendedores.
- f) O App de gestão de licenciamentos disporá de estrutura de *Web Service* com serviço de integração com base de dados da Junta Comercial.

<sup>1</sup>Progressive **Web App** (PWA) é um termo usado para denotar uma metodologia de desenvolvimento de software. Pode ser visto como uma evolução híbrida que se posiciona entre as páginas web (web sites) e um aplicativo móvel (APP). Usa a mesma tecnologia de um site responsivo, entretanto apresenta um formato diferente do convencional. Normalmente é utilizado para apresentar as informações em formato de lista o que facilita a experiência do usuário e a interação.

<sup>2</sup>**APP Aplicativo Móvel**, conhecido pelo acrônimo APP, é uma solução de [software](#) desenvolvida para ser instalada e executada diretamente em dispositivos eletrônicos móveis.

<sup>3</sup>**web design** é uma extensão da prática dos trabalhos do design gráfico, onde o foco do projeto é a criação de websites e documentos para o ambiente da internet.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**7.2.2** Permitirá a validação da assinatura eletrônica pela Ferramenta de Gestão de Licenciamentos, contemplando as seguintes regras:

- a) Extrair a chave pública do certificado;
- b) Verificação do prazo de validade do certificado utilizado;
- c) Monta e valida a cadeia de confiança dos certificados validando também a LCR (Lista de Certificados Revogados) de cada certificado da cadeia;
- d) Validação do uso da chave utilizada (Assinatura Eletrônica) de tal forma a aceitar certificados somente do tipo A (não serão aceitos certificados do tipo S);
- e) Garantia que o certificado utilizado é de um usuário final e não de uma Autoridade Certificadora;
- f) Adoção das regras definidas pelo RFC 3280 para LCRs e cadeia de confiança;
- g) Validação da integridade de todas as LCR utilizadas pelo sistema;
- h) Prazo de validade de cada LCR utilizada (verificar data inicial e final). A forma de conferência da LCR deve ser feita de 2 (duas) maneiras: *On-line* ou *Download* periódico.
- i) As assinaturas digitais das Mensagens são verificadas considerando o horário fornecido pelo Observatório Nacional.

### **7.2.3 Disponibilidade do Servidor**

**7.2.3.1** Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

### **7.3 Acesso Instantâneo a Registros e Dados**

**7.3.1.** O serviço deve disponibilizar mecanismo que garanta o download em arquivo único de dados, arquivos e registros realizados no sistema.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**7.3.2.** O mecanismo mencionado no item anterior deve estar disponível para o(s) administrador(es) nomeado(s) pela Administração para gestão do sistema sem que haja necessidade de solicitação ou interferência humana.

**7.3.3.** Deve permitir conexão a um número ilimitado de servidores (físicos ou virtualizados), estações de trabalho, câmeras e contas de usuários de modo a permitir suas configurações através de uma única interface gráfica de usuário (GUI);

**7.3.4.** Deve permitir uma opção para fazer backup das configurações de todo sistema para um único arquivo (XML, texto plano ou em banco de dados SQL);

**7.3.5.** Deve fornecer uma ferramenta para extrair registros do banco de dados e outras informações necessárias para o suporte sem a necessidade de desligamento da aplicação;

**7.3.6.** O software deverá disponibilizar à CONTRATANTE consultas, emissão e visualização de relatórios pela internet, por intermédio de navegador web, em tempo real, com informações referentes aos processos e procedimentos. Esses dados deverão ficar disponíveis para acesso da CONTRATANTE em tempo real durante toda a vigência do contrato.

**7.3.7.** Quanto ao Envio Automatizado de Correspondências Eletrônicas (e-Mails), deve ser garantido que a funcionalidade de envio automatizado de correspondências eletrônicas (e-mail), seja realizada de forma autônoma pela ferramenta.

#### **7.4 Quanto a Integração de Dados e dos Serviços de Software**

**7.4.1.** O Contratante garantirá que os dados disponibilizados para os processos de integração, a serem extraídos dos seus sistemas e aplicativos legados, terão padrão de qualidade adequado e, ainda, virão acompanhados das devidas documentações e das orientações técnicas necessárias, a serem fornecidas pelos profissionais do Contratante, em razão das demandas técnicas e operacionais apresentadas pela Contratada inerentes aos processos de integração;

**7.4.2.** A Contratada, conforme o planejamento prévio, deverá propor e homologar junto ao Contratante a criação de rotinas de integração, para quando se melhor aplicarem, do tipo online, ou seja, em tempo real, ou off-line, de processamento temporal, com ativação manual ou automatizada, além do planejamento acerca das soluções, recursos e



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



ferramentas tecnológicas que deverão ser adotadas, em face de se garantir maior aderência às necessidades pertinentes a cada processo de integração identificado.

## **7.5 Configurador Básico de Menus**

**7.5.1.** As soluções deverão conter gerenciador de menus aptos a realizar redirecionamento para os Módulos de Serviços do website, de forma geral ou especificamente para um conteúdo, através de links, sem a necessidade de informar o caminho URL (UniformResourceLocator) completo dos mesmos;

**7.5.2.** Permitir que, na área pública do website, possam ser incorporados menus verticais, do tipo lateral, com até 3 (três) níveis hierárquicos (sub menus ou sub níveis de menu) e menus horizontais, do tipo barra de menus, com até 2 (dois) dois níveis;

**7.5.3.** Permitir a incorporação de itens nos menus, da área pública do website, redirecionando-os para recursos externos ao website, através de links, informando o caminho URL completo dos mesmos;

**7.5.4.** Permitir que os itens dos menus, na área pública do website, ao serem acionados, possam abrir os recursos relacionados, na janela atual ou numa nova janela do navegador (web browser);

**7.5.5.** Permitir, através do gerenciamento, que, caso existam níveis hierárquicos de menus, na área pública do website, os mesmos possam ficar recolhidos, ou seja, ocultos, e, serem expandidos, para fim de sua exibição, quando for comandado pelos internautas;

**7.5.6.** Permitir que o gerenciamento dos menus ocorra através do recurso de “arrastar e soltar” os seus elementos (os itens dos menus) quando exibidos nas interfaces dos usuários responsáveis, utilizando para tal o mouse ou outro dispositivo de controle/acesso, quando se aplicar;

**7.5.7.** Gerenciar a seleção de um tipo de menu entre os existentes na área pública do website, do tipo vertical ou horizontal, que deverá ser exibido quando o website estiver sendo acessado através de dispositivos móveis, em razão do recurso de responsividade;

**7.5.8.** Permitir, através do gerenciamento, que os itens dos menus, na área pública do website, fiquem ocultos, até que a sua exibição seja autorizada pelos usuários responsáveis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**7.5.9.** Gerenciar a incorporação de notícias e matérias, para sua posterior exibição na área pública do website, em página web específica, conforme design prévio, compondo um repositório único mantido pelo website;

**7.5.10.** Gerenciar a incorporação de arquivos com conteúdo de áudio e de vídeo, compondo um repositório único no website, para sua posterior exibição na área pública do website, em página web específica conforme design prévio, informando, em campos específicos e independentes, o seguinte: (1) a data de inserção no repositório; (2) o título do conteúdo de áudio e vídeo; (3) a descrição do conteúdo de áudio e vídeo e; (4) a categoria ou subcategoria padronizadas do conteúdo de áudio e vídeo, quando se aplicar, previamente gerenciadas pelos usuários responsáveis;

**7.5.11.** Gerenciar a incorporação de arquivos de imagens num repositório único para sua posterior exibição na área website, em página web específica, conforme design prévio, disponibilizando as referidas imagens para consumo interno dos demais Módulos de Serviço, quando se aplicar;

**7.5.12.** Gerenciar a incorporação de legislações acervadas do Contratante, para sua posterior exibição na área pública do website, em página web específica, conforme design prévio, compondo um repositório único do website, informando para cada legislação incorporada, em campos específicos e independentes, o seguinte: (1) a categoria padronizada da legislação, a ser selecionada entre as previamente gerenciadas pelos usuários responsáveis; (2) a numeração da legislação; (3) a data de assinatura da legislação; (4) a data da publicação da legislação na área pública do website;

**7.5.13.** Gerenciar a incorporação de links úteis para sua posterior exibição no website;

**7.5.14.** Gerenciar a incorporação de perguntas e suas respectivas respostas frequentes, para sua posterior exibição na área pública do website, em página web específica conforme design prévio, compondo um repositório único mantido pelo website, informando, em campos específicos e independentes, o seguinte: (1) a descrição da pergunta; (2) a descrição da resposta relacionada à pergunta; (3) a categoria ou subcategoria padronizadas da pergunta, quando se aplicar, a serem selecionadas entre as previamente gerenciadas pelos usuários responsáveis; (4) a ordem (sequência) de exibição da pergunta e; (5) as unidades da estrutura organizacional do Contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



## **7.6 Requisitos de Negócio Gerais**

**7.6.1.** Os Requisitos de Negócio especificados neste Termo de Referência, constituem-se num conjunto de recursos OBRIGATÓRIOS, que deverão integrar a ferramenta de Software ofertada.

**7.6.2.** Gerir de forma correta e eficaz os tributos municipais e consequente a arrecadação junto aos contribuintes;

**7.6.3.** Gerenciar a parametrização de juros, alíquotas, multas e correção que serão utilizados na operacionalização da ferramenta;

**7.6.4.** Permitir a geração de Certidão Negativa de Débito pelos contribuintes, prestadores e tomadores de serviços, que integram a base cadastral mobiliária e imobiliária do município sede do Contratante;

**7.6.5.** Permitir que ocorra a verificação da autenticidade dos documentos fiscais e da Certidão Negativa de Débito, descrita no item anterior, emitidos previamente pela ferramenta utilizando o navegador de internet (web browser) a partir de dispositivos eletrônicos móveis, tablets ou smartphones, valendo-se de um aplicativo de leitura de QRCODE previamente instalado, onde os referidos dispositivos móveis deverão ler, através da câmera digital incorporada, o código QRCODE de verificação da autenticidade e processá-lo automaticamente na ferramenta;

**7.6.6.** Gerenciar a incorporação de mensagens de alerta relativas à identificação de eventuais divergências e/ou de inconsistências nas informações prestadas pelos contribuintes, inerentes às atividades e/ou ações específicas controladas pela ferramenta, que contribuirão para automatizar a comunicação de prazos, bem como a notificação dos contribuintes, quando se aplicar;

**7.6.7.** Oferecer um canal assíncrono de comunicação eletrônica, provido integralmente pela ferramenta, entre o Contratante e os contribuintes, promovendo em razão da segurança a gravação dos históricos das conversações produzidas no canal, com a possibilidade de gerenciar respostas padronizadas que poderão ser utilizadas pelos profissionais do Contratante, no intuito de otimizar as respostas às demandas dos contribuintes;

**7.6.8.** Permitir a correção automática de dados do cadastro econômico municipal,





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



vinculando as informações oriundas do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sem a necessidade de lançamento manual, possibilitando atualizar as informações de empresas baixadas na receita federal, bem como atividades incluídas ou excluídas do cadastro, atualizações de endereço, atualizações de enquadramento de ISS e atualizações de contatos.

**7.6.9.** Possibilitar a parametrização de grupos de usuários e de perfis de usuários, restringindo níveis de acessos (leitura, inclusão, exclusão) por rotina. Possibilitar ainda, cadastrar usuários associando a um perfil de usuário ou de forma individualizada, restringindo os níveis de acesso.

**7.6.10.** Fornecer relatórios que promovam o cruzamento de dados em busca de divergências nas declarações prestadas pelos contribuintes.

## **8. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS**

### **8.1. Sistema Web e Mobile de Licenciamento Municipal de Pessoas Jurídicas**

**8.1.1.** O software de licenciamento municipal deverá possibilitar a parametrização e integração com outras ferramentas, por meio de *webservice*;

**8.1.2.** Deverá dispor de *web service* para processar os dados de empreendedores e empresas nos procedimentos de licenciamento na Junta Comercial do Estado, onde serão realizados os pedidos de Viabilidade, Constituição, Alteração, Renovação e Baixa de empresa no Sistema Integrador da Junta Comercial.

**8.1.3.** A ferramenta deverá ser compatível com computadores *desktop*, *tablet*, *smartphone*, possuir *web design* responsivo, fornecendo licenças de *software* e serviços de implantação e atualização de versão e suporte especializado para os servidores públicos envolvidos no programa;

**8.1.4.** O aplicativo realizará serviços online integrados para tramitação dos processos de viabilidade, abertura, alteração, renovação e baixa de empresas;

**8.1.5.** O App de Licenciamento Municipale suas atualizações deverão ser disponibilizados nas lojas (*Google Play* ou *App Store*) aos cidadãos e empresas. Os recursos destes



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



dispositivos aproveitarão as características da portabilidade e conectividade para melhorar a entrega de serviços *on-line* aos cidadãos-empresendedores.

**8.1.6.** Possibilitará o acesso aos procedimentos iniciados na Junta Comercial do Estado, para que os fiscais municipais possam realizar o acompanhamento e atribuir as pendências que julgarem necessárias de acordo com as atividades pretendidas pelo empreendedor.

**8.1.7.** Possuir funcionalidades vinculadas a atribuições correspondentes às competências de cada servidor público que a utiliza, restringindo ou ampliando acessos, atribuindo autonomia na configuração do software que poderá ser customizada de acordo com os dados oficiais, legislação municipal, cadastro dos tipos de licenças de acordo com a competência de cada secretaria, bem como os parâmetros para cálculos e cadastro de legislação.

**8.1.8.** Possibilitar o acompanhamento dos processos pelo servidor público, que visualizará as informações originadas na Junta Comercial do Estado;

**8.1.9.** A ferramenta deverá disponibilizar tela com as informações cadastrais básicas do imóvel informado pelo interessado, tais como metragem do terreno, área construída, zonas, etc.

**8.1.10.** Possibilitar a classificação de risco das atividades econômicas de forma automática conforme normativa federal.

## **8.2 Cadastramento e Credenciamento das Empresas de Direito Público e Privado**

**8.2.1.** O cadastramento e o credenciamento na ferramenta possibilitarão o registro de senha de acesso ao sistema;

**8.2.2.** Após o cadastro de senha e login de acesso, o usuário deverá acompanhar o(s) processo(s) vinculados aos seu CPF/CNPJ e se comunicar com as secretarias municipais envolvidas no processo de licenciamento, bem como receber diligências, enviar documentações, acessar pareceres, dentre outras recomendações deliberadas na ferramenta.

**8.2.3.** O acesso pelo empreendedor deverá ser realizado por meio de senha pessoal ou por Certificação Digital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



### **8.3 Consulta de viabilidade de endereço**

**8.3.1.** O Sistema Web e Mobile de Licenciamento Municipal de Pessoas Jurídicas deverá permitir a customização para receber os parâmetros urbanísticos estabelecidos, conforme a legislação urbanística local;

**8.3.2.** Possibilitará a geração automática de consulta de viabilidade de endereço, considerando o local escolhido para localização do empreendimento;

**8.3.3.** O resultado da consulta de viabilidade será disponibilizado a partir de metodologia própria do Sistema Web e Mobile de Licenciamento Municipal de Pessoas Jurídicas, que utilizará a base de dados fornecida pelo empresário *versus* os parâmetros de tipo de uso permitidos pelo zoneamento municipal para determinada zona da cidade;

**8.3.4.** A consulta de viabilidade de endereço deverá indicar três resultados:

- a) APROVADA para instalação, caso em que serão informados os requisitos necessários para funcionamento;
- b) REPROVADA para instalação, quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo;
- c) PENDENTE, quando houver insuficiência de informação nos bancos de dados municipais, anterior a análise fiscal, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos.

**8.3.5.** Caso a atividade econômica seja permitida pela legislação urbanística, sua solicitação deverá ter aprovação automática para trâmite na Junta Comercial.

**8.3.6.** Após consulta de viabilidade, o usuário realizará o cadastro ou alteração cadastral junto ao Sistema, através do preenchimento de dados do responsável legal, contador e/ou outro usuário autorizado.

### **8.4 Dos Licenciamentos**

**8.4.1.** Após o registro na Junta Comercial do Estado, o usuário da ferramenta deverá utilizar o protocolo único utilizado no ato de registro para acessar os demais passos para regularização da empresa;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**8.4.2.** A ferramenta deverá direcionar, por demanda, para análise dos órgãos competentes, considerando o grau de risco e seguindo as orientações contidas no preenchimento do cadastro ou alterações por meio de validações automáticas das informações fornecidas.

**8.4.3.** Cada órgão municipal exercerá suas prerrogativas legais de fiscalização (poder de polícia), gerenciando o passo a passo do licenciamento para os casos em que forem necessários, possuindo a funcionalidade que possibilite ao servidor das secretarias solicitar documentações, de forma integrada à internet, para o empreendedor no processo de licenciamento de atividades.

**8.4.4.** A ferramenta permitirá aos usuários a emissão online de guias (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento das taxas das licenças.

**8.4.5.** Possibilitará a emissão dos certificados de licenciamento online;

**8.4.6.** A ferramenta deverá conter a funcionalidade de renovações anuais dos licenciamentos, quando necessário;

**8.4.7.** A ferramenta deverá dispor de ambiente de consulta de licenciamento pela empresa, permitindo a visualização das licenças liberadas pelos órgãos respectivos.

## **8.5 Especificação das Funcionalidades**

**8.5.1.** O Sistema de Licenciamento Municipal (Sistema Web) deverá disponibilizar serviços com acesso por *login*, que permitem:

- a) O acompanhamento e realização da Consulta de Viabilidade Automática, em tempo real, por meio de protocolo único gerado pela REDESIM (Junta Comercial), para empresas, entidades e demais pessoas jurídicas de direito público e privado;
- b) A verificação automática do local observando as normas de uso e ocupação do solo previstas na legislação urbanística do município e envia respostas automáticas aos empreendedores sobre a possibilidade ou não de instalação de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e de outras naturezas no endereço informado pelo interessado;
- c) Utilizar *browser* padrão *Internet Explorer*, *Netscape*, *Mozilla* ou semelhante. Bastando informar o número do protocolo para realizar a consulta;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- d) Que seja realizado o cadastramento por meio da aba “Iniciar Credenciamento”, após os trâmites encerrados na Junta Comercial, para acompanhar o processo de cadastro do empreendimento, bem como o meio necessário para a resolução das pendências inerentes ao processo;
- e) Que após o credenciamento, o usuário tenha acesso aos serviços de emissão automática de alvarás quando se tratar de atividade de baixo risco, licenciamentos e autorização para o funcionamento, pela internet;
- f) Permitir a consulta da situação cadastral. O usuário deve informar o CNPJ e gerar o *Comprovante de Inscrição Municipal*. A ferramenta deverá permitir a consulta de autenticidade das licenças, para tanto, o usuário deve informar o CNPJ, Número do código CNAE, Tipo de Licença, Exercício e Número do Protocolo;
- g) Visualização do menu *Perguntas Frequentes*, no qual é possível consultar as dúvidas mais recorrentes: conceitos gerais, credenciamento, obrigatoriedade do recadastramento e credenciamento no sistema, certificado digital, licenças e alvarás eletrônicos, etc.;
- h) O acesso aos manuais em formato de texto, vídeos tutoriais e áudios com orientações de usos de suas funcionalidades;
- i) A consulta ao conteúdo da legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes e que fundamentam sua parametrização;
- j) Ambiente para contato com as secretarias em caso de dúvidas, sugestões ou reclamações, bastando para isso, informar a secretaria à qual será direcionada a comunicação e o preenchimento do formulário;
- k) Indicadores que contabilizam: Viabilidade Automática, Licença Automática Baixo Risco A, Licença Automática Baixo Risco B e Licença de Alto Risco;
- l) Menus de acesso rápido às secretarias que permitirão a visualização de informações institucionais, Fluxo de Licenciamento, Documentos, Fale Conosco, bem como acesso aos portais recomendados: REDESIM; RECEITA FEDERAL; ANVISA; JUNTA COMERCIAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEBRAE e outros.

## **8.6. Do Alvará de Funcionamento *online***



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- 8.6.1** A ferramenta deverá permitir a emissão do Alvará de Funcionamento das empresas.
- 8.6.2** O alvará deverá ser emitido online, contemplando os requisitos de segurança estabelecidos na legislação municipal.
- 8.6.3** Caso haja alguma pendência, a Ferramenta deverá identificar e orientar os contribuintes quantos aos procedimentos que deverão ser adotados para solução e liberação do Alvará;
- 8.6.4.** Deverá permitir inserção de Tabela oficial atualizada da classificação da natureza jurídica fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por meio da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) permitindo por meio de seus respectivos códigos a identificação da constituição jurídico-institucional das entidades públicas e privadas nos cadastros da administração pública do País, organizando os seus códigos segundo cinco grandes categorias: Administração pública; Entidades empresariais; Entidades sem fins lucrativos; Pessoas físicas e organizações internacionais; e Outras instituições extraterritoriais;
- 8.6.5.** Conter campo para preenchimento do objeto social das empresas permitindo o preenchimento conforme o Contrato Social ou Documento Constitutivo da pessoa jurídica;
- 8.6.6.** A ferramenta deverá fornecer opção Busca de endereço pelo CEP;
- 8.6.7.** O preenchimento da Atividade deverá ser efetuado por meio da palavra chave de cada atividade econômica desempenhada pela empresa.
- 8.6.8.** A ferramenta deverá dispor da Tabela da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE atualizada para seleção automática do código de atividade realizada pela empresa com seleção da atividade principal e secundárias; Identificação da Situação Tributária e Regime de Tributação;
- 8.6.9** Realizar a emissão de documento com o protocolo de “Solicitação do Credenciamento de Pessoa Jurídica”;
- 8.6.10** Dispor do perfil da empresa para validação das informações originadas no cadastro econômico da Administração, Regime de Tributação da empresa, Atividades, Configuração de informações adicionais de contato.

**8.7 Dos menus mínimos:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**8.7.1 Resposta Fale Conosco:** Permitindo que o fiscal responda perguntas feitas por meio do referido menu.

**8.7.2. Análise de Viabilidade:** Permitindo que o fiscal faça a análise de viabilidade do possível empreendimento, bem como informe sobre o pedido de análise, o que pode ser feito de forma automática. Deverá possibilitar a impressão de relatório de viabilidade básica do imóvel informado pelo interessado, contendo especificações como, metragem do terreno, área construída, zonas e usos permitidos etc., para que o imóvel informado possa ser confirmado no processo de análise de viabilidade.

**8.7.3. Regularizar Empresa:** Permissão para que o fiscal dê continuidade a determinado processo. Também deverá permitir que o fiscal faça apenas consulta do mesmo.

**8.7.4 Meu Perfil:** Possibilitará que o fiscal troque a senha e o e-mail já cadastrados.

**8.7.5 Gestão Tributária:** Apresentará um guia de recebimento *on-line*.

**8.7.6 Recebimento on-line:** Apresentando duas abas, sendo:

- a) *Recolhimento:* O sistema permitirá carregar e processar os arquivos do recolhimento fornecidos pelo banco;
- b) *Consistidos:* O sistema permitirá visualizar os arquivos processados.

## **8.8. Perfis dos Usuários**

**8.8.1** A ferramenta deverá ser parametrizada conforme Perfis indicados pelo Contratante. Os perfis Gestor e Fiscal são básicos para o teste de amostra.

**8.8.2** A ferramenta deverá dispor de campo para cadastro de perfil por órgão e/ou departamento, conforme a estrutura administrativa;

**8.8.3** A configuração poderá ser realizada com o acesso master;

**8.8.4** Permitirá a configuração e veiculação de funcionalidades por órgão público a determinados CPF's cadastrados, para que tenham acesso aos processos.

**8.8.5** Disporá de campo para registro de pendências, bem como para detalhamento das informações e observações com a finalidade de orientar os usuários acerca dos procedimentos e exigências de acordo com as informações disponibilizadas no cadastro.

## **8.9 Perfil Gestor**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- 8.9.1.** A ferramenta deverá conter opção de configuração dos perfis dos usuários conforme as atribuições inseridas pelo Gestor, o qual será detentor de perfil master;
- 8.9.2.** O Gestor vinculará as atribuições aos servidores de cada departamento envolvido no processo, de acordo com suas respectivas competências, podendo editar os perfis de usuário já existentes e/ou desativá-los;
- 8.9.3.** O Gestor poderá configurar e definir padrões atinentes aos referidos documentos (vigência, texto de cabeçalho e obrigações da licença) além de possibilitar a inclusão de modelos a serem utilizados pelos órgãos de licenciamentos municipal;
- 8.9.4.** Deverá dispor de campo para cadastro de legislação (Federal, Estadual e Municipal) que fundamenta sua parametrização.
- 8.9.5.** Deverá conter ainda, os menus:
- a) Inclusão: permitindo o *upload* de um novo documento e a inserção de informações correspondentes a sua categoria, data da publicação, epígrafe e enunciado da norma. Podendo ser vinculada à alguma secretaria, de acordo com a matéria tratada;
  - b) Edição: permitindo que o usuário faça a edição de informações relacionadas às legislações já cadastradas;
  - c) Excluir: o sistema deverá possibilitar a exclusão de uma legislação cadastrada;
  - d) Download: o sistema deverá possibilitar o *download* de uma legislação cadastrada.
- 8.9.6.** O sistema possibilitará a inclusão e/ou edição de perguntas frequentes, que podem ser consultadas na home.
- 8.9.7.** O Sistema Web e Mobile de Licenciamento Municipal de Pessoas Jurídicas possibilitará o cadastro de instituições, suas peculiaridades e a quem estão atrelados os dados da instituição financeira vinculados às guias de pagamento das licenças.
- 8.9.8.** O sistema disporá de menu para cadastro de notícias e vídeos relevantes e relacionadas ao sistema, que serão visualizadas na home do sistema.
- 8.9.9.** O aplicativo disporá de campo destinado ao cadastramento de Termo de Referência correspondente a cada secretaria.
- 8.9.10.** A ferramenta tecnológica disponibilizará menu para configuração de dados bancários, campo para que sejam listados os documentos exigíveis aos empreendedores, de acordo com cada secretaria envolvida.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**8.9.11** O Perfil Gestor poderá realizar:

- a) Cadastro de informações bancárias referentes aos pagamentos das taxas; permite, ainda, a configuração de correção, juros multas das cobranças;
- b) Acompanhamento dos processos de viabilidade e regularização.
- c) Distribuição entre os fiscais dos processos;
- d) A configurações ambientais: taxas ambientais;
- e) Configurações sanitárias: setor econômico, atividade / porte e nível de classificação.
- f) Configurações urbanísticas: taxas do habite-se, taxas de obras e demolição, taxa de obras particulares, taxas de obras de reformas e reparos;
- g) Customização da home, permite a inserção de brasão do ente federado, imagens no carrossel, dados de endereço e demais informações institucionais;
- h) Configurar perfis de acordo com as atribuições que competem aos servidores que utilizarão a ferramenta;
- i) Acompanhamento de Log de Erro, nesta área o sistema possibilita visualizar os erros acontecidos durante a execução do sistema em determinado usuário, informando a data, hora, protocolo e usuário. Também é possível pesquisar pelo tipo, código, versão, usuário e período.

**8.9.12.** Todos os perfis deverão possuir restrições para o acesso, conforme as atribuições inseridas pelo Gestor.

## **8.10 Perfil Fiscal**

**8.10.1** O perfil fiscal deverá:

- a) Realizar a consulta através do protocolo para localizar a solicitação aberta pelo usuário;
- b) Consultar as informações necessárias para a aprovação ou não da solicitação, tais como: dados do terreno e construção, informações de zonas e usos permitidos, atividades solicitadas, etc.;
- c) Relacionar os pré-requisitos a serem cumpridos para a realização da análise da Consulta Prévia;
- d) Colocar em pendência o andamento da solicitação informando o motivo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- e) Acessar o sistema como requerente com utilização de login e senha específica;
- f) Realizar consulta através do número do protocolo para localizar a solicitação aberta o aplicativo;
- g) Consultar a pendência a ser cumprida para aprovação da consulta prévia e remeter o processo para nova análise da prefeitura;
- h) Aprovar ou reprovar a solicitação de consulta prévia;
- i) Acessar o processo, visualizar dados da pessoa física ou jurídica, visualizar dados do sócio e contador, assim como, visualizar informações adicionais que correspondem à atividade que pretende ser exercida.
- j) Visualizar o tipo de atividade principal e secundária do empreendimento, para que lhe dê suporte na avaliação do processo;
- k) Visualizar, editar e excluir pendências documentais ou financeiras, de acordo com a necessidade e permissões do perfil concedido;
- l) Visualizar a situação da análise do processo nas demais secretarias, restringe a interferência ao processo assumido não possibilita a interferência no processo as demais secretarias;
- m) Visualizar informações sobre a natureza jurídica da empresa, porte do empreendimento e tipos de registro;
- n) Dar parecer sobre documentações exigidas pelas secretarias.
- o) Cadastrar profissionais, tais como: Arquitetos, Engenheiros e responsáveis Sanitários, com a inserção de informações de registros de técnicos e respectivos conselhos.
- p) Alterar status das pendências, ao decorrer do processo, após justificativa do fiscal.
- q) Liberar guia de pagamento da taxa administrativa para expedição das licenças de obra, vigilância sanitária, meio ambiente, finanças e alvará de localização. O sistema só permite ao fiscal a liberação da guia eletrônica de pagamento após preenchimento da atividade exercida pelo empreendimento, porte do empreendimento e grau poluidor.
- r) Determinar o tempo de validade na licença;
- s) Visualizar o tempo de validade das licenças, caso existam, de todas as secretarias envolvidas no processo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- t) Acrescentar condicionantes à emissão do alvará ou licença dependendo da atividade exercida pela empresa.
- u) Cobrar proporcional do alvará de funcionamento em casos de alteração e constituição de acordo com a data do processo, conforme a legislação do município.
- v) Permitirá que o fiscal/responsável pelo cadastro da guia de alvará de funcionamento, indique a que corresponde o valor do lançamento de substituição de alvará, por meio de justificativa, sendo registrada a data, hora e responsável pela alteração.
- w) Enviar termos de referências online, para e-mail cadastrados em casos especiais no ato do credenciamento.
- x) Liberar o alvará de funcionamento ou licença, assim que as pendências documental e financeira sejam sanadas.
- y) Cadastrar obra. A ferramenta permitirá que o fiscal informe a área de construção, a área de reforma e a área de demolição, autores do projeto, o responsável técnico e o responsável pela obra, dados do projeto, entre outras.
- z) Encaminhar processo, por meio do sistema o servidor poderá tramitar o processo dentro da sua respectiva secretaria, adicionando pareceres protocolares, entre os setores de análise.

**8.10.2.** O Sistema Web e Mobile de Licenciamento Municipal de Pessoas Jurídicas permitirá indicação das atribuições para as análises, pareceres e despachos, de acordo com as competências vinculadas a cada perfil e possibilitando a visualização dos processos nas demais secretarias;

**8.10.3** Disporá de menu *Regularizar Empresa*: no qual cada servidor exercerá suas competências no acompanhamento e diligências;

**8.10.4.** Ao iniciar a sessão, na área reservada para regularização da empresa, a ferramenta disponibilizará ao fiscal a opção de assumir o acompanhamento do processo, assim que assumido, o sistema cria um histórico onde são registradas todas as ações fiscais até o seu despacho para outro setor;

**8.10.5.** O Perfil Fiscal será responsável pelos encaminhamentos conforme suas atribuições;

**8.10.6.** Serão configurados os perfis e bloqueado acesso de servidores de secretarias diferentes para evitar interferências nos procedimentos de uma na outra;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**8.10.7.** O Perfil Fiscal poderá realizar consultas de forma simples, através de campos de pesquisa, utilizando protocolo ou documento fiscal.

### **8.11 Sistema Web de Licenciamento Municipal de Transporte e Trânsito**

**8.11.1.** Possibilitar a integração, em tempo real, com as outras plataformas municipais de licenciamento e gestão tributária para executar o licenciamento municipal digital de veículos em todas as suas modalidades, inclusive pelo celular.

**8.11.2.** Viabilizar a interoperabilidade de dados entre os órgãos de transporte municipal e estadual para disponibilizar serviço de licenciamento online de veículos de transporte coletivo público e privado, fretamento, Táxi, Mototáxi e Moto-Frete, inclusive pelo celular.

**8.11.3.** Possibilitar a atualização de dados e informações cadastrais entre os órgãos municipais, estaduais e federal, de todas as pessoas físicas e jurídicas, empreendedores e contribuintes da cidade.

**8.11.4.** Ofertar aos usuários, serviços online, com acesso da base de dados íntegra e segura, interoperando dados e informações dos autorizatários, concessionários, permissionários e demais interessados em obter autorização para explorar serviços de transportes públicos de passageiros e pequenas cargas no município.

**8.11.5.** A ferramenta deverá realizar a confirmação e validação do cadastro dos motoristas e responsáveis de veículos pessoa física (condutor profissional autônomo) ou pessoa jurídica;

**8.11.6.** Permitir ao autorizatário, pessoa física (condutor profissional autônomo) ou jurídica, confirmar e complementar informações cadastrais, realizar o credenciamento gerando o login e senha, bem como, iniciar seu processo de licenciamento do cadastro de autorização e vistoria do veículo.

**8.11.7.** Possibilitar ao usuário a solicitação de agendamento de vistorias de veículos de profissionais autônomos, cooperativas e de empresas;

**8.11.8.** Disponibilizar aos usuários informações da tramitação eletrônica e integrada das renovações anuais de licenças, o envio de documentos e comprovantes do autorizatário,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



emissão online dos boletos das taxas de transporte com registro e o QR Code do PIX para compensação instantânea e liberação automática do licenciamento do veículo;

**8.11.9.** Permitir a emissão online de certificado de regularidade cadastral da pessoa física, jurídica e do veículo, bem como, do Certificado de Autorização de Tráfego (CAT) e demais serviços relacionados;

**8.11.10.** O sistema deverá ser responsivo;

**8.11.11.** Deverá armazenar as informações em nuvens no formato 24/7/365;

**8.11.12.** Deverá cumprir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**8.12 Sistema Web de Gestão do ISS (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, Declaração Eletrônica de Bancos, Cálculo Automático Alíquota do SIMPLES NACIONAL, Malha Fina Fiscal, Monitoramento, Fiscalização e Contencioso online e Certidões Fiscais Eletrônicas)**

**8.12.1.** Permitir que no cabeçalho da ferramenta possam ser grafadas as expressões "Prefeitura do Município de Ananindeua" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NFSe", com opção de personalização das marcas do Contratante e do Contribuinte em específico;

**8.12.2.** Gerar o número da NFSe automaticamente pela ferramenta, em ordem crescente sequencial, adotando numerações específicas para cada estabelecimento do contribuinte;

**8.12.3.** Adotar o padrão ABRASF versão 2.03 ou superior, incorporando os seguintes campos na NFSe, porém sem se limitar a estes: (1) Número da NFSe (gerado automaticamente pelo sistema); (2) Código de verificação de autenticidade (gerado automaticamente pelo sistema); (3) Data e hora da emissão (gerado automaticamente pelo sistema); (4) Nome e razão social do Prestador de Serviço; (4) Endereço do Prestador de Serviço; (5) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Prestador de Serviço; (6) Inscrição no Cadastro Mobiliário do Prestador de Serviço; (7) Inscrição Estadual do Prestador de Serviço; (8) Telefone do Prestador de Serviço; (9) Nome ou razão social do Tomador de Serviço; (10) Endereço do Tomador de Serviço; (11) E-mail do Tomador de Serviço; (12) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ do Tomador de Serviço; (12) Inscrição Estadual do Tomador de Serviço; (13) Telefone do Tomador de Serviço; (14) Discriminação do serviço; (15) Valor total da NF; (16) Valor da dedução; (17) Valor de Acréscimos; (18) Valor de Descontos Condicionados; (19) Valor de Descontos Incondicionados; (20) Valor da base de cálculo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



(21) Código do serviço; (22) Alíquota e valor do ISS; (23) Indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS; (24) Indicação de serviço não tributável pelo Município; (25) Indicação de retenção de ISS na fonte; (26) Endereço completo do Tomador de serviços (rua, nº, bairro, município, estado e cep); (27) Campo destinado a informações de impostos Estaduais e Federais tais como INSS COFINS PIS/PASEP IRRF Contribuição Social e Outras Retenções; (28) Campo destinado a observações e; (29) Campo destinado a informar o local de prestação do serviço;

**8.12.4.** Permitir que seja incorporada, quando se aplicar, ao arquivo eletrônico da NFSe a assinatura digital através de Certificado Digital (e-CNPJ) emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, do gerador da NFSe;

**8.12.5.** Possibilitar a todos os contribuintes a consulta do livro de serviços prestados e tomados;

**8.12.6.** Possibilitar a todos os contribuintes a geração da guia de recolhimento do ISS, garantindo que esta possa ser confeccionada por exercícios, por competência ou por débito originário, englobando o ISS de serviços prestados e o ISS retido pelo contribuinte. Permitir ainda, que o contribuinte possa fazer a seleção dos débitos que irão compor a guia a ser recolhida.

**8.12.7.** Controlar o acesso ao ambiente por solicitação eletrônica do contribuinte, através do recurso de credenciamento disponível na ferramenta, que deverá ser previamente precedida de autorização pelo Contratante;

**8.12.8** O Sistema Web deverá possibilitar a vinculação da área do estabelecimento com o endereço de localização;

**8.12.9.** Possibilitará a realização de recadastramento online de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado do município, com a possibilidade de atualização instantânea e integrada com a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);

**8.12.10.** Possibilitar a atualização de dados cadastrais das pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecido no município que são obrigadas a realizarem cadastro junto à administração tributária municipal;

**8.12.11** Possibilitar ainda a busca automática de Código de Endereçamento Postal (CEP), atualizada, de todos os municípios brasileiros para compor o endereço dos usuários,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- 8.12.12.** Realizar a vinculação das atividades econômicas dos contribuintes à Tabela atualizada da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE;
- 8.12.13.** Permitir a atualização dos dados cadastrais das Pessoas Jurídica situadas no município;
- 8.12.14.** Possibilitar a integração com as demais ferramentas contidas neste Termo de Referência;
- 8.12.15.** Permitir a atualização da classificação das atividades econômicas com a base na tabela do CNAE do IBGE;
- 8.12.16.** Realizar o cadastro da Pessoa Física e Jurídica à tabela de CEP atualizada fornecida pelos Correios;
- 8.12.17.** Possibilitar o cadastro das Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado à classificação nacional da natureza jurídica nos termos do Código Civil Brasileiro de 2002, disponibilizado pelo IBGE;
- 8.12.18.** Possibilitar o cadastro de contadores Pessoa Física e Jurídica;
- 8.12.19.** Inserir o regime de tributação dos contribuintes conforme estabelecido na legislação municipal, a natureza Jurídica, o Porte (empresa em Grande, Médio, Pequena Empresa, Microempresa, Microempreendedor e Cooperativa);
- 8.12.20.** Gerenciar usuários permitindo o acesso ao sistema pelos prestadores e tomadores de serviços. No acesso por empresas prestadoras com CNPJ da empresa juntamente com sua respectiva senha deverá ser possível indicar usuários. Estes usuários deverão ter acesso aos dados da empresa de acordo com as permissões fornecidas;
- 8.12.21** O Sistema Web de Gestão do ISS deverá conter as funcionalidades de lançamento, fiscalização e cobrança do ISS, abrangendo os serviços incluídos pela Lei Complementar nº 116/2003, com emissão das notas fiscais com controle automáticos das alíquotas do ISS das empresas Optantes do Simples para monitoramento e fiscalização, em tempo real, das empresas Optantes do Simples Nacional e MEIs.
- 8.12.22.** Para emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica a ferramenta deverá dispor de estrutura para cadastrar o Tomador de Serviços, devendo contemplar a Pessoa Física (Informando o CPF, nome, endereço, telefone e e-mail), a Pessoa Jurídica residente no país (dispor de campos CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail e



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



Apelido), Pessoa Jurídica residente no exterior (com indicação obrigatória por meio de Checkbox);

**8.12.23.** As atividades econômicas listadas no campo Atividade deverão estar de acordo com o cadastro da Administração Municipal. Deverá dispor de mecanismo de preenchimento por meio da seleção da atividade no campo Atividade. O campo Serviço deverá ser preenchido automaticamente. Ao selecionar uma atividade o sistema deverá apresentar as configurações da atividade selecionada e o serviço a ela vinculado;

**8.12.24.** Registrar a Tributação dos Serviços Prestados de acordo com a configuração da atividade selecionada as opções dos campos Tipo de Recolhimento, Situação e Operação de Tributação.

**8.12.25.** Deverá, de forma automática, identificar o Tipo de Recolhimento devendo ser selecionado e preenchido de forma automática as opções: A Recolher pelo Prestador (quando o imposto for devido pelo próprio prestador do serviço); retido na Fonte (quando o imposto for retido na fonte pelo tomador do serviço).

**8.12.26.** Deverá conter identificação e registro automático do “local da prestação do serviço” e “estabelecimento do prestador” observando as regras definidas nos respectivos itens da lista de serviço, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 116/2003, com a indicação automática de onde o serviço foi prestado e onde o imposto deve ser recolhido, inclusive com a disponibilização de guias de recolhimento do imposto;

**8.12.27.** Dispor de informações sobre o cálculo do imposto, com campo “Valor Serviço” de acordo com as informações apresentadas no Perfil do Prestador, as alíquotas para os impostos e contribuições federais.

**8.12.28.** Dispor de campo para a customização de alíquota conforme a legislação municipal e federal;

**8.12.29.** Deverá possibilitar controles automáticos das empresas pela seguinte classificação: MEI, SIMPLES NACIONAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESA DE MÉDIO PORTE e EMPRESA DE GRANDE PORTE.

**8.12.30.** Deverá ser customizável, seguindo as regras definidas na legislação federal (Lei nº 123/2006, Lei nº 128/2008, Lei nº 139/2011), devendo: (i) identificação, seleção e registro automático da alíquota e o valor a ser pago de ISS pela empresa; (ii) alteração automática do porte da empresa, inclusive realizando o desenquadramento e enquadramento





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



automático do porte da empresa; (iii) realizar de forma automática a retenção na fonte do ISS nas hipóteses previstas na legislação, inclusive com a implantação da substituição tributária municipal.

**8.12.31** A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá ser realizada automaticamente, em modo online, ou seja, pela Internet, além de permitir a visualização das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas após o preenchimento de todos os passos.

**8.12.32.** A ferramenta online consistirá na utilização de funções diretamente do site da Secretaria Municipal, por meio de um navegador Internet (Browser), independente de sistema usado para acesso, utilizando certificação digital ou identificação por meio de login e senha a serem definidos;

**8.12.33.** Permitir a geração de documento fiscal com validação, com base nas informações enviadas pelo contribuinte.

**8.12.34.** Deverá conter campos que reproduzem a informação e outros que são gerados pelo fisco a partir das mesmas.

**8.12.35.** Depois de gerada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, não permitir que a mesma seja alterada, nem pelo contribuinte, nem pelo fisco.

**8.12.36.** Permitir a possibilidade das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas serem canceladas pelo contribuinte, devendo ser armazenada eletronicamente para efeito de controle da fiscalização tributária;

**8.12.37.** Dispor de sistema “*off line*” que permitirá a emissão do Recibo Provisório de Serviço – RPS que é um documento, de posse e responsabilidade do contribuinte, gerado obrigatoriamente pela aplicação local “*off line*”, possuindo uma numeração sequencial crescente devendo ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no prazo estipulado pela legislação tributária municipal;

**8.12.38.** Deverá conter a funcionalidade para geração do RPS em Lote que deverá ser utilizado por empresas nas seguintes condições:

**8.12.39.** Para grande volume de notas fiscais – Formulário eletrônico de RPS autorizado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária através da Ferramenta da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o qual deverá disponibilizar de programa específico para integração do sistema web de emissão de Nota Fiscal de Serviços ao sistema do



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



contribuinte visando o processamento e a conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, em modo ASSÍNCRONO;

**8.12.40.** Contingência do modo online – Programa Gerador de RPS fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças a ser processado para conversão de RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, em modo SÍNCRONO.

**8.12.41** Integrar o modelo de dados visando o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica registradas no período desejado visando o cruzamento de dados e o fornecimento de ocorrências de falta de emissão de documento fiscal, diferença de pagamento de ISS Próprio e Retido na Fonte, preenchimento indevido da base de cálculo ou alíquota, dentre outras necessidades da fiscalização tributária municipal.

**8.12.42.** Disponibilizar demonstrativo de movimento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica emitidas e Recebidas de outros municípios para cruzamento de informações.

**8.12.43.** Permitir a consulta da autenticidade de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de QR Code, com acesso imediato ao endereço de autenticação;

**8.12.44.** Permitir a consulta se um RPS foi transformado em uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

**8.12.45.** Possibilitar o cálculo e o registro das possíveis retenções de IR, CSSL, PIS, COFINS e INSS;

**8.12.46.** Possibilitar a emissão da guia de recolhimento do ISS Próprio e Retido na Fonte, podendo o usuário escolher quais notas a serem pagas;

**8.12.47.** Realizar o armazenamento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas recebidas e emitidas, em tempo real, no banco de dados do município;

**8.12.48.** Possibilitar que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica seja personalizada pelo contribuinte, com a inclusão da logo marca da empresa bem como seus dados cadastrais;

**8.12.49.** Fornecer ao fisco informações relativas aos valores de ISS declarados e arrecadados ao mês, dia, ano e período, além de apresentar informações relativas às práticas de evasão do imposto sobre serviços próprio e retido na fonte;

**8.12.50.** Permitir a seleção dos contribuintes que praticam atos de evasão fiscal dos serviços prestados ou tomados e impedir a emissão de notas fiscais com alíquotas diferentes daquelas praticadas pelo município, bem como, da dedução de materiais indevidos da base de cálculo do imposto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- 8.12.51** Possibilitar a geração de relatórios analíticos, emitidos por mês de competência e de pagamento, de modo a proporcionar diversas visões gerenciais e financeiras da situação do contribuinte com a fazenda pública;
- 8.12.52.** Disponibilizar no módulo do contribuinte a Escrituração Substitutiva (correção/alteração de qualquer dado da Escrituração Fiscal) com a possibilidade da inserção de novas Notas Fiscais na escrituração já realizada.
- 8.12.53.** Após a emissão o sistema deverá possibilitar o cancelamento da Nota Eletrônica caso seja necessário;
- 8.12.54.** Possibilitar a emissão de guias de pagamento do ISS com código de barras padrão FEBRABAN ou Compensação com registro (em tempo real) ou pelo PIX, utilizando o QR Code;
- 8.12.55.** Disponibilize área de processamento dos arquivos bancários contendo os registros de pagamentos dos contribuintes viabilizando o processamento e a baixa dos arquivos de pagamentos dos bancos nas Ferramentas de modo “on-line” e “off-line” (baixa manual);
- 8.12.56.** A ferramenta deverá utilizar um determinado padrão de envio dos dados com as informações dos contribuintes permitindo total segurança das informações. Para tanto, deverá utilizar o protocolo HTTPS através da tecnologia SSL – *Security Socket Layer*;
- 8.12.57.** Dispor da funcionalidade Exportar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, permitindo que o movimento de Nota Fiscal de Serviços emitidas possam ser importadas em outro sistema para controle, armazenamento dos dados possibilitando a exportação de arquivo da Nota Fiscal de Serviços para posterior importação em sistema próprio. O sistema deverá dispor desta funcionalidade para possibilitar a geração de um arquivo no formato XLS (Planilha do Excel) ou XML (Linguagem de marcação) com layout específico e após adequação do sistema próprio ao arquivo os dados deverão ser facilmente importados. Também deverá dispor de Talão Fiscal Eletrônica para geração do arquivo em PDF com todas as notas emitidas no período selecionado;
- 8.12.58.** Possibilitar a verificação de Autenticidade de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e RPS, permitindo ao usuário consultar a veracidade de uma nota fiscal recebida ou RPS.
- 8.12.59.** Com o documento em mãos o sistema deverá permitir que qualquer tomador de serviços possa consultar, sem a necessidade de ter um cadastro no sistema a veracidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



de uma nota fiscal de serviços Eletrônica ou RPS, por meio do preenchimento dos campos CNPJ do Prestador de Serviços, o Número da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou RPS, o Código de Verificação da Nota Fiscal de Serviços eletrônica e a Inscrição Municipal;

**8.12.60.** A ferramenta deverá conter ainda a relação dos contribuintes substitutos para consulta, perguntas e respostas, cronograma de implantação, legislação, manuais, serviços, etc.

**8.12.61** Disponibilizar as opções de Cancelamento de Nota Fiscal de Serviços, Cancelamento de guia de pagamento, e a geração e envio do recibo de retenção na fonte;

### **8.13 Sistema Web – Área destinada ao Prestador de Serviços**

**8.13.1** O Sistema Web deverá dispor de ferramenta online destinada ao contribuinte prestador de serviços, compreendendo funcionalidades adstritas à emissão de NFSe e ao controle delas, condicionada a emissão à autorização prévia do Contratante;

**8.13.2** Permitir que seja possível a vinculação de múltiplos usuários ao ambiente do prestador de serviços, atribuindo a cada um deles acesso controlado por nível de permissões hierárquicas.

**8.13.3** Garantir que as solicitações eletrônicas, de qualquer natureza, promovidas através da ferramenta, deverão ser apenas efetivadas se autorizadas pelos usuários responsáveis do Contratante;

**8.13.4** Permitir a emissão de NFSe;

**8.13.5** Permitir o cancelamento da NFSe, mantendo-a nos repositórios mantidos pela ferramenta para efeito de eventual consulta no log de registros das operações realizadas;

**8.13.6** Possibilitar a emissão de carta de correção retificadora dos dados informados nos campos das NFSe já emitidas, desde que as referidas correções não produzam impacto no cálculo original do ISS;

**8.13.7** Permitir a substituição da NFSe, já emitida, na hipótese de serem retificados campos que impactam no cálculo do ISS, promovendo o cancelamento da NFSe anterior e gerando uma nova que irá substituí-la. Contudo, a nota substituta deverá ser emitida com novo registro e nova numeração;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**8.13.8** Possibilitar a seleção de contribuintes prestadores de serviço já cadastrados na ferramenta ou cadastrá-los de forma incorporada ao processo de emissão da NFSe;

**8.13.9** Possibilitar a consulta dos livros de serviços prestados, tomados e dos RPA (Recibos de Pagamento Avulso);

**8.13.10** Promover a geração da guia de recolhimento de ISS, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Contratante, de modo que possibilite a apropriação da receita contábil pelos demais sistemas legados que serão integrados futuramente à ferramenta;

**8.13.11** Dispor de funcionalidade que permita solicitação eletrônica ao Contratante, através dos recursos disponíveis na ferramenta, relativa à alteração dos dados cadastrais, exclusiva para os contribuintes inscritos no município sede do Contratante;

**8.13.12** Informar eletronicamente aos contribuintes tomadores de serviços, por intermédio de correspondência eletrônica através dos recursos presentes na ferramenta, sobre a emissão e o cancelamento de NFSe.

**8.13.13** Possibilitar que na tela inicial, após login, do sistema, os contribuintes tenham acesso ao seu painel de contribuinte, este deverá permitir que visualize os dados de arrecadação da empresa, facilitando o seu controle e acompanhamento do desempenho junto à fiscalização do município.

#### **8.14 Sistema Web – Área destinada ao Tomador de Serviços**

**8.14.1** Dispor de Módulo de funcionalidades estritamente relacionadas ao controle das NFSe tomadas, por pessoas físicas ou jurídicas, junto aos contribuintes prestadores de serviços;

Permitir que a declaração de serviços tomados por prestadores estabelecidos fora do município sede do Contratante possa ser lançada manualmente, com filtro para bloquear duplicidades de lançamentos para aquela nota;

**8.14.2** Permitir que a declaração de serviços tomados possa ser importada através da leitura de arquivo eletrônico, padrão texto (CSV) e/ou XML (eXtensible Markup Language);

**8.14.3** Permitir ao tomador de serviços validar o RPS e imprimir autonomamente as NFSe correspondentes através da ferramenta.

**8.14.4** Permitir a geração do demonstrativo de retenção;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**8.14.5** Possibilitar a geração de relatórios do tipo analítico e sintético, com forma de visualização e exportação (PDF, HTML, CSV, Documento do Word, Slide Power Point, XML, Planilha do Excel, documento RTF e ODT), com a opção de filtros para parametrização dos dados a serem exibidos, são eles:

**8.14.6** Disponibilizar a geração de relatório de notas aceitas, podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, CNPJ/CPF, Insc. Municipal, Razão Social, exibindo a data de emissão das notas, número, local de tributação, estado, CNPJ/CPF, inscrição municipal, nome, cód. Serviço, valor serviços, valor líquido, base de cálculo, alíquota, valor ISS, imposto retido (Sim/Não).

**8.14.7** Disponibilizar a geração de relatório, podendo ser selecionados os filtros Período Inicial e Final, exibindo a data de emissão das notas, número, estado, CNPJ/CPF, inscrição municipal, nome, cód. Serviço, valor serviços, base de cálculo, alíquota, valor ISS, imposto retido (Sim/Não).

### **8.15 Sistema Web – Área destinada aos Prestadores de Serviço da área contábil**

**8.15.1** Dispor de funcionalidades adstritas a atuação dos prestadores de serviço da área contábil, relativas ao gerenciamento dos recursos, dados e demais informações pertinentes aos contribuintes previamente associados na ferramenta ao prestador de serviços;

**8.15.2** Dispor de recursos em que os prestadores de serviços contábeis possam gerenciar o ambiente operacional dos seus contribuintes previamente associados na ferramenta, adstrito a emissão de NFSe, a geração de livro eletrônico, a geração de guias de recolhimento e a solicitação de Recibo Provisório de Serviço (RPS), condicionado a autorização prévia fornecida pelo usuário responsável do Contratante ou pelo próprio contribuinte em questão;

**8.15.3** Dispor de instrumentos para suportar a integração de dados da ferramenta, via arquivos de texto estruturados do padrão CSV e/ou XML, do modelo ABRASF, com os sistemas contábeis e fiscais proprietários utilizados pelos prestadores de serviços contábeis, permitindo a exportação de dados das NFSe emitidas pela ferramenta.

### **8.16. Gestão Web do ISS (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**8.16.1** A ferramenta deverá utilizar ferramentas de Inteligência de Negócios, realizando cruzamento de dados e gerando ocorrências que combinam a disponibilização de relatórios para análise de dados em uma interface de painel de controle web, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa;

**8.16.2** Deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo informações dinâmicas para análise estatística, com a possibilidade de fornecimento de informações gerais, sintéticas e resumir os dados e ocorrências a serem examinadas interativamente. Também deve sistematizar dados para realização de ações de fiscalização;

**8.16.3** Deverá ainda realizar o CRUZAMENTO DE DADOS do próprio sistema, bem como, de sistemas externos a partir de importação e exportação de dados tais como: REDESIM, SIMPLES NACIONAL – SRFB e outros;

**8.16.4** Possibilitar a interligação e cruzamento de informações fiscais com a os documentos de arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), realizando a gestão automatizada da alíquota do ISS, a notificação e o processamento online dos eventos de desenquadramento e exclusão do Simples Nacional, malha fina fiscal e arquivos digitais padronizados para processamento no Sistema Único de Fiscalização e Contencioso do Simples Nacional (SEFISC) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).

**8.16.5** Realizar a gestão automática dos serviços cujo ISS deve ser recolhido no estabelecimento do prestador e/ou no local da prestação;

**8.16.6** Registrar o levantamento fiscal do contribuinte mobiliário, no período fiscalizado permitindo a elaboração, a emissão e o controle de Notificações, Intimações, Autos de Infração, incluindo:

- a) enquadramento legal;
- b) descrição de fatos;
- c) cálculos automáticos do principal e acréscimos legais;
- d) Levantamento Fiscal, com conciliação automática dos valores de ISS Auto Lançado, pagos e apurados através dos livros fiscais do contribuinte;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**8.16.7** Registrar as vistorias efetuadas pelos fiscais, nas obras, nos imóveis e nas atividades regulares e irregulares, no período fiscalizado, permitindo a elaboração, a emissão e o controle de Notificações, Intimações, Autos de Infração, e imposição de Multa;

**8.16.8** Possuir integração com o Conta Corrente de Débitos através do módulo de Receitas Diversas, permitindo o registro do valor da obrigação constituída e seus acréscimos legais para cada Notificação e ou Auto de Infração, a partir destes, quando for solicitado por setor/funcionário responsável;

**8.16.9** Permitir a emissão e o controle de Notificações / Intimações Fiscais Eletrônicas, registrando prazos de cumprimento da obrigação;

**8.16.10** Disponibilizar a comunicação entre o fisco e os contribuintes por meio de Domicílio Tributário Eletrônica, com a possibilidade dos atos e termos processuais (Comunicados, Intimações e Auto de Infração Eletrônico) serem formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital para o correio eletrônico dos contribuintes;

**8.16.11** Promover a emissão de guias de recolhimento pelo mês de competência;

**8.16.12** Permitir a emissão de múltiplas guias de recolhimento para um mesmo mês de competência;

**8.16.13** Permitir a consulta à relação de guias de recolhimento pagas e pendentes (não pagas) num determinado período;

**8.16.14** Dispor de funcionalidade que apresente as eventuais divergências entre os valores devidos e efetivamente pagos das guias de recolhimento num determinado período;

### **8.17 Declaração Eletrônica de Bancos**

**8.17.1** A ferramenta deverá possibilitar a gestão de fiscalização das instituições financeiras sujeitas a tributação pelo ISS, buscando o incremento da arrecadação municipal e a utilização padronizada dos dados financeiros das atividades bancárias;

**8.17.2** Deverá possibilitar a padronização do registro e recepção dos dados das instituições financeiras através da utilização automática do plano de contas contábil definido pelo usuário observando as normas previstas no Plano COSIF do Banco Central do Brasil - BACEN;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**8.17.3** Permitir comodidade e facilidade do cumprimento da obrigação acessória por parte das instituições financeiras, melhorando o relacionamento entre a prefeitura e as instituições financeiras;

**8.17.4** Permitir o acompanhamento sistemático das declarações das atividades desenvolvidas pelas instituições financeiras localizadas no município, facilitando o trabalho da fiscalização tributária municipal.

**8.17.5** A ferramenta deverá possibilitar a captação de dados e informações contábeis das instituições financeiras por meio do Plano de Contas COSIF, as quais serão automaticamente consistidos e submetidos a um roteiro de análise, que possibilitará o tratamento gerencial das informações e a geração automática de dados necessários ao apoio à fiscalização;

**8.17.6** Dispor de ferramenta para a importação do Plano de Contas da instituição financeira criada a partir do Plano de Contas COSIF instituído pelo BACEN;

**8.17.7** Importar um arquivo contendo um Plano de Contas com período anual;

**8.17.8** Mostrar o Plano de Contas importado no aplicativo, exibindo a hierarquia das contas;

**8.17.9** Importação, a partir do sistema utilizado pela instituição financeira, dos dados relativos à movimentação de cada conta contida no Plano de Contas;

**8.17.10** Importar um arquivo contendo um Plano de Contas e dados relativos à movimentação de contas desse Plano importados e mostrar contas com valores de movimentação;

**8.17.11** Possibilitar o cadastramento manual do Plano de Contas e lançamento manual da movimentação mensal de débitos e créditos das contas;

**8.17.12** Lançar movimentação financeira de débito e crédito, para no mínimo duas competências nas contas cadastradas;

**8.17.13** Demonstrar a atualização dos saldos das contas superiores e demonstrar que o saldo atual de todas as contas de um determinado mês é igual ao saldo anterior no mês subsequente;

**8.17.14** Definir contas passíveis de tributação pelo ISS pela instituição financeira, com subsequente apuração do valor do ISS devido para cada conta;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**8.17.15** Possibilitar a verificação do ISS apurado de cada conta passível de tributação com movimentação financeira lançada e demonstrar que a alíquota utilizada coincide com o cadastro realizado;

**8.17.16** Possibilitar a identificação dos contribuintes mediante a Inclusão, Alteração e Exclusão e dispor aos usuários os seguintes itens para cadastro: Razão Social, CNPJ/CPF, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Correio Eletrônico, Nome Responsável Contábil, CPF Responsável, Regime Especial – Instituição Financeira, Informações Adicionais, Nome da unidade, Atividade atribuída a unidade, DDD / Telefone/ Ramal do contato;

**8.17.17** Gestão e registro do Plano de Contas através de Inclusão, Alteração e Exclusão. Nesta área do sistema deve dispor aos usuários mecanismos para informar e registrar os seguintes itens: Código da Conta COSIF, Subconta (interna), Descrição da Conta, Nome Reduzido, Tributável ISS (S – Sim e N – Não), Valor Alíquota, Conta Superior, Início de Vigência do Plano de Contas, Fim de Vigência do Plano de Contas, Descrição do Período de Vigência, Máscara da Conta. Balancete Mensal pode ser utilizado através de Inclusão, Alteração e Exclusão. Neste campo o usuário deve informar os seguintes itens: Mês Referência, Código da Conta, Saldo do Mês Anterior, Créditos, Débitos, Saldo, Saldo Acumulado, Valor Tributável, Alíquota, Valor do ISS, Sem Movimento;

**8.17.18** Realizar a transferência de dados, com a entrega e recepção de arquivos via Internet através de programa de comunicação que possibilitará a geração de protocolo de entrega de forma automática no computador do contribuinte;

**8.17.19** Possibilitar a conferência automática das informações transmitidas e salvar os registros realizados pelo contribuinte, inclusive dos protocolos de processamento dos arquivos e efetuar a armazenagem e controle dos arquivos recebidos no sistema e possibilitar a emissão de 2ª via de protocolos de arquivos enviados;

**8.17.20** Deverá realizar a captação dados e informações contábeis das instituições financeiras, os quais serão automaticamente consistidos e submetidos a um roteiro de análise, que possibilitará o tratamento gerencial das informações e a geração automática de dados necessários ao apoio à fiscalização, bem como, dispor ainda das seguintes características:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- a) Consistir os dados no momento do envio da declaração, sendo que as informações lançadas no Balancete Mensal deverão ter correspondência com o Plano de Contas (Integridade Referencial);
- b) Possibilitar o cálculo automático dos valores faturados e o ISS devido para cada tipo de conta do Plano COSIF;
- c) Emitir relatórios parametrizados por contribuinte, Plano de Contas e Balancete Mensal;
- d) Possibilitar a Importação automática das informações dos Planos de Contas das Instituições Financeiras;
- e) Permitir a visualização das pendências ou inconsistências nos dados da declaração antes do envio;
- f) Consultar o Plano de Contas COSIF;
- g) Emitir de forma automática o Livro Fiscal – DIF para Instituições Financeiras;

**8.17.21** A ferramenta deverá atender as regras acima dispostas naquilo que não forem contrárias ao Decreto Municipal, o qual deverá ser integralmente cumprida e servirá como marco legal para Declaração Eletrônica de Bancos.

**8.18 Sistema Web para Gestão do ISS para Profissionais Liberais e Autônomos (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa, ISS fixo de profissionais liberais e autônomos)**

**8.18.1** Permitir que seja emitida a NFS eletrônica avulsa de um serviço eventual, por um contribuinte (pessoa física ou jurídica), afim de que o ISS seja pago antecipadamente pelo prestador ou, noutra hipótese, que seja possível retê-lo pelo tomador do serviço;

**8.18.2** A ferramenta permitirá o armazenamento em nuvens e disponíveis em computador, tablets e celulares, com o objetivo de materializar os fatos geradores do ISS por meio do registro eletrônico das prestações de serviços sujeitas à tributação do ISS decorrente de serviços realizados por profissionais autônomos, profissionais liberais e Sociedades Uniprofissionais.

**8.18.3** Deverá dispor das funcionalidades para gestão dos serviços e dos documentos fiscais dos Profissionais Liberais, Sociedades Uniprofissionais e Profissionais e Autônomos;

**8.18.4** A Ferramenta possibilitará:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- a) Credenciamento;
- b) Deferimento;
- c) Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;
- d) Emissão de Guia de Recolhimento de ISS Avulso e Fixo.
- e) Possibilitar a customização da Ferramenta conforme Legislação Municipal e a Gestão dos prestadores de serviços que desenvolvem pessoalmente a atividade econômica de prestação de serviço, sem vínculo de emprego.

### **8.19 Credenciamento**

**8.19.1** A ferramenta deverá disponibilizar aos usuários menu Credenciamento, para acesso na Ferramenta para o cadastro de:

- a) Dados da Pessoa Física;
- b) Endereço do local onde são praticadas as atividades;
- c) Horário de Funcionamento;
- d) Informações de Publicidade;
- e) Data de Início da Operação;
- f) Atividades/Serviços Realizados no estabelecimento;
- g) Informações de Contato; e
- h) Senha.

**8.19.2** Possibilitar que os usuários declarem o início de suas atividades;

**8.19.3** Permitir que após o Credenciamento, o usuário realize a ratificação dos dados e finalize o credenciamento;

**8.19.4** A ferramenta deverá permitir que a confirmação das informações seja disponibilizada aos usuários por meio de comunicação Eletrônica após a confirmação da operação;

### **8.20 Deferimento**

**8.20.1** A ferramenta deverá disponibilizar aos servidores que possuírem permissão em seu perfil pela análise do credenciamento no menu deferimento;

**8.20.2** Deverá constar todas as informações prestadas pelo profissional ou pela sociedade uniprofissional;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**8.20.3** Possibilitará que o servidor valide as informações prestadas pelo usuário no credenciamento;

**8.20.4** Disponibilizar os documentos listados na Solicitação de Credenciamento;

**8.20.5** Permitir a inserção de data de Início da Emissão de Nota Fiscal e o início da Vigência.

**8.21 Acesso como Profissional Autônomo ou Liberal:**

**8.21.1** Após o deferimento, a Ferramenta deverá permitir o acesso dos usuários por meio de login e senha cadastrados;

**8.21.2** Vincular o acesso aos dados contidos no credenciamento,

**8.21.3** No Perfil do usuário deverão estar disponíveis as funcionalidades:

- a) Emissão de Guia de recolhimento;
- b) Cancelamento de Guia de recolhimento;
- c) Consulta de Notas Fiscais (Emitidas/Canceladas/Recebidas);
- d) Cancelamento de Nota Fiscal de Serviços.

**8.21.4** O usuário deverá preencher os dados da prestação de serviços (tomador, serviço prestado, valor, local da prestação, etc);

**8.22 Acesso como Sociedades Uniprofissionais**

**8.22.1** Após o deferimento, a Ferramenta deverá permitir o acesso dos usuários por meio de login e senha cadastrados;

**8.22.2** Permitirá a inserção de usuários (prepostos, procuradores);

**8.22.3** Após o deferimento, a Ferramenta deverá permitir o acesso dos usuários por meio de login e senha cadastrados;

**8.22.4** Vincular o acesso aos dados contidos no credenciamento;

**8.22.5** No Perfil do usuário deverão estar disponíveis as funcionalidades:

- a) Calcular ISS Fixo;
- b) Parcelar ISS Fixo;
- c) Emissão de guias de recolhimento para contribuintes que recolham o ISS por Sociedade de Profissionais Liberais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- d) Cancelamento de Guia de recolhimento;
- e) Consulta de Notas Fiscais (Emitidas/Canceladas/Recebidas);
- f) Cancelamento de Nota Fiscal de Serviços.

### **8.23 Emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa**

**8.23.1** Possibilitar ao usuário emitir nota fiscal de serviços para autônomo ou profissional liberal;

**8.23.2** Possibilitar a inserção das informações fiscais para as atividades constantes no cadastro do Autônomo, validadas na fase de deferimento;

**8.23.3** A Nota Fiscal de Serviços deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Situação Tributária;
- b) Regime de Tributação;
- c) Tipo de Recolhimento;
- d) Responsável pelo Recolhimento;
- e) Local da Prestação dos Serviços;
- f) Valor dos Serviços;

**8.24** Permitir que o usuário emita a Nota Fiscal de Serviços Avulsa efetue o pagamento da Guia de ISS por meio de guias de recolhimento para contribuintes que recolham o ISS por estimativa ou em regime fixo;

### **8.25 Cancelamento de Guia de Recolhimento**

**8.25.1** Disponibilizar ao usuário selecionar e cancelar guia de recolhimento de ISS;

**8.25.2** Disponibilizar campo de justificativa para que o usuário informe os motivos do cancelamento;

### **8.26 Consulta de Notas Fiscais**

**8.26.1** Permitir que o usuário realize:

- a) Consulta de Notas Fiscais emitidas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- b) Consulta de Notas Fiscais canceladas;
- c) Consulta de Notas Fiscais recebidas;
- d) Consulta de Notas Fiscais e guias vencidas;

## **8.27 Software integrada de gestão do IPTU e ITBI**

**8.27.1** A ferramenta de gerenciamento dos tributos imobiliários deverá ser integrada pelos módulos online e offline, possibilitando o autoatendimento online ao contribuinte pelo menos os seguintes serviços:

- a) Permitir que o contribuinte realize a geração e pagamento o boleto do IPTU, ITBI e Taxas, inclusive a segunda via, pelo celular, desktop ou tablet;
- b) Permitir consulta em tempo real;
- c) Permitir visualizar os valores venais utilizados nos cálculos;
- d) Permitir visualizar as características de localização do imóvel;
- e) Permitir visualizar as características técnicas do lote;
- f) Permitir visualizar as características da edificação, quando houver;
- g) Permitir a consulta, emissão e validação de certidões de débitos (Negativa, Positiva ou Positiva com efeito negativo);
- h) Permitir atualizar o endereço de correspondência dos contribuintes e da mesma forma atualizar a base de dados da Administração imediatamente;
- i) Permitir a consulta dos débitos do imóvel oferecendo o recurso de atualização das dívidas no período desejado pelo contribuinte, sendo que este período deverá atender as configurações estipuladas pela Administração;
- j) Permitir a emissão de informativos direcionados aos contribuintes que acessarem o site, sendo estes cadastrados através do sistema de gerenciamento dos tributos.

## **8.28 Ferramenta do IPTU**

**8.28.1** A ferramenta tecnológica do IPTU deverá permitir a:

- a) Inclusão e Alteração dos cadastros Imobiliários.
- b) Emissão da Ficha Cadastral do Imóvel.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- c) Alteração dos dados dos Logradouros.
- d) Inclusão dos Valores de m<sup>2</sup>, por Exercício.
- e) Inclusão e Alteração de Bairros.
- f) Inclusão e Alteração de Loteamentos.
- g) Inclusão e Alteração de Zonas Fiscais.
- h) Inclusão e Alteração das Tabelas: Características do Imóvel, Alíquotas, Vencimentos do IPTU por Exercício, Valores do m<sup>2</sup> da Construção e valores do m<sup>2</sup> dos Terrenos.
- i) Alteração dos endereços de correspondência, comercial e residencial.
- j) Inclusão de Histórico do Cadastro Imobiliário.
- k) Inclusão e Alteração de Isenções e Imunidades dos Imóveis.

**8.28.2** A ferramenta deverá permitir o Desmembramento de um Imóvel de modo que a Área do Lote da Inscrição de Origem seja automaticamente recalculada.

**8.28.3** Não permitir que um Imóvel originário de um desmembramento seja cobrado o IPTU de anos anteriores caso a Inscrição de Origem já o tenha quitado.

**8.28.4** Deverá registrar cada avaliação do imóvel, por lote e unidades, constando data/hora da avaliação, usuário, exercício e situação (Avaliado com Sucesso/Erro).

**8.28.5** Deverá emitir as certidões de Pagamento, Negativa de Débitos, Regularidade Fiscal, Averbação, Inexistência Cadastral, Isenção e Regularização Fundiária.

**8.28.6** Deverá permitir a Pesquisa dos Imóveis por Inscrição Imobiliária, Tipo, CPF/CNPJ do Proprietário, Nome do Proprietário, Código do Logradouro, Logradouro, Número do Imóvel, Quadra, Lote, Bairro e Complemento.

**8.28.7** Deverá permitir a impressão dos Resultados das Pesquisas em Relatórios nos Formatos HTML, PDF, XML e TXT.

**8.28.8** Permitir ao Usuário escolher quais campos deseja visualizar no Resultado da Pesquisa.

**8.28.9** Permitir a Simulação de Lançamento do IPTU por Exercício, informando-se o Valor Mínimo a ser cobrado, o número de parcelas, opcionalmente ignorar os imóveis pertencentes ao Erário, tendo como resultado o Valor Total do IPTU gerado para o Exercício, o Total de Imóveis cobrados, o Total de Imunes e isentos e as ocorrências de erros durante o cálculo.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- 8.28.10** Calcular os últimos 5 (cinco) exercícios do IPTU, trabalhando com as eventuais
- 8.28.11** Emitir Guia de Cobrança (formato FEBRABAN) em cota única ou parcelada com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.
- 8.28.12** Permitir a prorrogação dos vencimentos tanto da cota única quanto das demais parcelas mantendo os eventuais descontos sem a necessidade de gerar nova cobrança.
- 8.28.13** Possibilitar, ainda, a geração, em meio magnético as cobranças para confecção dos Carnês.
- 8.28.14** Emitir Financeiro por Exercício contendo valor cobrado, valor pago, cotas pagas, cotas em aberto e situação do débito (pago, cancelado, anistiado e em dívida ativa).
- 8.28.15** Emitir Memória de Cálculo do IPTU por Exercício.

#### **8.29. Ferramenta do ITBI**

- 8.29.1** Inclusão e Alteração das Operações do ITBI.
- 8.29.2** Inclusão e Atualização dos Compradores.
- 8.29.3** Inclusão e Atualização dos Vendedores.
- 8.29.4** Emitir Guias de Cobrança (formato FEBRABAN), com parcelamento e percentual do Imóvel referente à transação, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.
- 8.29.5** Emitir as Certidões de Pagamento.
- 8.29.6** Gerar relatório das cobranças e pagamentos efetuados num determinado período.
- 8.29.7** Permitir a automatização da Base de Cálculo do ITBI por Valor Venal (Calculado pelo Sistema), Valor de Venda (Informado) ou pelo maior Valor.
- 8.29.8** Permitir pesquisar os ITBIs previamente emitidos pelo Número, Exercício, Situação, Inscrição Imobiliária, Comprador, Vendedor e Endereço do Imóvel.
- 8.29.9** Permitir a Ordenação do Resultado da Pesquisa por um ou mais campos.
- 8.29.10** Permitir a impressão dos Resultados das Pesquisas em Relatórios nos Formatos HTML, PDF, XML e TXT.
- 8.29.11** Permitir ao Usuário escolher quais campos deseja visualizar no Resultado da Pesquisa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



### **8.30. Taxas diversas**

**8.30.1** Permitir a Inclusão e Alteração de todas as Taxas e Preços Públicos constantes do Código Tributário Municipal, especificando a Descrição, Abreviatura (Sigla), Cadastro a qual a mesma pertence, Receita e Tipos pré-definidos;

**8.30.2** Permitir a Inclusão de Subitens da Taxa, especificando a Descrição, Base de Cálculo, Valores Mínimos e Máximos permitidos, Valores em UFM ou R\$.

**8.30.3** Permitir pesquisar as Taxas Previamente Emitidas pelo Número, Exercício, Inscrição Imobiliária, CPF/CNPJ, Placa, Situação, Contribuinte e Descrição.

**8.30.4** Permitir a Ordenação do Resultado da Pesquisa por um ou mais campos.

**8.30.5** Permitir a impressão dos Resultados das Pesquisas em Relatórios nos Formatos HTML,PDF,XML e TXT.

**8.30.6** Permitir ao Usuário escolher quais campos deseja visualizar no Resultado da Pesquisa.

**8.30.7** Configurar as Taxas e Preços Públicos que poderão ser emitidas pela Internet

**8.30.8** Emitir Guias Avulsas.

**8.30.9** Emitir Certidão de Pagamento.

**8.30.10** Gerar Relatório das Cobranças e Pagamentos efetuados num determinado período.

**8.30.11** Todas as guias emitidas neste módulo deverão atender ao formato FEBRABAN, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.

### **8.31 Contencioso Fiscal Online**

**8.31.1** Deverá possibilitar o registro, pelo contribuinte, da apresentação de Questionamento para 1ª e 2ª Instância de julgamento e a consulta dos resultados (decisões) de quaisquer instâncias, inclusive eventuais revisões de ofício efetuadas pelo fisco municipal;

**8.31.2** A ferramenta deverá disponibilizar funcionalidades de consulta dos dados do Processo, de detalhamentos dos Créditos Tributários, Questionamentos (se houverem) e de Consolidação de Valores;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**8.31.3** Deverá disponibilizar menu com eventos de ciência de lançamento, questionamento e desfazer evento;

**8.31.4** Disponibilizar mecanismo que possibilite aos usuários, o registro da informação da ciência do lançamento do AINF diretamente no Sistema, como finalidade de registrar a data e a forma de ciência do AINF;

**8.31.5** Disponibilizar campo para informar a data de ciência, utilizando, preferencialmente, o calendário do sistema, o qual trará automaticamente a data de vencimento da multa.

**8.31.6** Possibilitar a consulta processo contendo aba de menu específica para:

- a) Consulta Geral;
- b) Consulta do Processo;
- c) Consulta do Crédito Tributário “CT”;
- d) Consulta de Questionamento
- e) Outras consultas a serem requisitadas, conforme a necessidades do fisco municipal;

**8.31.7** Deverá apresentar tela de consulta geral, com informações referentes aos valores originais totalizados do principal, da multa vinculada, juros e correções monetárias;

**8.31.8** A funcionalidade Consulta do Crédito Tributário “CT” dever permitir visualizar as informações dos créditos tributários, seus componentes, eventos que afetaram tais componentes e alocações de pagamentos efetuados;

**8.31.9** A Aba de Submenu “Questionamento” deverá estar disponível apenas para os processos que possuam questionamento, disponibilizando as informações das impugnações/recursos existentes no processo e o detalhamento dos resultados, caso existam;

**8.31.10** Outras características a serem definidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

## **8.32 Sistema Municipal de Regularização de Dívidas online**

**8.32.1** Possibilita a realização de conciliação de dívida ativa tributária e não tributária;

**8.32.2** Realizar a gestão automatizada da cobrança amigável via Protesto Eletrônico, conjugada com parcelamento digital de débitos com *Application Programming Interface* (APIs) de integração via webservice com o CRA (Central de remessas de Arquivo);



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**8.33.2** Inscrever automaticamente em Dívida Ativa todos os tributos lançados e não quitados.

**8.32.3** Emitir Guia de Cobrança, com parcelamento, acompanhada ou não do Termo de Parcelamento, permitindo incluir mais de um Exercício numa única Cobrança.

**8.32.2** Emitir Demonstrativo de Débitos por Inscrição.

Emitir Certidão de Dívida Ativa.

**8.32.3** Emitir Ficha Financeira por Contribuinte.

**8.32.4** Permitir Baixas Manuais da Dívida Ativa.

**8.32.5** Consulta aos valores atualizados das Dívidas Corrente e Ativa através de um único extrato.

**8.32.6** Emissão de Relatório para Acompanhamento de Parcelamentos.

**8.32.7** Todas as guias emitidas neste módulo deverão atender ao formato FEBRABAN, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.

## **9 INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS**

### **9.1 Hospedagem das ferramentas em Data Center / Cloud Computing**

**9.2** O Sistema de Licenciamento Municipal (Sistema Web), deverá possibilitar o acesso e uso *on-line* dos dados bem como a sua manutenção em um servidor de uso exclusivo do CONTRATANTE, que será hospedado em *Data Center/Cloud Computing* de alta performance e de elevada segurança.

**9.2** Os demais serviços que serão disponibilizados na web serão definidos pelo governo e equipe técnica da CONTRATADA, visando a otimização dos recursos tecnológicos disponíveis;

**9.3** A ferramenta de hospedagem deverá proporcionar ao CONTRATANTE um baixo custo para a manutenção em *Data Center/Cloud Computing*, diminuindo investimentos iniciais com:

**9.4** Baixo investimento inicial;

**9.5** Equipamentos com manutenção gerenciada;

**9.6** Não há depreciação de equipamento (despesa);



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- 9.7 Equipe técnica especializada (gerenciamento e suporte);
- 9.8 Energia elétrica redundante e garantida;
- 9.9 Monitoração integral 24x7x365 dias;
- 9.10 Links internet expansíveis de acordo com a demanda, podendo chegar a 4 gigabits;
- 9.11 Proteção física e lógica;
- 9.12 Backup em *Storage* com custódia externa;
- 9.13 Sistema anti-incêndio com gás fm-200;
- 9.14 Climatização com controle de temperatura e umidade;
- 9.15 Conexão a redes internacionais (EUA, Europa, Ásia);
- 9.16 *Backbone* com tecnologia de roteamento cisco systems
- 9.17 Presença nos principais pontos de troca de tráfego da internet.
- 9.18 Dentre os serviços do Gerenciamento de Servidores oferecidos estão:
- 9.19 Aplicação de regras de *firewall*;
- 9.20 Acompanhamento dos gráficos de uso de banda;
- 9.21 Monitoramento de portas (portas TCP, ex: HTTP-80, FTP-21, SMTP-25);
- 9.22 Monitoramento avançado (CPU, memória, espaço em disco, IO, *Web Robots*);
- 9.23 *Backup* e restore;
- 9.24 Suporte técnico;
- 9.25 Aplicação de *patches*;
- 9.26 Autenticação, integridade de dados e privacidade dos serviços garantidos via *SSH*  
*SOBRE HTTPS*.

## **10 SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS EM HOME E SUPORTE ON-LINE**

- 10.1 O suporte técnico relacionado a eventuais problemas operacionais do sistema deverá ser realizado no desenvolvimento de atividades que busquem uma melhor racionalização das tarefas e procedimentos operacionais dos controles dos contribuintes;
- 10.2 A ferramenta deverá disponibilizar área de suporte, com a disponibilização de conteúdos a fim de racionalizar o uso da Sistema de Licenciamento Municipal (Sistema Web) e o entendimento sobre a proposta de simplificação em sua completude;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**10.3** O suporte aos serviços disponibilizados será realizado pela equipe da contratada, contemplando a qualificação dos agentes públicos da contratante;

**10.4** Deverá ser disponibilizado canal de atendimento para o suporte técnico aos servidores públicos, bem como aos empreendedores e contribuintes que utilizarem a ferramenta, garantindo comodidade, agilidade, segurança e controle dos procedimentos.

**10.5** As demandas de suporte serão realizadas por meio de ordem de serviço.

**10.6** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto para o tratamento de falhas, dúvidas operacionais, orientações técnicas à prefeitura acerca dos usos da ferramenta e investigação de supostos erros;

**10.7** Sem prejuízo a outros meios de comunicações, deverá ser utilizados contatos via telefone, e-mail, chat e sistema de geração e controle de tickets, sobretudo enfatizando o uso de ferramentas virtuais, com a finalidade de otimizar o tempo de resposta e facilitar o uso da tecnologia, além de garantir o registro das motivações para geração de relatórios, possibilitando o controle e análise de melhorias corretivas, quando for o caso.

## **11. MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

**11.1** A manutenção do software deverá ser realizada continuamente para manter a operabilidade e o uso.

**11.2** Após a etapa de desenvolvimento, as manutenções poderão ser realizadas para ajustar defeitos de funcionalidade que não foram identificados na fase de testes, conforme ISO/IEC, 2006;

**11.3** Identificando a necessidade de realizar a manutenção corretiva, a contratante exporá os motivos na Ordem de Serviços (OS), indicando as falhas encontradas no sistema;

**11.4** As manutenções corretivas contemplam as modificações do software executada após a entrega, a fim de corrigir os problemas detectados, concretizando o aperfeiçoamento da ferramenta;

**11.5** Além da manutenção corretiva, poderão ser solicitadas manutenções evolutivas, as quais serão discutidas e avaliadas pelas partes, podendo ser resolvidas por meio de aditivo contratual ou em comum acordo.

**11.6** Entende-se como manutenção evolutiva:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- a) Inclusão de novas funcionalidades não previstas no escopo do projeto constante no Contrato;
- b) Alteração de funcionalidades que foram aprovadas, executadas, testadas e distribuídas no ambiente de homologação e produção;
- c) Exclusão e/ou reinclusão de funcionalidades que já foram aprovadas, executadas, testadas e distribuídas no ambiente de homologação e produção.

**11.7** Para o funcionamento do sistema web, serão disponibilizados programadores experientes para evitar problemas, buscando sempre a segurança contra os ataques e invasões;

**11.8** A ferramenta deverá realizar monitoramento e avaliação dos processos, antecipando possíveis problemas, com trato preventiva, evitando prejuízos ao sistema;

**11.9** Deverá ser disponibilizada aos gestores municipais, empresários, contadores e sociedade, um canal centralizado de atendimento remoto correspondente a solução de qualquer dúvida ou problema que possa vir a ocorrer.

## **12. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO**

**12.1** As ocorrências relacionadas a suporte acerca do uso da tecnologia, no tratamento de eventuais erros ou sugestão de melhorias, serão atendidas por meio de sistema gerenciador de demandas, com a abertura de *ticket* ou Ordem Serviço - OS.

**12.2** A correção se dará por uma OS de Manutenção Corretiva submetida aos níveis de serviço de um incidente, sendo necessária a classificação do incidente para obter o tempo de resposta para a prestação do serviço;

**12.3** Caso o erro for detectado nos últimos 30 dias de prazo, a garantia será prorrogada para 30 dias após a data em que a versão corrigida entrar em produção;

**12.4** A abertura de OS para que a CONTRATADA realize de forma definitiva as alterações executadas pela CONTRATANTE, restabelece a garantia dos artefatos alterados, e dos que foram impactados por eles, por novos 180 dias.

## **13. IMPLANTAÇÃO (Configuração, instalação, migração de informações e habilitação do sistema para uso):**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**13.1** A conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município para uso;

**13.2** A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

**13.3** O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva do sistema é de responsabilidade da contratante, com eventuais suportes do Contratado;

**13.4** Para que possa efetivar a migração, a contratante deverá fornecer ao contratado a documentação atualizada relacionada ao banco de dados do sistema atual que será disponibilizado o backup, considerado com ORIGEM / FONTE da migração.

**13.5** A contratante deverá disponibilizar para a contratada, por período MÍNIMO de 1 (um) mês, o sistema em uso, ou seja, o atual em modo somente LEITURA/CONSULTA, a partir do primeiro dia de implantação do sistema contratado para verificação, auditoria e homologação dos dados migrados.

**13.6** Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados:

- a)** Informações pertinentes às áreas de cadastros mobiliário e imobiliário, pagamentos, débitos e dívida ativa;
- b)** Informações cadastrais, processos e operacionais dos servidores públicos das diferentes instituições envolvidas no processo de licenciamento municipal;
- c)** Informações da arrecadação, estoque e processos da dívida ativa, no que tange a administração do executivo fiscal municipal;
- d)** Informações necessárias da área de comunicação - marcas, imagens, entre outros necessários para implantação do sistema.

**13.7** As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA.

**13.8** A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**13.9** A CONTRATADA deverá executar programas extratores e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.

**13.10** A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.

**13.11** Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;

**13.12** Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

- a) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- b) configuração inicial de tabelas e cadastros;
- c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município;
- e) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

**13.13** A implantação compreende em realizar a instalação e configuração do sistema. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE;

**13.14** A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades;

**13.15** O recebimento dos serviços de implantação e migração se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, bem como do Fiscal de Projeto, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;

**13.16** O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**13.17** Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes

**13.18** A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

**13.19** Os serviços serão executados de forma contínua pela Contratada e os prazos de implantação dos sistemas nos municípios deverá ser orientado pela Contratante.

**13.20** A implantação seguirá as seguintes etapas, podendo ser presencial ou a distância, a critério da contratante:

- a) Reunião Geral de alinhamento do projeto;
- b) Levantamento e Análise de Requisitos funcionais e não-funcionais;
- c) Parametrização e configuração do sistema;
- d) Parametrização e configuração do sistema com o integrador estadual;
- e) Discussão e aprovação de instrumento jurídico com intuito de desburocratizar o Processo de licenciamento e a gestão tributária municipal;
- f) Liberação do ambiente de Homologação e produção ao município, realizando testes e homologação da ferramenta;
- g) Palestra técnica para contadores;
- h) Suporte e manutenção.

## **14. METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO**

**14.1** Deverão ser adotadas boas práticas de governança e o engajamento por parte das entidades governamentais envolvidas, na aceitação de mudanças que envolvam a melhoria de processos e o uso de novas tecnologias.

**14.2** A metodologia de implantação se pautará no compromisso com o aperfeiçoamento da gestão dos processos, por meio da racionalização e padronização de procedimentos, alinhamento e integração entre órgãos e secretarias e linearidade do fluxo de informações;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**14.3** Para atingir esse objetivo, priorizar-se-á a realização de evento com canal de comunicação estratégico para transferência de orientações sobre o uso das tecnologias, nivelamento e coordenação da implementação de serviços interoperáveis e partilhados, com o fito de garantir a otimização no uso de recursos tecnológicos e humanos disponíveis.

## **15. PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA COM O INTEGRADOR ESTADUAL**

**15.1** Permitir acesso ao Integrador Estadual, que estará em comunicação permanente com o Integrador Nacional, disponibilizando parametrizações a fim de otimizar a troca de dados e informações comuns entre os entes, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica entre a Junta Comercial do Estado e a prefeitura.

## **16. REGULAMENTAÇÃO DA DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE EMPRESAS E DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**16.1** A contratada deverá disponibilizar analistas para compor o corpo técnico responsável pela elaboração dos atos normativos necessários para institucionalização e consolidação da estratégia de implantação da ferramenta;

**16.2** O contratante deverá adotar as medidas jurídicas necessárias para adequação da estrutura jurídica que será a base da sistemática necessária para criar o um processo fluido e linear, priorizando a padronização das obrigações urbanísticas, sanitárias ambientais e tributárias a serem efetuadas pelo sistema.

## **17. PROVA DE CONCEITO / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS / APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**17.1** Para proceder com a análise da aceitabilidade do objeto ofertado, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado neste Termo de Referência, exclusivamente, a licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances, deverá apresentar, sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pelo Contratante, as amostras das Ferramentas tecnológicas das funcionalidades indicadas na prova de conceito;

**17.2** A demonstração dos serviços consistirá na apresentação das ferramentas tecnológicas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**17.3** A licitante em questão, deverá disponibilizar as documentações e/ou informações solicitadas e estar em condição de apresentar as amostras das soluções, em até 3 (três) dias úteis, posteriores à finalização da etapa de lances do pregão, de tal modo que as amostras possam ser analisadas, em data a ser agendada pelo Contratante e publicado nos meios oficiais, para ciência dos demais interessados, conforme preceitua a Lei;

**17.4** A licitante em questão que descumprir o prazo estipulado terá sua proposta automaticamente desclassificada;

**17.5** Caso as documentações e/ou informações solicitadas ou as amostras das soluções não sejam aprovadas, em razão do não atendimento aos requisitos para a avaliação da aceitabilidade e/ou dos requisitos que integram este Termo de Referência, a licitante segunda colocada, com menor preço, será convocada, observando-se o prazo previsto no item anterior, o que ocorrerá sucessivamente com as demais licitantes no caso de ocorrerem mais reprovações;

**17.6** O Contratante preencherá ata de avaliação técnica constante em anexo, na qual constará se as documentações e/ou informações solicitadas e as amostras das soluções são aceitáveis, sendo estas declaradas APROVADAS ou REPROVADAS;

**17.7** Será considerada não aceitável a proposta em que amostras das soluções forem reprovadas nas análises;

**17.8** A apresentação das amostras será organizada em etapas. Caso as amostras sejam REPROVADAS numa etapa da apresentação, a licitante será dispensada da apresentação das amostras incluídas nas etapas seguintes;

**17.9** O Contratante, ao seu exclusivo critério, para efeito da comprovação do atendimento às especificações deste Termo de Referência, durante as etapas de apresentação das amostras, poderá avaliar integralmente os requisitos das soluções ou promover uma avaliação amostral dos mesmos;

**17.10** A exigência da demonstração dos serviços visa assegurar que a administração contrate soluções que atendam integralmente aos requisitos e recursos solicitados.

**17.11** A apresentação das amostras consistirá na verificação de atendimento aos requisitos estabelecidos no **Anexo II - Roteiro para análise da amostra (prova de conceito)** do Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**17.12** A apresentação das amostras poderá, a critério da Contratante, ser realizada em formato não presencial, por meio de sistema de reuniões a ser indicada previamente pela contratante. Nesse caso, os demais participantes do certame poderão solicitar o link de acesso da sala de reunião da amostragem, a qual participarão como ouvintes;

**17.13** A demonstração dos serviços permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos de software exigidos no Edital;

**17.14** Para que a ferramenta seja dada como aceita, será necessário que ela funcione com uma base de dados que contenha pelo menos 60.000 (sessenta mil) processos com intuito de simular consultas e permitir avaliação de tempo de resposta;

**17.15** Os testes para verificação de pleno funcionamento do sistema serão realizados por técnico representante do licitante vencedor com o acompanhamento de técnicos da Gerência de T.I da Administração, juntamente com usuários finais da ferramenta que emitirão a assinatura do Termo de Aceite.

**17.16** O representante da licitante deverá estar presente durante a apresentação das amostras, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica;

**17.17** Considera-se eliminado nesta fase o licitante que deixar de satisfazer a um ou mais requisitos obrigatórios constantes neste termo;

**17.18** Se o licitante for aprovado nesta fase de apresentação de amostras e sua proposta estiver em conformidade com o Edital, ela será aceita;

**17.19** Se a amostra apresentada pelo primeiro colocado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelos demais participantes do certame. Seguir-se-á com a habilitação e verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **18. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1** O serviço a ser contratado deverá ser prestado nas dependências da contratante e o suporte deverá ser realizado nas dependências da contratada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



## **19 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1** A execução dos serviços será iniciada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, na forma que segue:

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado, mediante assinatura de termo circunstanciado no momento do recebimento.
- b) Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela CONTRATANTE, mediante assinatura de termo circunstanciado, até o prazo constante no Termo de Recebimento Provisório, quando será realizado o ateste que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

## **20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.2** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento;

**20.3** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.4** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste documento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



## 21. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

## 22. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

22.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo abaixo:

<b>Quadro 1 – Composição de Preço do Lote Único</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
<b>1</b>	Licença de uso de <i>software</i> de ambiente de homologação e produção de ferramenta digital, integrada e responsiva de licenciamento urbanístico, sanitário, ambiental e de localização e funcionamento de pessoas jurídicas a ser disponibilizada em ambiente web para acesso <i>online</i> , incluindo Unidades de Suporte Técnico (UST) para uso de App Mobile nas lojas Google Play e App Store.		
<b>2</b>	Licença de uso de <i>software</i> de ambiente de homologação e produção web responsivo integrado de licenciamento municipal de transporte e trânsito, disponibilizado em ambiente web para acesso <i>online</i> .		
<b>3</b>	Licença de uso de <i>software</i> de ambiente de homologação e produção web responsivo integrada de lançamento e gestão do ISS (nota fiscal de serviços, gestão do Simples Nacional, nota fiscal de serviços avulsa, declaração de bancos, Domicílio Tributário Digital, monitoramento, fiscalização e contencioso online, dentre outros serviços), disponibilizado em ambiente web para acesso <i>online</i> .		
<b>4</b>	Licença de uso de <i>software</i> de ambiente de homologação e produção web responsivo de gestão do IPTU e ITBI, disponibilizado em ambiente web para acesso <i>online</i> .		
<b>5</b>	Licença de uso de <i>software</i> de ambiente de homologação e produção web responsivo de conciliação da dívida ativa.		
<b>6</b>	Infraestrutura tecnológica e de segurança de dados do sistema integrador. I - Hospedagem da Sistema Web em <i>Data Center/Cloud Computing</i> (Ambiente em Nuvens)		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	II - Certificações de Segurança III – Infraestrutura do Ambiente Operacional do Sistema Integrado.		
<b>7</b>	Manutenção Corretiva e Evolutiva		
<b>8</b>	Suporte Técnico Local		
<b>Valor Total</b>			

**22.2** Na Proposta de Preços deverão constar os valores mensais, valor global anual e o prazo de validade em no mínimo de 90 (noventa) dias;

**22.3** Proposta de Preços deverão constar ainda:

**22.4** Prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovável na forma do disposto neste Edital e no Contrato;

**22.5** Os preços ofertados pelos licitantes interessados deverão ser apresentados em parcela fixa mensal correspondente a vigência do contrato;

**22.6** O valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preço, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa correlacionando o menor preço com o atendimento das exigências técnicas deste termo;

**22.7** Os preços apresentados na proposta devem incluir custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo;

**22.8** Também devem ser incluídas todas as demais despesas, inclusive com funcionários, viagem, hospedagem, alimentação, outros tipos de transportes, etc., necessários para execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

**22.9** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**22.10** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos;

**22.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente termo e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**22.12** O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### **23. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
<b>1</b>	Serviços de instalação, migração, configurações, testes, implantação dos ambientes de homologação e produção das ferramentas web responsivas	<b>Até 120 dias</b>
<b>2</b>	Licença de uso de <i>software</i> de ambiente de homologação e produção de ferramenta digital, integrada e responsiva de licenciamento de pessoas jurídicas a ser disponibilizada em ambiente web para acesso <i>online</i> , incluindo Unidades de Suporte Técnico (UST) para uso de App Mobile nas lojas Google Play e App Store.	<b>Até 45 dias</b>
<b>3</b>	Licença de uso de <i>software</i> de ambiente de homologação e produção web responsivo integrada de lançamento e gestão do ISS (nota fiscal de serviços, gestão do Simples Nacional, nota fiscal de serviços avulsa, declaração de bancos, Domicílio Tributário Digital, monitoramento, fiscalização e contencioso online, dentre outros serviços), disponibilizado em ambiente web para acesso <i>online</i> .	<b>Até 30 dias</b>
<b>4</b>	Infraestrutura tecnológica e de segurança de dados do sistema integrador. I - Hospedagem da Sistema Web em <i>Data Center/Cloud Computing</i> (Ambiente em Nuvens) II - Certificações de Segurança III – Infraestrutura do Ambiente Operacional do Sistema Integrado.	<b>Até 30 dias</b>
<b>5</b>	Manutenção Corretiva e Evolutiva	<b>Até 30 dias</b>
<b>6</b>	Suporte Técnico Local	<b>Até 30 dias</b>
<b>7</b>	Licença de uso de <i>software</i> de ambiente de homologação e produção de ferramenta digital, responsiva e integradora de plataformas de serviços municipais	<b>Até 180 dias</b>



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	utilizando Inteligência Artificial, disponibilizada em ambiente web para acesso <i>online</i> .	
<b>8</b>	Licença de uso de <i>software de</i> ambiente de homologação e produção web responsivo integrado de licenciamento municipal de transporte e trânsito, disponibilizado em ambiente web para acesso <i>online</i> .	<b>Até 180 dias</b>
<b>9</b>	Licença de uso de <i>software de</i> ambiente de homologação e produção web responsivo de gestão do IPTU e ITBI, disponibilizado em ambiente web para acesso <i>online</i> .	<b>Até 180 dias</b>
<b>10</b>	Licença de uso de <i>software de</i> ambiente de homologação e produção web responsivo de conciliação da dívida ativa.	<b>Até 180 dias</b>

Ananindeua/PMA, 11 de julho de 2022

**GUILHERME KALUME AZEVEDO<sup>4</sup>**

Diretor Administrativo

Portaria nº 007/2021-GAB/SEGEF, de 21 de janeiro de 2021

Publicado no DOM no dia 22 de janeiro de 2021

<sup>4</sup> Competência para Prática de atos administrativos delegada por meio da Portaria nº010/2021-Gab/SEGEF, de 29 de janeiro de 2021, publicada no dia 02 de fevereiro de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



## ANEXO II

### ROTEIRO PARA ANÁLISE DA AMOSTRA (PROVA DE CONCEITO).

#### 1. Objetivo e abrangência

1.1. Fornecer os insumos necessários à realização da análise de amostra (prova de conceito) da ferramenta tecnológica apresentada pela licitante melhor classificada no Pregão Eletrônico quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais contidos no Termo de Referência;

1.2. A comissão de avaliação será designada por Portaria pela Secretaria requisitante. O trabalho concretiza-se formalmente pela análise dos requisitos apresentados pelo licitante na prova de conceito.

#### 2. Atribuições da Comissão de Avaliação

2.1. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- a) emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
- b) emitir o “Termo de aceite” definitivo ou de recusa da ferramenta tecnológica, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

#### 3. Documentação de avaliação

3.1. Além dos documentos citados no Edital, serão produzidos os seguintes documentos:

3.1.1. **Ata de Avaliação Técnica.** Na ata de avaliação técnica deverão ser registrados pela Comissão de Avaliação, quais testes foram submetidos à avaliação, consignando as ocorrências. Ao final, a Comissão deverá apresentar relatório dos itens aceitos e recusados, os quais servirão para o cálculo da pontuação da licitante.

3.1.2. **Relatório de conclusão da avaliação técnica.** Será integrado pelos casos de testes e pelas atas, sendo subsídio à Comissão de Avaliação para a emissão do Termo de aceite definitivo ou de recusa da ferramenta tecnológica.

#### 4. Base de dados



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



4.1. A base de dados a ser utilizada durante os testes deverá ser inserida no sistema pela licitante.

4.1.1. É de responsabilidade da licitante a complementação dos dados necessários e válidos para a operação normal do sistema quando a massa de dados fornecida pela Administração não estiver completa conforme o modelo de dados da ferramenta tecnológica.

## 5. Da pontuação da Apresentação de Amostras

5.1. As pontuações dos itens da apresentação serão distribuídas em 2 testes, com pontuação máxima de 600 (seiscentos) pontos, sendo:

**-Teste 1:** Soma equivalente a 400 (quatrocentos) pontos;

**-Teste 2:** Soma equivalente a 200 (duzentos) pontos.

**(Teste 1 + Teste 2 = 600 pontos)**

5.2. A licitante deverá obter pontuação mínima de 90% (noventa por cento) dos pontos, ou seja, 540 (quinhentos e quarenta) pontos.

5.3. Caso a licitante obtiver pontuação inferior a 90% (noventa por cento) dos pontos, a mesma será desclassificada, sendo convocada a segunda licitante melhor colocada na disputa de preços.

5.4. Estará classificada a licitante que obtiver a maior pontuação, observadas as regras dispostas nos itens anteriores.

## 6. Do Teste e Pontuação da Amostra

6.1. Todas as funcionalidades a serem apresentadas nas amostras abaixo descritas somente receberão pontuação se apresentadas em ambiente web responsivo, conforme estabelecido neste termo de referência.

### 6.1.1. Teste 1 – Plataforma de Gestão Fazendária (ambiente web responsivo):

AMOSTRA DE PRODUTO				
1. PLATAFORMA DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
1.1 Cadastro Mobiliário				
Item	1.1.1 Cadastro Online Integrado de Pessoas Físicas e Jurídicas	Pontos	Recusa	Aceite



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.1.1.1	Possuir ferramenta web responsiva para realizar a gestão do cadastro com identificador único/chave primária (CPF ou CNPJ) de todas as pessoas que de algum modo se relacionem com o município, sejam elas físicas ou jurídicas, para acesso a todas as plataformas de serviços digitais, registrando seus documentos de identificação, telefone, celular e endereços: físico e eletrônico (e-mail), para contato e envio de correspondências.	1		
1.1.1.2	Possuir ferramenta web responsiva para realizar a gestão do cadastro com identificador único/chave primária associando o CPF do Responsável Legal e Sócios com os seus respectivos CNPJs de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no território do município, para acesso a todas as plataformas de serviços digitais, incluindo o cadastro de pessoas estrangeiras que demandarem serviços de prestadoras do município, registrando seus documentos de identificação, telefone e endereço.	1		
1.1.1.3	Possuir ferramenta web responsiva que realize a gestão de base de dados única e centralizada de todas as pessoas físicas e jurídicas para alimentar e retroalimentar as plataformas de serviços digitais, evitando redundâncias e duplicidades cadastrais, estabelecendo os vínculos de responsabilidade necessários com os demais cadastros: econômico, imobiliário, dívida ativa e outros.	1		
1.1.1.4	Disponer de ferramenta web responsiva para realizar a permissão do registro de todas as manutenções de atualizações efetuadas no cadastro de cada usuário pessoa física, possibilitando existir o registro histórico das manutenções com data, hora e usuário responsável pela manutenção.	1		
1.1.1.5	Permitir o registro web de todas as manutenções de atualizações efetuadas no cadastro de cada usuário pessoa jurídica, possibilitando existir o registro histórico das manutenções com data, hora e usuário responsável pela manutenção.	1		
1.1.1.6	Permitir o registro web de todas as manutenções de atualizações efetuadas no cadastro de cada usuário profissional autônomo, possibilitando existir o registro histórico das manutenções com data, hora e usuário responsável pela manutenção.	1		
1.1.1.7	Permitir impressão web da ficha cadastral digital padronizada contendo as informações de todos os cadastros vinculados à pessoa objeto da consulta, bem como a relação de responsabilidade com esses cadastros a partir de um ou mais argumentos de pesquisa (p. ex.: CPF, CNPJ, Nome ou Razão Social).	1		
1.1.1.8	Permitir consultas web e auditoria de dados históricos, com data de início e fim das ocorrências, das pessoas físicas e seus relacionamentos, de forma a manter a integridade referencial com as demais informações da época.	1		
1.1.1.9	O login de acesso web de usuários pessoa física deverá ser permitida mediante efetivação de credenciamento com certificação digital liberado por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CPF) ou senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.	1		
1.1.1.10	O sistema deverá dispor de mecanismo web de segurança criptografada com certificado de garantia de privacidade das informações de acesso ao domínio oficial do site.	1		
1.1.1.11	O sistema deve dispor de reCAPTCHA na área de cadastro e acesso.	1		
1.1.1.12	O sistema web deve garantir que os dados das pessoas e as informações contidas e transacionadas pelo usuário estejam protegidas	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	por sigilo fiscal e pelas normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).			
1.1.1.13	O sistema web deve disponibilizar destaque dos principais serviços para acesso rápido dos usuários, legislação, fale conosco, perguntas frequentes, menu de serviços, termos de uso e política de privacidade, outras informações e orientações aos usuários.	1		
1.1.1.14	Disponer de credenciamento digital ao profissional autônomo usando o CPF ou certificado digital, nos termos da legislação municipal.	1		
1.1.1.15	Disponer da possibilidade da consulta digital da situação do credenciamento do profissional autônomo.	1		
1.1.1.16	Disponer de funcionalidade para validação/deferimento do credenciamento digital, pelo servidor público, de pessoas jurídicas e profissionais autônomos.	1		
<b>1.1.2. Cadastro Domicílio Tributário Digital – DTD</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.1.2.1	O sistema deverá possibilitar o envio automático e programado de notificação digital (Intimações, Autos de Infração, CDAs, Comunicados) ou em lote aos e-mails dos contribuintes e registrar àqueles que foram acionados pelo fisco municipal.	1		
1.1.2.2	O sistema deverá exibir ícones para a Caixa Postal de cada usuário cadastrado. Esses ícones devem indicar a quantidade de Mensagens e Notificações pendentes de leitura. O sistema deve permitir o acesso à Caixa Postal de cada cadastro a partir dos ícones de Notificação.	1		
1.1.2.3	O sistema deverá exibir de forma clara o tempo de sessão do acesso à plataforma.	1		
1.1.2.4	O sistema deverá permitir a emissão do resumo do cadastro do CNPJ, assim como o comprovante de situação para demonstração de regularidade cadastral.	1		
1.1.2.5	O sistema deverá dispor de mecanismo de segurança criptografada com certificado de garantia de privacidade das informações de acesso ao domínio oficial do site.	1		
1.1.2.6	O sistema deverá solicitar o aceite dos termos do DTD pelo usuário no primeiro acesso e concordar sobre suas responsabilidades, para permitir o acesso ao ambiente de mensagens, alertas e notificações.	1		
1.1.2.7	O sistema deverá enviar a confirmação do credenciamento contendo o Termo de Credenciamento e do DTD após a conclusão do credenciamento.	1		
<b>1.1.3 Cadastro Mobiliário</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.1.3.1	Possuir ferramenta que vincule cada estabelecimento das empresas e profissionais autônomos ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários (Inscrição Mobiliária para cada estabelecimento).	1		
1.1.3.2	Possuir cadastro online mobiliário, contendo dados das empresas e profissionais autônomos (estabelecidos ou não no município), que são sujeitos passivos de obrigação tributária instituída pelo Município, relacionados direta ou indiretamente com o ISS e/ou Taxas Mobiliárias (Publicidade e de Localização e Funcionamento).	1		
1.1.3.3	Permitir consultas online a partir de uma informação de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: nome/razão social, CPF/CNPJ, cidade, regime de tributação, sócio e representante legal, situação de cadastro.	1		
1.1.3.4	Permitir consulta online e impressão da Ficha de Inscrição Cadastral de empresas.	1		
1.1.3.5	Permitir o cadastro e manutenção online do Endereço de Entrega de correspondências, possibilitando informar, caso seja diferente do	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	Endereço de Localização da empresa, estabelecimentos e/ou autônomo, evitando digitação desnecessária.			
1.1.3.6	Permitir o cadastramento digital e a manutenção dos dados das empresas e profissionais autônomos, tais como: nome/razão social, nome fantasia, CPF/CNPJ, endereço localização, telefones, e-mail, data da constituição/início das atividades, regime de tributação, natureza jurídica, porte da empresa, vigências, situação de CNPJ, situação tributária, etc.	1		
1.1.3.7	Permitir o relacionamento, bem como sua vigência (data de início e fim), das empresas e profissionais autônomos estabelecidos no Município com os Responsáveis Contábeis.	1		
1.1.3.8	Permitir o cadastro e manutenção online e integrada a REDESIM/JUCEPA do quadro societário das empresas, identificando e qualificando os responsáveis (sócios, sócios-administradores, administradores e etc.) e suas respectivas participações e vigências (data de início e fim).	1		
1.1.3.9	Possuir mecanismo que identifique o regime tributário municipal (ISS, Taxas, Publicidade etc.) das empresas e profissionais autônomos de forma automática e parametrizável.	1		
1.1.3.10	Possuir mecanismo de concessão de benefício fiscal (isenções e imunidades) parametrizável.	1		
1.1.3.11	Permitir o cadastramento e manutenção online das pessoas jurídicas imunes, isentas ou que estejam com exigibilidade suspensa por decisão administrativa ou judicial, concedidos às empresas e profissionais autônomos.	1		
1.1.3.12	Permitir o cadastramento e manutenção digital dos regimes tributários municipais, bem como suas vigências, a serem atribuídos às empresas e profissionais autônomos.	1		
1.1.3.13	Permitir o cadastramento e manutenção digital das atividades e ocupações principais e secundárias, bem como suas vigências, baseada na CNAE Fiscal e Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, respectivamente, exercidas pelas empresas e profissionais autônomos.	1		
1.1.3.14	Permitir manter a situação cadastral das empresas e profissionais, tais como: ativa, encerrada, paralisada, suspensa e baixada	1		
1.1.3.15	Permitir a tramitação online do processo de encerramento das atividades das empresas cadastradas no município, integrado à REDESIM/Junta Comercial.	1		
1.1.3.16	Possuir relatórios online do Cadastro Econômico por: Atividade Econômica – CNAE, Enquadramento Tributário, Situação Cadastral e Regime de Tributação.	1		
1.1.3.17	Possibilitar a realização do recadastramento digital de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no município, e viabilizar a atualização automática do cadastro por meio do processamento dos eventos de atualização cadastral da REDESIM/JUCEPA e Receita Federal do Brasil, incluindo os eventos das empresas optantes do Simples Nacional.	1		
1.1.3.18	Possibilitar a consulta pública na web do Comprovante de Inscrição no Cadastro no Município de todas as pessoas jurídicas de direito público e privada estabelecidas na cidade, informando o status do cadastro (Ativa, Baixada, outros de interesse da administração municipal) integrada com os eventos da REDESIM/JUCEPA.	1		
1.1.3.19	Permitir o credenciamento digital a ser realizado pelo contribuinte pessoa física/autônomo, usando o CPF ou certificado digital, nos termos da legislação municipal, para emissão da Nota Fiscal Avulsa Digital a ser expedida pela própria pessoa física	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.1.3.20	Permitir a funcionalidade para o servidor público, realizar a confirmação dos dados e o deferimento do cadastro de emissor de Nota Fiscal Avulsa, sem a necessidade da presença do contribuinte.	1		
1.1.3.21	O sistema deve dispor de funcionalidade que demonstre, aos servidores municipais, o histórico de forma simplificada das alterações cadastrais ocorridas no DTD, na área do estabelecimento, horário de funcionamento e regime de tributação.	1		
<b>1.2 Lançamentos de Tributos Municipais</b>				
<b>1.2 Gestão Digital do Imposto Sobre Serviços (ISS)</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.2.1	Efetuar, a partir dos dados cadastrais e das variáveis, o cálculo e a emissão online do boleto do ISS Fixo de um profissional autônomo, contendo atualização monetária, juros e multa de mora, nos termos da legislação municipal, permitindo que o próprio profissional autônomo realize o procedimento.	1		
1.2.2	Efetuar, a partir dos dados cadastrais e de suas variáveis, o cálculo automático e o lançamento digital do ISS na forma fixa para todos os profissionais autônomos, possibilitando a reemissão online do boleto do ISS de qualquer profissional autônomo que não tenha sido pago na data de vencimento.	1		
1.2.3	Disponibilizar no ambiente de homologação as rotinas de lançamento online do ISS na forma fixa, armazenando as informações do lançamento e permitindo análise e homologação prévia à sua formalização.	1		
1.2.4	Possuir área que permita ao servidor municipal realizar a visualização de todas as Empresas e Pessoas Físicas que estejam caracterizadas com o tipo de lançamento ISS FIXO, para lançamento em lote ou unitário, demonstrando em tela a proporcionalidade, quando for o caso, valor da UFM do exercício do lançamento e valor do lançamento antes da efetivação.	1		
1.2.5	Dispor de ferramenta que possibilite a gestão completa do lançamento, fiscalização e cobrança do ISS para os serviços constantes na Lei Complementar nº 116/2003.	1		
1.2.6	Efetuar o cálculo do ISS por categoria de escolaridade (nível fundamental, médio e superior) na forma fixa para profissionais autônomos.	1		
1.2.7	Dispor de ferramenta que permita à Sociedade Uniprofissional visualizar os lançamentos agrupando ou de forma unitária relacionado ao quadro societário, indicando inclusive a proporcionalidade do lançamento, quando houver.	1		
1.2.8	Possibilitar que os tomadores de serviços do município realizem as retenções digitais do ISS dos serviços prestados por prestador de outro município, cujo serviço se enquadre na hipótese de local da prestação, nos termos da legislação municipal e federal.	1		
1.2.9	Possibilitar o cadastro web de prestadores de outros municípios e permitir a emissão de boletos de ISS para o município, do rol dos serviços cujo tributo esteja definido como local da prestação nos termos da legislação em vigor.	1		
1.2.10	Calcular os acréscimos legais (atualização monetária, juros e multa de mora) do tributo.	1		
1.2.11	Emitir relatório do lançamento do ISS por tipo de enquadramento, situação tributária, situação de pagamento e origem do tributo.	1		
1.2.15	Possibilitar a emissão digital de nota fiscal de serviços realizando o controle automático daquelas que geram obrigações de pagamento do ISS Próprio a pagar ao município (regra do estabelecimento do	1		





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	prestador) e a outros municípios (regra do local da prestação), nos termos da legislação em vigor.			
1.2.16	Gestão Digital do ISS das Sociedades Uniprofissionais	1		
1.2.17	Disponer de ferramenta para atualização do cadastro e credenciamento digital das Sociedades Cíveis Uniprofissionais.	1		
1.2.18	Disponer ao servidor do município funcionalidade que possibilite análise para deferimento digital da sociedade uniprofissional nos termos da legislação municipal.	1		
1.2.19	Disponer de funcionalidade web para que a sociedade uniprofissional realize a emissão digital do boleto para recolhimento do ISS na Forma Fixa, por profissional habilitado, e possibilite ainda o agrupamento em única guia.	1		
1.2.20	Disponer de funcionalidade para emissão digital de nota fiscal de serviços, sem a geração de débitos de ISS, por se tratar de lançamento do ISS na forma Fixa.	1		
1.2.21	Disponer de funcionalidade para própria sociedade civil uniprofissional realizar a consulta digital da Notas Fiscais de Serviços Digitais (Emitidas e Recebidas), valores de ISS Fixo lançados pagos e em aberto.	1		
<b>1.3. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA</b>				
<b>1.3.1 Credenciamento e Login</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.1.1	Permitir o sistema disponibiliza pelo menos o web site com ambiente de produção e outro de homologação do sistema de nota fiscal de serviço digital, com base de dados integrada com outros sistemas municipais, contemplando área para cadastro e acesso ao sistema com certificado de segurança, informações sobre legislação, serviços mais utilizados, fale conosco de FAQ.	4		
1.3.1.2	Permitir o sistema realizar o credenciamento de prestadores de serviço emissores de Nota Fiscal Avulsa Digital.	1		
1.3.1.3	Permitir o sistema dispor de mecanismo de segurança criptografada com certificado de garantia de privacidade das informações de acesso ao domínio oficial do site.	1		
1.3.1.4	Permitir o sistema web possui os controles exigidos pelas normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que os dados das pessoas e as informações contidas e transacionadas pelo sistema estejam protegidas, inclusive por sigilo fiscal.	1		
1.3.1.5	Permitir o sistema realizar o credenciamento de tomadores de serviço - pessoa jurídica.	1		
1.3.1.6	Permitir o sistema realizar o credenciamento tomadores de serviço - pessoas físicas.	1		
1.3.1.7	Permitir o sistema dispor de ferramenta que possibilite o Recadastramento digital de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no município.	1		
1.3.1.8	Permitir o sistema realizar o login com senha liberada durante o credenciamento.	1		
1.3.1.9	Após o cadastro, disponibilizar resumo de dados inseridos pela pessoa física e/ou jurídica para confirmação.	1		
1.3.1.10	Enviar via DTD informado durante o cadastro as informações para realização da autorização de acesso e deferimento de cadastro;	1		
<b>1.3.2 Login de acesso</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.2.1	Permitir o sistema atender aos requisitos de login de acesso de usuários pessoa física mediante efetivação de credenciamento com certificação digital liberado por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CPF) ou	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.			
1.3.2.2	Permitir o sistema atender aos requisitos de login de acesso de usuários pessoa jurídica mediante efetivação de credenciamento com certificação digital liberado por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CNPJ) ou senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.	1		
1.3.2.3	Permitir o sistema realizar o login com senha liberada durante o credenciamento.	1		
1.3.2.4	Permitir o sistema possuir o controle do reCAPTCHA na área de cadastro e acesso.	1		
<b>1.3.3 Emissão de Nota Fiscal de Serviços Digitais</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.3.1	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com cadastro de Tomadores de Serviços para futura identificação por apelido ou CPF/CNPJ.	1		
1.3.3.2	Permitir o sistema que o prestador de serviços realize a emissão de Nota Fiscal de Serviços Digital, para tomadores estrangeiros, com a possibilidade de indicação do seu identificador.	1		
1.3.3.3	Permitir o sistema que o prestador de serviços realize a emissão de Nota Fiscal de Serviços Digital para tomadores não identificados - diversos.	1		
1.3.3.4	Permitir o sistema que o prestador de serviços realize a emissão de Nota Fiscal de Serviços Digital com as atividades provenientes de cadastro do contribuinte.	1		
1.3.3.5	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com controle do Código Nacional de Atividades Econômicas - CNAE vinculado à serviços e suas referidas alíquotas de forma automática, de acordo com a legislação do município.	1		
1.3.3.6	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com controle da retenção ou não na fonte do ISS com base em lista de tomadores substitutos elencada e obrigatoriedade da retenção de acordo com o serviço, conforme definido pela legislação do município.	1		
1.3.3.7	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com controle da retenção ou não na fonte do ISS com base no item da lista de serviço escolhido pelo contribuinte baseado na atividade.	1		
1.3.3.8	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com controle da incidência ou não incidência do ISS no município, de forma automática, com base na atividade escolhida pelo Contribuinte.	1		
1.3.3.9	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com controle da Isenção do ISS nos casos em que o Contribuinte tenha esse registro em seu Cadastro Econômico.	1		
1.3.3.10	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com controle Imunidade do ISS nos casos em que o Contribuinte tenha esse registro em seu Cadastro Econômico.	1		
1.3.3.11	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com controle Exigibilidade Suspensa do ISS nos casos em que o Contribuinte tenha esse registro em seu Cadastro Econômico.	1		
1.3.3.12	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com dedução da base de cálculo, quando se tratar de serviços de intermediação e agenciamento, identificando o CPF/CNPJ do prestador, número e valor da nota e valor da dedução.	1		
1.3.3.13	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com inclusão de item Tributável pelo ISS na Nota Fiscal de Serviços Digital, de acordo com a atividade CNAE escolhida pelo contribuinte.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.3.3.14	Permitir o sistema a visualização em tela de itens que compõem as informações da Nota Fiscal de Serviços Digital antes da efetiva emissão da Nota.	1		
1.3.3.15	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com numeração sequencial e incremental.	1		
1.3.3.16	Permitir a solicitação para emissão de nota avulsa via sistema.	1		
1.3.3.17	Disponibilizar funcionalidade para que os Profissionais Autônomos realizem a emissão da Nota Fiscal de Serviços Digitais Avulsa, desde que esteja em situação regular com o pagamento de ISS Fixo.	1		
1.3.3.18	Permitir a liberação da nota avulsa de forma automática após compensação de pagamento.	1		
1.3.3.19	Possibilitar a emissão digital de nota fiscal de serviços realizando o controle automático daquelas que geram obrigações de pagamento do ISS Próprio a pagar ao município (regra do estabelecimento do prestador) e a outros municípios (regra do local da prestação), nos termos da legislação em vigor.	1		
1.3.3.20	Disponibilizar funcionalidade que possibilite a emissão de Nota Fiscal de Serviços Digital e o controle automático das alíquotas do ISS das empresas optantes do Simples Nacional, com base na Receita Bruta Acumulada dos últimos 12 meses, conforme a Lei Complementar nº 155/2016.	1		
1.3.3.21	Disponibilizar funcionalidade que possibilite a emissão de Nota Fiscal de Serviços Digital, realizando a notificação automática de desenquadramento do regime para o exercício posterior, quando a Receita Bruta Acumulada do MEI ultrapassar o limite em até 20%, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.	1		
1.3.3.22	Disponibilizar funcionalidade que possibilite a emissão de Nota Fiscal de Serviços Digital, realizando a notificação automática de exclusão do regime do Simples Nacional quando a Receita Bruta Acumulada dos últimos 12 meses ultrapassar 20% do sublimite regional, conforme a Lei Complementar nº 155/2016.	1		
1.3.3.23	Disponibilizar gerenciamento automático das retenções do ISS na fonte por substituição tributária do rol de pessoas jurídicas definidas pela Fazenda Pública Municipal, por meio das notas fiscais emitidas pelo sistema, com base na legislação vigente.	1		
1.3.3.24	Disponibilizar gerenciamento automático das retenções do ISS na fonte por responsabilidade tributária com base no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003 e legislação municipal, identificando por meio do item da lista de serviço cujo ISS deve ser recolhido pelo tomador no local da prestação, por meio das notas fiscais emitidas pelo sistema.	2		
1.3.3.25	Permitir que o tomador de serviço substituto ou responsável tributário, realize a retenção do ISS dos prestadores que se enquadrem na regra prevista no Art. 4º da Lei Complementar nº 116/2003.	1		
1.3.3.26	Permitir que o tomador de serviço substituto tributário, aceite via sistema as notas fiscais avulsas emitidas contra ele para efeito de retenção do ISS, desobrigando o prestador do cumprimento da obrigação de pagamento do imposto.	1		
1.3.3.27	O sistema deve executar estritamente a regra de vinculação definida pela prefeitura entre as CNAEs e respectivos itens da lista de serviços, para efeito de identificação automática do serviço prestado para recolhimento do imposto.	1		
1.3.3.28	O sistema deve limitar a emissão de notas fiscais de serviços para empresas optantes do SN e SIMEI, apenas para as atividades CNAEs permitidas e impossibilitar a emissão para as impeditivas, conforme definido por Resolução do CGSN.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.3.3.29	Disponer de funcionalidade para os Profissionais Autônomos realizarem a consulta digital das Notas Fiscais de Serviços Digitais Avulsa (emitidas e recebidas).	1		
<b>1.3.4 Funcionalidades Diversas</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.4.1	Permitir ao contribuinte Tomador de Serviços consultar a veracidade/autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Digital recebida através de um conjunto de informações como: CNPJ do Prestador, Número da Nota Fiscal de Serviços Digital, código de verificação e código da imagem de segurança.	1		
1.3.4.2	Permitir o sistema apresentar Livro Fiscal Digital contemplando as Notas Fiscais de Serviços Digitais emitidas por Competência.	1		
1.3.4.3	Permitir o sistema no ambiente contribuinte, exportar (arquivos XLS e/ou XML) as Notas Fiscais de Serviços Digitais.	1		
1.3.4.4	Permitir ao contribuinte consultar as Notas Fiscais de Serviços Digitais emitidas e recebidas através de filtros como: Tributação, Status da Nota (Normal, cancelada etc.), período, por prestador de serviços ou por tomador de serviços.	1		
1.3.4.5	Permitir o sistema o envio de e-mail individual informando sobre a emissão ou sobre o recebimento de Notas Fiscais de Serviços Digitais para o endereço eletrônico, informado pelo Prestador de Serviços ou pelo Tomador de Serviços, de acordo com a configuração escolhida no perfil.	1		
1.3.4.6	Permitir o contribuinte realizar a impressão das Notas Fiscais de Serviço Digitais emitidas ou recebidas.	1		
1.3.4.7	Permitir a consulta dos contribuintes nomeados como Substitutos Tributários na <i>Home</i> , área administrativa dos servidores públicos e área das empresas.	1		
1.3.4.8	Permitir a consulta do histórico de Tributações oriundas do cadastro econômico da empresa na área administrativa dos servidores públicos.	1		
1.3.4.9	Possuir funcionalidade de consulta aos prestadores de serviço de dentro e de fora do município, do Recibo de Retenção na Fonte, e consulta de autenticidade do Recibo de Retenção na Fonte.	1		
<b>1.3.5 Configuração da Empresa</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.5.1	Permitir que o contribuinte visualize as informações cadastrais da empresa como: Inscrição Municipal, CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Atividades CNAE em seu ambiente.	1		
1.3.5.2	Permitir que o contribuinte opte por receber e-mail a cada NFS-e emitida, receber e-mail a cada NFS-e recebida, receber o XML no e-mail a cada NFS-e recebida, enviar e-mail ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida.	1		
1.3.5.3	Permitir que o contribuinte inclua site, e-mail e frase de segurança na configuração.	1		
1.3.5.4	Permitir o sistema vincular os itens de serviços às CNAES pré-definidas para que a empresa os selecione no momento da emissão da nota fiscal.	1		
1.3.5.5	Permitir que o contribuinte cadastre as alíquotas padrões referente os impostos federais.	1		
1.3.5.6	Permitir que ao finalizar a emissão de nota fiscal, a solução disponibiliza área específica para envio dos dados da emissão da nota e possibilidade de cadastro de texto e remetente para o envio por e-mail.	1		
1.3.5.7	Permitir a inclusão de Logotipo em JPEG, respeitando o tamanho máximo do arquivo em 10kb.	1		
1.3.5.8	Permitir a inclusão de sub-usuários no sistema controlando os privilégios de acesso aos menus da empresa.	1		
<b>1.3.6 Programa receptor de RPS em lote via API</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.3.6.1	Permitir o sistema disponibilizar ao contribuinte possibilidade de integração com um programa emissor de RPS - Recibo Provisório de Serviços próprio das empresas para utilização regular.	1		
1.3.6.2	Permitir que todas as regras de negócios da emissão da nota fiscal de serviços digital sejam utilizadas na recepção do RPS - Recibo Provisório de Serviço emitido pelos sistemas próprios das empresas.	1		
1.3.6.3	Permitir realizar a integração do sistema próprio do contribuinte com o servidor da Prefeitura, através da troca de informações via serviço web, disponibilizado pela Prefeitura.	1		
1.3.6.4	Permitir realizar o envio das informações para o serviço web da Prefeitura através da troca de mensagens via XML.	1		
1.3.6.5	Permitir ao servidor municipal liberar a utilização da API para processamento dos RPS em lote, por cada empresa.	1		
1.3.6.6	Permitir emitir RPS - Recibo Provisório de Serviço - em lote, integrando o sistema próprio do contribuinte com o servidor de Nota Fiscal de Serviços Digital da Prefeitura, respeitando todas as regras de negócio.	1		
<b>1.3.7 Emissão de guia de ISS</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.7.1	Permitir ao tomador substituto, identificado com o regime de caixa, realizar a marcação da competência de pagamento para as notas fiscais por ele recebidas com a indicação de retenção.	1		
1.3.7.2	Permitir ao contribuinte realizar a emissão online da guia de recolhimento de ISS, podendo emitir uma única guia com diversas notas da mesma competência e de um mesmo tipo de tributo.	1		
1.3.7.3	Permitir ao contribuinte selecionar quais Notas Fiscais de Serviços Digitais emitidas e recebidas deverão ser consideradas para pagamento na guia de ISS Próprio ou guia de ISS Retido na Fonte a ser emitida.	1		
1.3.7.4	Permitir o sistema apresentar na guia a somatória do valor total do ISS a ser recolhido mediante as notas fiscais selecionadas.	1		
1.3.7.5	Permitir o sistema realizar a correção do valor a ser recolhido com os parâmetros definidos para juros, multa e correção monetária.	1		
1.3.7.6	Permitir o Contribuinte consultar as Guias através de filtros como período, situação das guias (Emitidas, Canceladas e Pagas).	1		
1.3.7.7	Permitir a emissão do boleto do ISS via PIX e boleto registrado automaticamente.	1		
1.3.7.8	Permitir o registro e compensação de pagamento de forma instantânea para os registros via PIX e após a baixa bancária para os casos de boleto comum.	1		
1.3.7.9	Disponer de funcionalidade para geração antecipada da guia do ISS normal (5%) aos Profissionais Autônomos que realizarem a emissão da Nota Fiscal de Serviços Digitais Avulsa, que não desempenhe atividade de forma permanente, sem o cadastro do estabelecimento e pagamento do ISS na forma fixa.	1		
1.3.7.10	O sistema deverá permitir a impressão de Guia de Recolhimento do ISS de acordo com a declaração de Apuração Mensal da Declaração de Instituições Financeiras - DIF.	1		
<b>1.3.8 Nota Fiscal do Tomador</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.8.1	Permitir ao contribuinte realizar a escrituração dos serviços contratados de prestadores de fora do município que não possuem acesso ao sistema NFS-e.	1		
1.3.8.2	Permitir reter o ISS de prestadores de fora do município durante a escrituração de serviços.	1		
1.3.8.3	Permitir ao tomador imprimir o recibo de retenção do ISS para as notas escrituradas com retenção.	1		
<b>1.3.9 Controle de cancelamento de Notas Fiscais Digitais</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.3.9.1	Permitir que o cancelamento somente deva ocorrer quando a nota fiscal emitida não estiver vinculada a uma guia de ISS emitida ou paga e até a data de vencimento, de acordo com a Legislação do Município.	1		
1.3.9.2	O sistema deverá permitir o cancelamento das notas fiscais emitidas, levando em consideração as transações comerciais não finalizadas, para isto, o sistema deverá possibilitar a inclusão do motivo do cancelamento.	1		
1.3.9.3	O sistema deve controlar o cancelamento de Notas Fiscais conforme as regras estabelecidas pela prefeitura, disponibilizando no e-mail de envio da nota fiscal link de consulta para verificar a situação da nota fiscal e em caso de cancelamento, disponibilização do PDF da nota fiscal com tarja de "cancelada".	1		
<b>1.3.10 Controle de tomadores de serviço não identificados - Diversos Tomadores</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.10.1	Como pré-requisito, o sistema deverá permitir a parametrização do uso do controle de tomador não identificado no município, previsto em Regulamento.	1		
1.3.10.2	O sistema deverá apresentar na rotina de emissão de nota, exclusivo para a utilização do tomador não identificado.	1		
1.3.10.3	Na emissão da nota fiscal o sistema deverá realizar a validação das permissões de utilização do Tomador não Identificado para a Inscrição Municipal, impedindo a emissão das notas fiscais para os casos em que não haja a permissão.	1		
<b>1.3.11 Administrativo - Nota Fiscal de Serviços Digital</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.11.1	Permitir ao gestor da prefeitura parametrizar se a nota fiscal de serviço Digital do município controlará o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Digital e Escriturações de Serviços tomados até a data de vencimento do tributo.	1		
1.3.11.2	Permitir ao gestor da prefeitura parametrizar se a nota fiscal de serviço Digital do município controlará o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Digital por data limite para o Cancelamento conforme prazo legal do Município.	1		
1.3.11.3	Permitir ao gestor realizar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário por Decisão Administrativa ou Judicial.	1		
1.3.11.4	Permitir ao gestor incluir, alterar ou desativar registro de benefícios para os contribuintes, atribuindo tributações especiais (Isenção e Imunidade) sem incidência de recolhimento.	1		
1.3.11.5	Permitir ao gestor realizar o cancelamento da nota fiscal de serviço digital administrativamente, registrando o número de processo administrativo e o motivo.	1		
1.3.11.6	Permitir o cancelamento de notas fiscais e escrituras de serviços tomados, administrativamente em lote, com a mesma justificativa/motivo/processo.	1		
<b>1.3.12 Administrativo - CNAE e Lista de Serviços</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.12.1	Permitir o sistema a edição e inclusão de CNAEs, bem como realizar a inativação da CNAE para uso no sistema.	1		
1.3.12.2	Permitir o sistema modificar CNAES, podendo alterar a descrição do Código Nacional de Atividades Econômica - CNAE, bem como realizar modificações no vínculo com a lista de serviços.	1		
1.3.12.3	Permitir ao gestor administrar a lista de Serviços, podendo configurar o local de incidência do recolhimento, permissão para deduções, enquadramento no Simples Nacional, alíquota e item da lista de serviço para cada atividade.	1		
<b>1.3.13 Administrativo - Guia de Recolhimento</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.3.13.1	Permitir o sistema parametrizar a quantidade máxima de arredondamento (diferença contábil) para a emissão de guia de recolhimento.	1		
1.3.13.2	Permitir ao gestor configurar o valor de correção monetária a ser aplicada ao ISS/Taxas, de acordo com a Legislação do Município.	1		
1.3.13.3	Permitir o sistema a inclusão de valor referente à juros de acordo com a legislação do município.	1		
1.3.13.4	Permitir ao gestor cadastrar o valor da UFM de acordo com a legislação municipal e atualização para cálculo de taxas.	1		
1.3.13.5	Permitir o sistema utilizar calendário vinculado à lista de feriados do município para consideração na data de vencimento da guia de recolhimento para um determinado ano fiscal.	1		
1.3.13.6	O sistema deve realizar o registro e a compensação web de pagamento de forma instantânea via PIX e após a baixa bancária para os casos de boleto comum.	1		
<b>1.3.14 Relatórios</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.14.1	Permitir o sistema exportar relatórios em arquivo do tipo PDF e XLS.	1		
1.3.14.2	O sistema deverá possuir relatórios esteticamente padronizados quanto ao Título do relatório;	1		
1.3.14.3	O sistema deverá permitir filtros com agrupamentos específicos com o contexto do relatório a ser emitido.	1		
1.3.14.4	O sistema deverá permitir gerar Relatório de Notas Fiscais de Serviços emitidas agrupadas por CNPJ/CPF, que apresente informações como Valor da Nota Fiscal, Valor do Serviço, Valor do ISS, podendo ser filtrado por período, por notas pagas, entre outros.	1		
1.3.14.5	O sistema deverá permitir gerar Relatório de Notas Fiscais de Serviços emitidas por contribuinte, que apresente informações como Valor da Nota Fiscal, Valor do Serviço, Valor do ISS, podendo ser filtrado por período, por notas pagas.	1		
1.3.14.6	O sistema deverá permitir gerar Relatório que possibilite filtro por informações tributárias, TRIBUTÁVEL, IMUNE, ISENTO, SUSPENSA POR DECISÃO JUDICIAL, SUSPENSA POR PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARCELADO, para que seja possível localizar CNPJ com notas fiscais nessas situações.	1		
1.3.14.7	O sistema deverá permitir gerar Relatório que possa ser filtrado por informações de origem dos débitos	1		
1.3.14.8	O sistema deverá permitir gerar Relatório que seja possível identificar contribuintes com base nos tipos de recolhimento, identificando contribuintes que fizeram retenções de ISS e estão com DÉBITO	1		
1.3.14.9	O sistema deverá permitir gerar Relatório que apresente informações de serviços prestados com ISS não Incidentes no Município, competência e CNPJ, utilizando filtro de período.	1		
1.3.14.10	O sistema deverá permitir gerar e imprimir Relatório que apresente o Movimento Econômico das Notas Fiscais de serviços emitidas por contribuintes prestadores, utilizando filtro de período.	1		
1.3.14.11	O sistema deverá permitir gerar Relatório que apresente o Movimento Econômico das Notas Fiscais de serviços emitidas por contribuintes prestadores, utilizando filtro de período e apenas Notas Tributáveis por optantes do Simples Nacional.	1		
1.3.14.12	O sistema deverá permitir a visualização e impressão em XLS de relatório, contendo o faturamento do contribuinte, buscando por período, inclusive com os totalizadores se o contribuinte excedeu o limite de faturamento para o regime que se enquadra.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.3.14.13	O sistema deverá permitir gerar relatório que apresente as maiores diferenças de pagamento de ISS Próprio, baseado no movimento de notas emitidas e não recolhidas pelos contribuintes, utilizando filtro de período, identificando os contribuintes em débito.	1		
1.3.14.14	O sistema deverá permitir gerar relatório que apresente as maiores diferenças de pagamento de ISS Retido, baseado no movimento de notas recebidas retidas e não recolhidas pelos contribuintes, utilizando filtro de período, identificando os contribuintes em débito.	1		
1.3.14.15	O sistema deverá permitir gerar e imprimir relatório que apresente os débitos (Próprio e Retido), baseado no movimento de notas recebidas retidas e não recolhidas pelos contribuintes, utilizando filtro de período, identificando os contribuintes em débito.	1		
<b>1.4 GERENCIAMENTO DAS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL</b>				
<b>1.4.1 Cadastro de Layouts e Importação dos arquivos da RFB</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.4.1.1	O sistema deverá estar preparado para realizar a importação de arquivos do sistema do Simples Nacional PGDAS-D no momento da prova de conceito. Recomenda-se ter já cadastrados na solução todos os layouts disponíveis no Portal do Simples Nacional.	1		
1.4.1.2	O sistema deverá estar preparado para criticar a importação de um arquivo COM ERRO do Simples Nacional PGDAS-D no momento da prova de conceito. Indicando o erro com sua respectiva descrição. Recomenda-se ter já cadastrados na solução todos os layouts disponíveis no Portal do Simples Nacional.	1		
1.4.1.3	O sistema deverá permitir o carregamento de arquivos da RFB, demonstrando a evolução do processamento em termos percentuais, possibilitando que seja feita a identificação dos layouts dos referidos arquivos para importação, no <i>front-end</i> e em tempo de execução pelo usuário gestor do sistema. Caso seja necessária alguma programação para processamento de novos arquivos a contratada deverá realizá-la para não haver descontinuidade do trabalho da fiscalização do município.	1		
1.4.1.4	O sistema deverá fazer o controle das diferentes versões cadastradas para um mesmo tipo de arquivo, por exemplo DASN 2008, DASN 2010, etc. Identificando a versão apropriada do layout automaticamente no momento da carga do arquivo pretendido.	1		
1.4.1.5	O sistema deverá possuir uma tela para visualização do conteúdo dos arquivos carregados da RFB, de forma simples e amigável.	1		
1.4.1.6	O sistema deverá disponibilizar uma lista de importações para facilitar o controle das cargas de arquivos da RFB, contemplando pelo menos os seguintes campos de informações: data do processamento, competência do arquivo, para os casos de arquivos de eventos por período, exibir também a data de efeito.	1		
1.4.1.7	O sistema deverá exibir uma lista de importações informar a quantidade de arquivos importados com sucesso e as respectivas quantidades de arquivos em processamento ou processados com erro.	1		
1.4.1.8	Quando estiver utilizando a tela de consulta dos registros dos arquivos importados da RFB, não permitir a alteração dos nomes dos arquivos em função da necessidade da manutenção da integridade dos referidos arquivos e dados originais da RFB.	1		
<b>1.4.2 Relatórios de Cruzamento entre os dados declarados na RFB e na Nota Fiscal de Serviços Digitais</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.4.2.1	O sistema deverá apresentar um relatório online comparativo totalizado por Contribuinte identificado pelo CNPJ Raiz, entre os valores de serviços declarados no DASN / PGDAS-D (Receita Bruta de	1		





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	Mercadorias, Locação e Serviços) com os valores informados no sistema da Nota Fiscal de Serviços Digitais, seguindo o modelo de declaração do DASN / PGDAS-D e apresentar as diferenças entre os movimentos declarados entre os dois sistemas por segregação.			
1.4.2.2	O sistema deverá apresentar o relatório online especificado no item 1.4.2.1 por meio de filtros das atividades de locação, mercadorias e serviços, contemplando ainda filtros por tipo de operação (Apuração ou Retificação), por período de transmissão, por período de apuração e pelo número do recibo.	1		
1.4.2.3	O sistema deverá realizar o detalhamento das informações dos contribuintes até o nível da NFS-E utilizadas por competência, como base para comparação das apurações realizadas para identificação das diferenças.	1		
1.4.2.4	O sistema deverá disponibilizar pelo menos dos seguintes relatórios de gestão do SN: Faturamento do Contribuinte, Consultar Notas Fiscais Emitidas e Recebidas de empresas optantes do SN, consulta de Declaração de Venda de Mercadorias e Folha de Pagamentos, Diferença de Declaração e de Desenquadramento e Exclusão.	1		
1.4.2.5	O sistema deverá realizar a exportação em formato .XLS ou .XLSX (Excel) dos relatórios especificados no item 1.4.2.4.	1		
1.4.2.6	O sistema deverá possibilitar a comparação em tela das informações extraídas dos arquivos do DASN / PGDAS-D da RFB, demonstrando o detalhamento dos dados da Receita Bruta de Mercadorias, Locação e Serviços com as Faixas A, B e C de Valores do ISS.	1		
1.4.2.7	O sistema deverá apresentar ferramenta de Malha Fiscal que possibilite a demonstração de relatório em tela, contendo as ocorrências encontradas à partir do cruzamento de informações, permitindo a realização de filtros por: período da ocorrência, período de referência, a busca pelo CNPJ individual de contribuinte, a busca pelo CNPJ de todos os contribuintes, de ocorrência identificada, referência à qual tipo de arquivo foi utilizado para identificar a ocorrência, assim como identificar as empresas que excederam os limites e sublimites do estado quanto ao faturamento.	1		
1.4.2.8	A ferramenta da Malha Fiscal contida no item 1.4.2.7 deverá possibilitar ao fiscal de tributos municipais a permissão, a análise e o gerenciamento das ocorrências que serão listadas de cada contribuintes de acordo com as divergências de Receitas Brutas Apuradas (serviço, mercadoria e locação) que foram declaradas pelo PGDAS e cruzadas com as declaradas no sistema de Nota Fiscal Digital da Prefeitura, gerando eventos de desenquadramento e exclusão do regime.	1		
1.4.2.9	O sistema deverá permitir o controle das ocorrências a exibidas na Malha do município, a serem tratadas por meio do SEFISC da RFB, para que o fiscal do município identifique, analise e posteriormente informe no próprio sistema da prefeitura por meio de registro de status próprios identificando as ações de controles fiscais realizadas.	1		
1.4.2.10	O sistema deverá dispor de visualização geral em tela de todos os registros em que houve alterações cadastrais e fiscais na base de dados da Receita Federal do Brasil, a partir do carregamento dos dados do Arquivo de Eventos por Período (EVE/PER), exibindo as informações do CNPJ, razão social, data de efeito, data da ocorrência e a natureza do evento, os tipos de eventos ocorridos de ingresso e exclusão de empresas optantes do Simples Nacional e de inclusão, desenquadramento e exclusão do SIMEI.	1		
1.4.2.11	O sistema deverá possibilitar a visualização em tela do relatório dos dados processados individualmente de cada CNPJ informando os	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	efeitos sobre os registros da empresa optante do Simples Nacional, agrupando pelo CNPJ todos os eventos de inclusão, exclusão e desenquadramento relacionados àquela empresa.			
1.4.2.12	Disponibilizar de alteração na base de dados das empresas registradas no sistema de forma automática a partir dos arquivos processados, atualizando o Regime Tributação, levando em consideração a Data de Efeito do Regime Tributação mais atual.	1		
1.4.2.13	Disponibilizar da funcionalidade de Notificações automáticas ao contribuinte na emissão de Nota Fiscal (Desenquadramento e Exclusão do Regime).	1		
1.4.2.14	O sistema deverá disponibilizar de área para que eventos próprios do município, relacionados à Faturamento de empresas do Simples Nacional, assim como enquadradas do MEI, sejam analisadas, permitindo o controle de documentos entregues, enviados, inclusão de motivos para cada situação, assim como encaminhamento do evento para o rol de empresas que devem compor o documento de notificação da Receita Federal quanto a faturamento excedido.	1		
1.4.2.15	Disponibilizar de geração e recepção, no sistema, os lotes de eventos com arquivos no formato .TXT contendo informações de desenquadramento ou exclusão de regime do Simples Nacional das empresas que ultrapassaram o limite de faturamento.	1		
1.4.2.16	Disponibilizar de Exportação dos arquivos no formato padrão para o fiscal baixar e encaminhar ao aplicativo de Exclusão de Contribuintes do Simples Nacional em Lote, ao Sistema da Receita Federal do Brasil.	1		
1.4.2.17	O sistema deverá apresentar um extrato impresso por contribuinte em relação a um Período de Apuração (PA), contemplando valores relacionados aos faturamentos provenientes de serviços e os demais Faturamentos da Receita Bruta declarada no DASN / PGDAS-D e valores de Faturamentos de Serviços da Nota Fiscal de Serviços Digital.	1		
1.4.2.18	O sistema deverá disponibilizar de funcionalidade de notificação que permita ao servidor alertar o contribuinte que possuir diferença em faturamento de serviços com ISS devido no município, apurada entre o PGDAS-D e NFS-E, notificando-o para regularização.	1		
1.4.2.19	O sistema deverá identificar através de relatório os contribuintes que por ultrapassagem do limite em até 20%, que deverão ser excluídos do SN.	1		
1.4.2.20	O sistema deverá identificar através de relatório os contribuintes que por ultrapassagem do limite em mais 20%, que deverão ser excluídos do SN.	1		
1.4.2.21	O sistema deverá identificar através de relatório os contribuintes que declararam DASN/PGDAS-D e estão estabelecidos no município, e não estejam credenciados no município.	1		
1.4.2.22	O sistema deverá realizar a gestão automática de notas fiscais emitidas com o Regime Simples Nacional, para empresas excluídas de forma retroativa, de forma que a empresa fique automaticamente com débitos relativos às notas fiscais emitidas com ISS PRÓPRIO.	4		
1.4.2.23	Disponibilizar de consulta dos resultados dos dados dos arquivos PGDAS para pesquisa das operações de apuração ou retificações.	1		
1.4.2.24	Deverá permitir a importação e processamento de arquivos do Simples Nacional da Receita Federal. Após o processamento, o sistema deverá gerar o arquivo de resposta no padrão especificado pela Receita Federal.	1		
1.4.2.25	Deverá permitir a consulta online do resultado da análise das solicitações de enquadramento no Simples Nacional e emitir relatório de pendências. Para as solicitações indeferidas o sistema deverá permitir o deferimento manual.	1		
<b>1.5 DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>				



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



<b>1.5.1 Características Gerais</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.5.1.1	Disponer de ferramenta na web que possibilite às instituições financeiras do município, o processamento da Declaração Digital de Serviços das Instituições Financeiras/Padrão ABRASF no sistema da prefeitura, o qual deve estar parametrizado com as contas do Plano de Contas COSIF/BACEN devidamente associados aos itens da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003.	1		
1.5.1.2	Disponer de demonstrativo de valores do ISS Mensal a Pagar, após o processamento da DIF, contendo os valores de ISS associados aos códigos do Plano de Contas COSIF e os respectivos itens da Lista de Serviço da Lei Complementar nº 116/2003 para possibilitar a geração do boleto de pagamento via PIX e boleto comum.	1		
1.5.1.3	O sistema deverá registrar de forma exclusivamente digital as declarações fiscais das Instituições Financeiras com a possibilidade de visualização de protocolo a qualquer momento.	1		
1.5.1.4	Disponer de ambiente web que permita ao servidor do município visualizar as informações das Declarações das Instituições Financeiras, inclusive identificando os respectivos itens da lista de serviço associados aos códigos financeiros do Plano de Contas COSIF/BANCEN.	1		
1.5.1.5	Disponer de Manual de Orientação às Instituições Financeiras para o processamento da Declaração de Instituições Financeiras.	1		
<b>1.5.2 Parâmetros</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.5.2.1	O sistema deverá permitir o upload de Manual de Ajuda aos contribuintes disponibilizando-o para download no próprio sistema.	1		
1.5.2.2	O sistema deverá permitir o upload de Legislação disponibilizando-o para download no próprio sistema.	1		
1.5.2.3	O sistema deverá permitir o cadastro de regra para cálculo de Juros, Multa e Atualização Monetária para cálculo das Guias do ISS.	1		
1.5.2.4	O sistema deverá permitir o upload de Brasão e Logotipo da Prefeitura que serão apresentados no sistema e nos relatórios gerados com saída em PDF.	1		
1.5.2.5	O sistema deverá permitir a inclusão de convênios bancários das contas do município.	1		
1.5.2.6	O sistema deverá permitir o cadastro de período de entrega de declaração de instituições financeiras aceitas pelo sistema.	1		
1.5.2.7	O sistema deverá permitir a inclusão de endereços das secretarias municipais e centrais de atendimento, disponibilizando-o no sistema.	1		
1.5.2.8	O sistema deverá permitir a configuração do tempo de sessão dos contribuintes e servidores, determinando o seu período máximo.	1		
<b>1.5.3 Operações permitidas às Instituições Financeiras</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.5.3.1	O sistema deverá atender aos requisitos de login de acesso de usuários pessoa física mediante efetivação de credenciamento com certificação digital liberado por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CPF) ou senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.	1		
1.5.3.2	O sistema deverá permitir que a Instituição Financeira vincule Representante Legal para que este acesse o sistema DIF e realize as declarações e emissão de Guia do ISS	1		
1.5.3.3	O sistema deverá permitir a importação de arquivo de declaração do Módulo de Informações Comuns da Instituição Financeira com validação de layout e apresentação de críticas de acordo com o padrão ABRASF.	1		
1.5.3.4	O sistema deverá permitir importar arquivo do Módulo de Apuração Mensal com validação de layout e apresentação de críticas de acordo com o padrão ABRASF.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.5.3.5	O sistema deverá permitir que o usuário visualize as etapas de preenchimento das informações para cada módulo	1		
1.5.3.6	O sistema deverá emitir protocolo de envio, indicando o recebimento das informações do Contribuinte a serem processadas bem como o resumo da declaração entregue.	1		
1.5.3.7	O sistema deverá permitir acompanhamento dos arquivos de declarações através de status para as importações realizadas do Módulo de Apuração Mensal.	1		
1.5.3.8	O sistema deverá permitir ao contribuinte consultar a declaração das informações comuns, visualizar o resumo da declaração, a declaração completa contemplando o plano de contas.	1		
1.5.3.9	O sistema deverá permitir ao contribuinte consultar a declaração de apuração mensal do ISS, o resumo da declaração entregue.	1		
1.5.3.10	O sistema deverá permitir ao Contribuinte consultar as Guias através de filtros como período, situação das guias (Emitidas, Canceladas e Pagas).	1		
1.5.3.11	O sistema deverá exibir o Valor Principal do ISS que será recolhido por cada Dependência.	1		
<b>2. ADMINISTRAÇÃO DA ATIVIDADE FISCAL</b>				
<b>2.1 Emissão de Ação Fiscal I (Processo Administrativo Fiscal)</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.1.1	O sistema deverá permitir ao Gestor da Fiscalização, a realização da programação da Fiscalização incluindo os contribuintes que deverão ser fiscalizados por cada fiscal, por meio de atos designatórios. Cada Ação Fiscal deverá possuir numeração única.	1		
2.1.2	O sistema deverá permitir ao Gestor da Fiscalização, o registro dos atos designatórios para definir a programação da fiscalização contendo o Tipo de Fiscalização, com base no descumprimento das obrigações tributárias relativas aos tributos a serem fiscalizados.	1		
2.1.3	O sistema deverá permitir ao Gestor da Fiscalização, o registro da programação da fiscalização contemplando a seleção do período a ser fiscalizado, o fiscal responsável e os demais participantes.	1		
2.1.4	O sistema deverá permitir ao Gestor da Fiscalização, a pré-visualização da programação da fiscalização antes da efetiva geração do processo administrativo fiscal, cabendo ao fiscal assumir o processo, o qual não poderá sofrer mais alterações por parte do gestor da fiscalização.	1		
2.1.5	O sistema deverá permitir ao Gestor da Fiscalização a inclusão da Ação Fiscal de forma individual para cada fiscal.	1		
2.1.6	O sistema deverá permitir o acesso por meio de senha ou certificado digital, ao gestor da fiscalização e a todos os fiscais cadastrados na ferramenta por meio de vários dispositivos móveis (computador, tablets, celulares, etc.)	1		
2.1.7	O sistema deverá permitir o acesso ao gestor da fiscalização para realizar a distribuição das Ações Fiscais aos fiscais individuais ou em equipes previamente selecionadas e que façam parte da programação da fiscalização.	1		
<b>2.3 Permitir a Consulta Digital de Ação Fiscal</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.3.1	O sistema deverá permitir ao Gestor da fiscalização, a consulta das Ações Fiscais em andamento, as realizadas e canceladas, por fiscal, por contribuinte, por número do processo.	1		
2.3.2	O sistema deverá permitir ao fiscal de tributos, a consulta das ações fiscais que estão ou estiveram sob sua responsabilidade, pendente de abertura, em andamento e concluídas, possibilitando a consulta por número do ato designatório, contribuinte e pela situação do processo.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



2.3.3	O sistema deverá permitir ao Gestor da fiscalização, consultar o Histórico de Ações Fiscais realizadas anteriormente, possibilitando consultas por contribuinte, número do processo, fiscal e situação da fiscalização.	1		
2.3.4	O sistema deverá permitir ao gestor da fiscalização, o fiscal e contribuinte a consultar digital dos processos de fiscalização, permitindo a impressão integral de todos os documentos utilizados que compõem o processo da fiscalização.	1		
2.3.5	O sistema deverá apresentar em tela única o fluxo de da Ação Fiscal contemplando: Termo de Início, Intimação, Apuração, Lançamento do Crédito e Encerramento da Fiscalização.	1		
<b>2.4 Prorrogação de Ação Fiscal</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.4.1	O sistema deverá possuir um controle do prazo limite para prorrogação da Ação Fiscal, conforme legislação municipal.	1		
2.4.2	O sistema deverá permitir ao Gestor da Fiscalização prorrogar uma Ação Fiscal solicitada e justificada pelo Fiscal, desde de que o pedido de prorrogação seja realizado antes do prazo de vencimento originário.	1		
2.4.3	O sistema deverá bloquear a prorrogação da fiscalização após o vencimento do prazo para sua conclusão.	1		
2.4.4	No momento em que o fiscal solicitar a prorrogação de prazo da fiscalização, o sistema deverá informar automaticamente o contribuinte sobre o novo prazo da Ação Fiscal.	1		
<b>2.5. Execução da Fiscalização</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.5.1	O sistema deverá registrar a ciência da notificação em meio digital e possibilitar que o fiscal execute o registro da ciência em meio físico.	2		
2.5.2	O sistema deverá permitir ao Fiscal a visualização da data da ciência em meio físico e digital, datas e situação da ciência/entrega da Ação Fiscal distribuída, permitindo a sua visualização pelo gestor da fiscalização, fiscal de tributos e o contribuinte.	2		
2.5.3	O sistema deverá dispor de funcionalidade de envio de documentos, via Domicílio Tributário Digital (DTD), visualização na área de processos do sujeito passivo, e registro da entrega em meio físico pelo fiscal, os documentos gerados durante o processo de fiscalização (Termo de Início, Intimações, Termo de Encerramento, Autos de Infração, etc.)	2		
2.5.4	O sistema deverá permitir ao Fiscal a lavratura do Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF) aos sujeitos passivos contidos na programação fiscal distribuída pelo gestor da fiscalização.	1		
2.5.5	O sistema deverá permitir ao gestor da fiscalização, ao fiscal, e ao contribuinte o download do processo integral da fiscalização.	1		
2.5.6	O sistema deverá permitir ao Fiscal, a lavratura da intimação da ação fiscal distribuída para que o Contribuinte possa cumprir as exigências solicitadas pela autoridade fiscal. Deve possibilitar inclusive, aos contribuintes, a juntada de documentos exigidos pelas autoridades fiscais, via sistema e em meio digital.	1		
2.5.7	O sistema deverá permitir ao Fiscal, o registro do Recebimento de Documentos solicitados no Termo de Início e de Intimações, para comprovar a entrega pelo Contribuinte.	1		
2.5.8	O sistema deverá permitir ao Fiscal, apurar os créditos tributários apresentando automaticamente os débitos de ISS contidos no sistema e permitindo a inclusão de eventuais diferenças apuradas das notas fiscais de serviço emitida e recebidas, bem como, pagamentos efetuados.	1		
2.5.9	O sistema deverá possibilitar a realização do cálculo automático do valor principal do tributo, atualização monetária, juros de mora e valor total Devido.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



2.5.10	O sistema deverá permitir ao Fiscal a lavratura do Autos de infração de obrigação principal, vinculando aos débitos de ISS apurados de forma automática pelo sistema ou a inclusão manual de diferenças apuradas. O Auto de Infração deverá contemplar no mínimo: O Motivo da Autuação, o Dispositivo Jurídico da Obrigação infringida, o Dispositivo Jurídico da Penalidade infringida, o Percentual da Multa Infringida e Valor, o Valor Principal, o Valor da Correção Monetária e Valor total do Auto de Infração.	1		
2.5.11	O sistema deverá permitir ao Fiscal, a lavratura do Autos de Infração de Obrigação Acessória da Ação Fiscal distribuída, contemplando no Mínimo: Identificação da Obrigação Acessória que motivou a autuação; Descrição do Motivo da Autuação; Dispositivo Jurídico da Obrigação infringida; Dispositivo Jurídico da Penalidade infringida; Quantidade de Infringências cometidas; Valor unitário da infringência cometida; Valor total do Auto de Infração.	1		
2.5.12	O sistema deverá permitir o envio via DTD de forma automática, de Auto de Infração de Obrigação Principal e Acessória, bem como, o registro pelo fiscal da data ciência na hipótese de entrega em meio físico.	1		
2.5.13	O sistema deverá permitir ao Fiscal, a lavratura do Termo de Encerramento da Ação Fiscal para obter a ciência do Contribuinte quanto ao término da fiscalização.	1		
2.5.14	O sistema deverá permitir ao Fiscal, o download em PDF no processo digital, o Termo de Encerramento da Ação Fiscal com a ciência do Contribuinte.	1		
2.5.15	O sistema deverá permitir ao Fiscal, o registro dos dados da ciência do Contribuinte no Termo de Encerramento, para concluir a fiscalização da Ação Fiscal distribuída.	1		
<b>2.6 Aplicação de penalidades</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.6.1	O sistema deverá dispor de ferramentas para procedimentos de aplicações de penalidades ao descumprimento de obrigações tributárias a pessoas físicas e jurídicas	1		
2.6.2	O sistema deverá dispor de registro de configurações das infrações que serão aplicadas como: nome, fundamentação legal, descrição da penalidade, valor da infração, tempo para contagem do prazo a partir da notificação, tipos de documentos solicitados e modelos de documentos gerados.	1		
2.6.3	O sistema deverá dispor do registro de uma penalidade para aplicação de multa a partir dos dados: tipo de auto-infração, valor do tributo, tipo de infração, valor da penalidade.	1		
2.6.4	O sistema deverá dispor de cálculo automático a partir da escolha da infração em UFM ou porcentagem em cima do valor do tributo informado.	1		
2.6.5	O sistema deverá dispor da aplicação de desconto a partir da antecipação da data do pagamento anterior ou até o vencimento.	1		
2.6.6	O sistema deverá dispor de registro de multa a partir de um valor apurado em um processo de fiscalização.	1		
2.6.7	O sistema deverá dispor de notificação e intimação das infrações aplicadas ao contribuinte.	1		
2.6.8	O sistema deverá dispor do acompanhando das notificações e intimações registrando a entrega das mesmas e controlando o prazo.	2		
2.6.9	O sistema deverá dispor de acompanhamento do prazo de entrega dos documentos solicitados.	1		
2.6.10	O sistema deverá dispor do lançamento do débito a partir da aplicação da infração.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



2.6.11	O sistema deverá dispor de alerta com pendência de procedimentos no acompanhamento de notificações, intimações ou documentos solicitados, no momento do lançamento do débito.	1		
2.6.12	O sistema deverá dispor do registro de contestação pelo contribuinte do valor aplicado e conseqüentemente a suspensão temporária do prazo de quitação do débito.	2		
2.6.13	O sistema deverá dispor da revisão da contestação permitindo ao agente fiscal registrar o deferimento ou indeferimento a partir do resultado da contestação.	1		
2.6.14	O sistema deverá dispor do cancelamento do débito a partir do deferimento da contestação.	1		
<b>2.7 Fiscalização Tributária</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.7.1	Possibilitar a localização do contribuinte através de uma interface fácil e amigável.	1		
2.7.2	O sistema deverá ser capaz de incluir outras situações, de acordo com a demanda do corpo de fiscalização.	1		
2.7.3	No sistema em caso de inobservância às respectivas intimações por parte dos contribuintes, o ISS auxilia ao corpo de fiscalização na emissão do Auto de infração digital.	1		
2.7.4	O sistema deverá ter a existência de módulo de administração que registre os eventos associados tanto às intimações quanto aos Autos de Infração Digitais.	1		
<b>2.8 Ambiente dos Servidores Públicos</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.8.1	O sistema deverá permitir ao gestor da prefeitura a inativação de usuário do DTD.	1		
2.8.2	O sistema deverá disponibilizar relatório analítico de pessoas físicas e jurídicas que fizeram adesão ao DTD, assim como a data da adesão, permitindo ao gestor realizar a emissão em XLS e PDF do relatório.	1		
2.8.3	O sistema deverá disponibilizar relatório sintético de mensagens do DTD, sendo possível visualizar em tela (Mensagem/Notificação), por tipo de cadastro (pessoa física ou jurídica), por número da notificação e tipo de notificação.	1		
2.8.4	O sistema deverá permitir que o agente fiscal promova a geração de Notificação Digital de Débitos para os contribuintes prestadores que emitirem Notas tributáveis no município e não recolheram o ISS.	1		
<b>3. SISTEMA DE GESTÃO DO IPTU</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
<b>3.1. Configurações</b>				
3.1.1	Deverá possibilitar a realização do cadastro e mapeamento de todas as informações referentes à localização dos imóveis cadastrados no sistema. Dentre os dados, o sistema deverá permitir a gestão e mapeamento dos bairros, edifícios, logradouros e loteamentos, utilizados no preenchimento do BCI	1		
3.1.2	Deverá possibilitar a configuração e manutenção dos parâmetros que cercam o preenchimento do BCI, tais como: Tipos de Construção, Tipos de Revestimento, Pedologias, Padrões Construtivos, Materiais de Parede, Padrões de Edifício, Instalações Sanitárias, Delimitações, Disposições, Alinhamentos, Conservações e Estruturas	1		
3.1.3	Deverá permitir configurar todas as seções / setores fiscais de determinado município e informar o valor (em UFM) de cada seção/ setor fiscal.	1		
3.1.4	Deverá permitir, para cada seção/ setor fiscal cadastrado, informar os serviços disponíveis para o contribuinte naquela determinada seção/setor fiscal;	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



3.1.5	Permitir configuração e manutenção dos dados dos logradouros, tais como: Código de Identificação, Nome, Decreto ou Lei, dentre outros dados.	1		
3.1.6	Permitir o registro online de todas as manutenções de atualizações cadastrais efetuadas, possibilitando o registro histórico das manutenções (Registro de log das principais alterações).	1		
3.1.7	Permitir a configuração e a manutenção web dos dados da Face de Quadra por exemplo: <b>Referência Cadastral:</b> Logradouro, Loteamento; <b>Infraestrutura:</b> Água, Esgoto, Rede Elétrica, Pavimentação, dentre outras; <b>Serviços:</b> Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Conservação de Via, dentre outros;	1		
3.1.8	Permitir o cadastro e a manutenção online de parâmetros que compõem a Planta Genérica de Valores – PGV por um dos seguintes segmentos: zona fiscal ou seção/logradouro.	1		
3.1.9	Possuir mecanismo que permite a parametrização online dos valores dos atributos Boletins Imobiliários, relativos às informações do terreno, da edificação e da Face de quadra, de modo a possibilitar que o cadastro técnico seja alterado sem a necessidade de mudança no código da aplicação	1		
<b>3.2. Cadastro</b>				
3.2.1	Disponer de funcionalidade para realização do cadastro BCI dos bens imóveis do município, bem como seus proprietários, locatários e demais informações sobre o terreno, endereço, localização e edificação do referido imóvel.	1		
3.2.2	Deverá possibilitar também que seja informado, de maneira manual, o valor venal do imóvel.	1		
3.2.3	Utilizar como identificador único o número da Inscrição Imobiliária para cadastramento web dos imóveis.	1		
3.2.4	Impedir a duplicidade de registro de imóveis com a mesma Inscrição Imobiliária.	1		
3.2.5	Disponer de funcionalidade para realização do cadastro e atualização online do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) dos bens imóveis do município, bem como seus proprietários, locatários e demais informações sobre o terreno, endereço, localização e edificação do referido imóvel.	1		
3.2.6	Permitir o cadastramento e alteração online dos dados das edificações (Boletim Predial) e suas vigências. Por Exemplo: <b>Referência Cadastral:</b> Inscrição Imobiliária; <b>Característica da Edificação:</b> Uso (Residencial, Comercial, Industrial, Hospital, Misto e etc), Tipologia (Residencial, Comercial, Serviços e etc.), Conservação, Ano Construção, Padrão de Construção (ex: Precária, Popular, Fino, etc.); Área da Edificação.	1		
3.2.7	Permitir via web informar o Padrão da Construção manualmente.	1		
3.2.8	Permitir o cadastramento e alteração online dos dados dos imóveis prediais e territoriais (Boletim Territorial). <b>Tipo do Imóvel:</b> Territorial ou Predial; <b>Localização do Imóvel:</b> Logradouro, Número, Complemento, CEP, Bairro, Loteamento, Quadra e Lote; <b>Características do Imóvel:</b> Patrimônio/Categoria (Particular, Municipal, Estadual, Federal, Religioso), Situação Tributária (Normal, Isento de Imposto e etc.), dentre outras; <b>Características do Terreno:</b> Situação do Terreno na Quadra (Meio de Quadra, Encravado, Interno, Esquina e etc.), Topografia, Pedologia, dentre outras; <b>Dimensões do Terreno:</b> Área do Lote, Testadas e suas medidas. Identificação da face de quadra do endereço do imóvel; Por Exemplo: <b>Referência Cadastral:</b> Inscrição Imobiliária;	1		





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



3.2.9	Permitir o cadastro e manutenção online do Endereço de Correspondência (Entrega), possibilitando informar, se for o caso, se é o mesmo do de localização do imóvel, ou de alguma das pessoas vinculadas, evitando digitação desnecessária.	1		
3.2.10	Permitir o relacionamento dos imóveis com pessoas físicas e/ou jurídicas, qualificando: proprietário, ocupante, possuidor, dentre outras qualificações.	1		
3.2.11	Permitir consultas web a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: inscrição imobiliária ou CPF/CNPJ.	1		
3.2.12	Permitir o cadastro e a manutenção online dos dados dos imóveis em condomínio vertical ou horizontal;	1		
3.2.13	Permitir a consulta da Ficha Cadastral do Imóvel.	1		
<b>1.3.3. Lançamento</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
3.3.1	Deverá possibilitar, a partir do cadastro de BCI, realizar o cálculo do valor venal do imóvel.	1		
3.3.2	Deverá possibilitar o lançamento dos valores referentes aos valores de IPTU, por contribuinte, com base nos dados de BCI cadastrados no sistema.	1		
3.3.3	Efetuar o cálculo das parcelas do IPTU considerando o valor mínimo, a quantidade máxima de parcelas, a data escolhida para o vencimento e o desconto diferenciado para cota única e parcelada.	1		
3.3.4	Possuir rotina de simulação (total ou por lote de cadastros) do lançamento dos tributos imobiliários, armazenando as informações da simulação do lançamento e permitindo análise e homologação prévia à sua formalização.	1		
3.3.5	Efetuar o lançamento total ou por lote de cadastro do IPTU;	1		
3.3.6	Calcular os acréscimos legais (atualização monetária, juros e multa de mora) do tributo ou parcelas, para emissão de guias de débitos vencidos.	1		
3.3.7	Permitir o registro e consulta da memória de cálculo do IPTU, com todas as variáveis utilizadas no cálculo. Por exemplo: Valor Venal do Imóvel, Valor Venal da Edificação, Valor Venal do Terreno, Testadas utilizadas, área construída, área do terreno e valor do imposto.	1		
3.3.8	Possuir em uma única funcionalidade, informações ou possibilidade de acessar informações relativas ao lançamento do IPTU do exercício e a situação financeira de um imóvel, com a possibilidade da emissão de guia para pagamento, informações necessárias: dados do imóvel, memória de cálculo do IPTU, valores para pagamento, valores das dívidas vencidas do imóvel.	1		
3.3.9	Possuir rotinas de identificação de inconsistência de dados na avaliação do valor venal e no cálculo do IPTU por imóvel, permitindo análise e correção das inconsistências, bem como listagem dos cadastros inconsistentes.	1		
<b>4. MÓDULOS TECNOLÓGICOS DISPONÍVEIS AOS CONTRIBUINTE E CONTENCIOSO FISCAL</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
4.1	Disponibilizar a todos os contribuintes tutoriais de como utilizar os módulos via dispositivo móveis e internet.	1		
4.2	Permitir que o contribuinte emita documentos diversos (Comprovante de Inscrição Cadastral, dentre outros), via internet, com QR-CODE, dos cadastros de pessoa física e jurídica, conforme o Código Tributário Municipal.	1		
4.3	Possuir opção de verificação online e pública da autenticidade dos documentos emitidos	1		
4.4	Possuir funcionalidade para consultas do processo via web	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



4.5	Deverá ser disponibilizado aos contribuintes ferramentas para realizar o envio de documentos em formato digital, solicitados pelas intimações realizadas pelas autoridades públicas municipais.	1		
4.6	Deverá ser disponibilizada área específica para acesso exclusivo dos contribuintes para recebimento das intimações, notificações, comunicados e viabilizar, contemplando o controle e a validação das datas da ciência e entrega de documentos, nos termos da legislação municipal.	1		
4.7	Disponibilizar área exclusiva para acesso pelos contribuintes, aos lançamentos dos créditos tributários do ISS provenientes de auto de infração e possibilitá-los a realização da impugnação do lançamento por meio de ferramentas do próprio sistema, dentro do prazo previsto na legislação municipal.	1		
4.8	Disponibilizar na área do contencioso fiscal digital, ferramenta digital para o contribuinte realizar o pagamento, o parcelamento ou a impugnação do tributo lançado.	1		
4.9	Disponibilizar na área do contencioso fiscal digital, o acesso aos contribuintes a todas as informações necessárias para garantir o acompanhamento do Processo Administrativo Fiscal Digital (PAF), viabilizando o cumprimento do devido processo legal.	1		
4.10	Permitir que o contribuinte consulte sua situação fiscal referente aos débitos com valores atualizados.	1		
<b>5. DÍVIDA ATIVA ONLINE</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
5.1	O sistema deverá disponibilizar o web site com ambiente de homologação e produção para gestão da dívida ativa municipal, utilizando base de dados cadastrais e de dívidas integrada com outros sistemas municipais, contemplando área para acesso ao sistema, informações sobre legislação, serviços mais utilizados, fale conosco, FAQ, etc.	4		
5.2	Possibilitar a consulta online dos créditos tributários passíveis de inscrição em dívida ativa, cujo vencimento já foi ultrapassado pelos seguintes filtros: Natureza tributária, Origem da Dívida, pelos dados dos contribuintes, por período de Vencimento e Competência e por maiores devedores.	1		
5.3	Permitir a notificação online em lote ou individual dos créditos tributários vencidos em Dívida Ativa aos Contribuintes (Pessoa) via DTD(Domicílio Tributário Digital) e opção para entrega física.	1		
5.4	Permitir o acompanhamento da notificação online, como também o cancelamento ou suspensão da notificação dentro do prazo, além do controle de entrega possibilitando a alteração de e-mail pelo DTD ou registro de entrega manual (física) e o acompanhamento do histórico.	1		
5.5	Permitir a inscrição automática em dívida ativa para os créditos tributários e não-tributários após vencimento do prazo de notificação.	1		
5.6	Permitir a inscrição em dívida ativa para parcelamentos interrompidos por inadimplência.	1		
5.7	Permitir a inscrição dos créditos tributários vencidos em Dívida Ativa, selecionando os créditos por Contribuinte (Pessoa), por Natureza Tributária e Não-tributária, por Inscrição Imobiliária e por Inscrição Mobiliária.	1		
5.8	Realizar a inscrição em dívida ativa automática dos créditos tributários com prazo de notificação expirado.	1		
5.9	Permitir a geração automática e possibilitar a geração manual do Livro da Dívida Ativa.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



5.10	Permitir a geração automática do Termo de Dívida Ativa para os créditos inscritos em dívida ativa.	1		
5.11	Permitir a geração individual ou em lote das Certidões em Dívida Ativa pela pesquisa através de filtros: Natureza de Dívida, Número de Inscrição, Ano de Exercício, intervalo de valores dos débitos e Dados do Contribuinte.	1		
5.12	Permitir o acompanhamento dos registros em certidão de dívida ativa, possibilitando: Cancelamento da Certidão em Dívida Ativa e a Atualização dos valores do débito na Certidão em Dívida Ativa.	1		
5.13	Permitir a emissão do Termo de Inscrição, do Livro da Dívida Ativa e Certidão em Dívida Ativa – CDA's em formato PDF.	1		
5.14	Permitir a aplicação de diversos índices de atualização monetária, individualizando-os em função da natureza do crédito tributário.	1		
5.15	Permitir o controle da dívida ativa, indicando a situação de todos os créditos tributários, apresentando os valores de cálculo (principal, atualização monetária, juros e multa de mora).	1		
<b>5.1 Parcelamento Digital de Créditos Tributário – Administrativo</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
5.1.1	Possibilitar ao gestor de tributos, administrar de forma completa os parcelamentos feitos pelos contribuintes na prefeitura, verificando se o mesmo está pago ou não, calculando automaticamente multa e juros do crédito parcelado.	1		
5.1.2	Permitir o controle de regras de parcelamento (tipos de parcelamentos); Configurar número mínimo e máximo de parcelas; configurar valor mínimo da parcela.	1		
5.1.3	Permitir solicitação de parcelamento a partir da consulta de inscrições com saldo de crédito tributário, obedecendo às regras definidas no módulo de parcelamento.	1		
5.1.4	Permitir a realização da simulação do valor de parcela e do parcelamento digital.	1		
5.1.5	Permitir a emissão do termo de confissão de dívida com assinatura de certificado digital.	1		
5.1.6	Permitir a emissão de boletos de parcelas com registro, com cálculo automático de correção monetária, juros de mora e multa penal para emissão de parcela fora da data de vencimento e nos termos da legislação municipal.	1		
5.1.7	Permitir cancelamento de parcelamento por inadimplência, gerando um débito com origem parcelamento descumprido, abatendo os pagamentos efetuados.	1		
5.1.8	Permitir reparcelamento de créditos tributários controlando de forma parametrizável a quantidade de vezes que um débito foi parcelado.	1		
5.1.9	Permitir controlar o parcelamento de créditos tributários de forma que o pagamento em ordem cronológica das parcelas.	1		
5.1.10	Permitir emissão de extrato de parcelamento indicando a situação de pagamento das parcelas.	1		
<b>6. RECOLHIMENTO E ARRECADAÇÃO</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
6.1	Permitir a geração e emissão online de documento de arrecadação com código de barras com registro no padrão FEBRABAN.	1		
6.2	Permitir a emissão online do documento de arrecadação em PDF, boleto com registro e com Pix.	1		
6.3	Permitir emissão online pelos contribuintes, de guias digitais antes e depois do vencimento, possibilitando o cálculo automático da correção monetária, juros de mora e multa penal nos termos da legislação municipal, para guias geradas após a data de vencimento.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



6.4	Permitir o processamento de arquivos de pagamento proveniente de agentes arrecadadores.	1		
6.5	Permitir o processamento da arrecadação tipo rajada com arquivos parciais enviados pela rede bancária a cada 15 minutos, para pagamentos com a modalidade PIX, para verificação e compensação imediatamente após o pagamento.	1		
6.6	Possibilitar configuração de plano de contas para classificação da receita dos itens de tributo, em dívida do ano, dívida ativa, para valores de principal, atualização monetária, multa de mora, juros de mora.	1		
6.7	Permitir classificação contábil nos padrões NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, dos lançamentos de IPTU, ISS Taxas, arrecadação e valores de juros/multa da dívida ativa no final do exercício.	1		
6.8	Possibilitar configuração de Regras de Cálculo (Multa, Juros, Atualização monetária e Descontos) por tributo, para dívida do ano e dívida ativa.	1		
6.9	Possuir calendário de Feriados Federais, Estaduais e Municipais para que o Sistema faça correta aplicação dos cálculos.	1		
6.10	Possibilitar a consulta online da situação fiscal do contribuinte, possibilitando verificar todos os lançamentos tributários, assim como os respectivos pagamentos.	1		
6.11	Calcular para cada registro de pagamento, o valor do crédito tributário na data da arrecadação e imputar aquele pagamento, abatendo principal, multa e juros.	1		
6.12	Possibilitar o cadastramento online de índices monetários para atualização monetária dos Créditos Tributários.	1		
6.13	Possibilitar a consulta online do fato gerador da transação (Lançamento crédito tributário e sua composição de taxas, registro do Pagamento mostrando o Agente Arrecadador e data do pagamento).	1		
6.14	Permitir a possibilidade de Emissão de Extrato de Débitos do Contribuinte.	1		
<b>7. CERTIDÕES E DOCUMENTOS MUNICIPAIS DIGITAIS</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
7.1	Disponer no site do sistema e disponível ao público geral a funcionalidade para emissão digital pelos contribuintes e cidadãos, de certidões municipais para pessoas físicas e jurídicas, com dados do cadastro mobiliário.	1		
7.2	Permitir a geração pelos usuários contribuintes e cidadãos a certidão digital do imóvel, baseados em dados cadastrais dos usuários.	1		
7.3	Permitir emissão digital de certidão com possibilidade de confirmação digital de sua autenticidade.	1		
7.4	Possuir mecanismo de segurança, o QR CODE, que garanta a inalterabilidade e confirme a autenticidade do documento, após sua emissão.	1		
7.5	Disponer de consulta digital das certidões municipais, no site, incluindo a autenticidade das certidões emitidas pelo sistema, via QR CODE.	1		
7.6	Possibilitar o armazenamento do histórico de certidões emitidas pelo sistema.	1		
7.7	Permitir ao contribuinte a consulta digital do histórico de certidões emitidas pelo sistema.	1		
7.8	Permitir a emissão digital do Cartão ou Comprovante de Inscrição Cadastral com status de ativo inativo, baixado, etc.	1		
7.9	Permitir a consulta digital da autenticidade do Cartão ou Comprovante de Inscrição Cadastral com status de ativo inativo, baixado, etc.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



7.10	Permitir a consulta digital do processo de credenciamento do contribuinte no sistema.	1		
<b>8. AREA DO CONTRIBUINTE</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
8.1	Permitir aos cidadãos e contribuintes o acesso pelo sistema web a série de serviços tais como: a emissão de certidão e possibilidade, o cadastro e o acesso de empresas de dentro e de fora da cidade, a consulta de autenticidade de documentos e vários serviços digitais para pessoas físicas, profissionais autônomos e empresas.	1		
8.2	Permitir o acesso a área restrita aos usuários para emissão de documentos fiscais, boletos digitais, consulta de débitos e impressão de demonstrativo de débitos de ISS, Taxas e outros a serem parametrizados para exibição no portal.	1		
8.3	Permitir o acesso para simulação digital de parcelamento de débitos para efetivação do contrato de parcelamento.	1		
<b>9. DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DIGITAL.</b>				
<b>9.1 Login e Credenciamento</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
9.1.1	O sistema deverá dispor de mecanismo de segurança criptografada com certificado de garantia de privacidade das informações de acesso ao domínio oficial do site.	1		
9.1.2	O login de acesso ao sistema pelo contribuinte ou procurador, deverá permitir mediante efetivação de credenciamento com certificação digital liberado por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CNPJ ou e-CPF) ou senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.	1		
9.1.2	O sistema deverá solicitar o credenciamento do usuário no primeiro acesso ao DTD, informando seu nome, endereço, e-mail, telefone e concordar sobre suas responsabilidades, para permitir o acesso ao ambiente de mensagens, alertas e notificações.	1		
9.1.3	O sistema deverá permitir o envio digital da confirmação do credenciamento contendo o Termo de Credenciamento e do DTD após a conclusão do credenciamento.	1		
9.1.4	O sistema deverá dispor de reCAPTCHA na área de cadastro e acesso.	1		
<b>TOTAL</b>		<b>400</b>		

### 6.1.2. Teste 2 - Sistema Web Responsivo de Licenciamento Municipal

AMOSTRA DE PRODUTO				
Item	Descrição			
1.	<b>Plataforma de Licenciamento Municipal (Ambiental, Sanitário, Urbanístico e Localização)</b>			
1.1	<b>INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA INTEGRADOR ESTADUAL E PARAMETRIZAÇÕES</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.1.1	Deverá ser disponibilizado um ambiente de produção e outro de homologação do sistema web de licenciamento municipal que deverá operar integrado com o sistema Integrador Pará da JUCEPA/REDESIM viabilizando o recebimento, via webservice, de processos de viabilidade, constituição e baixa de empresas. Deve-se viabilizar a recepção e respostas automáticas e manuais aos processos originados na Junta Comercial via REDESIM.	2		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.1.2	O sistema web de licenciamento municipal deverá realizar a distribuição automática dos processos recepcionados da Junta Comercial aos órgãos municipais competentes (Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Departamento de Vigilância Sanitária) e disponibilizar o acesso aos contribuintes por meio de protocolo único.	2		
1.1.3	O sistema web deverá possuir Declaração Municipal Digital que contemple informações das áreas ambientais, sanitárias, urbanísticas, dentre outras informações necessárias para realização do licenciamento digital das empresas.	1		
1.1.4	O sistema web deverá possuir Declaração Digital para permitir o cadastramento de diferentes tipos de resposta para as perguntas cadastradas pelas secretarias municipais de meio ambiente, urbanismo, finanças e departamento de vigilância sanitária: múltipla escolha, escolha única e texto livre.	1		
1.1.5	O sistema web deverá possibilitar o cadastro e o acesso individualizado e exclusivo aos servidores pertencentes a cada secretaria municipal, permitido que cada servidor cadastrado tenha acesso para tramitação, aos processos de sua competência, possibilitando ainda aos servidores das demais secretarias envolvidas, a consulta aos status dos processos.	1		
1.1.6	O sistema online deverá permitir, por meio do cadastramento de respostas automáticas, a classificação das atividades de baixo, médio e alto risco com base na legislação federal e municipal, possibilitando o licenciamento automático das atividades de baixo risco e a tramitação do processo 100% digital para atividades de alto risco.	1		
1.1.7	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite a utilização de protocolo único para tramitação do processo de constituição de empresa provenientes da Junta Comercial, para acompanhamento dos processos entre as secretarias municipais viabilizando a resolução das pendências processuais.	1		
1.1.8	O sistema deverá dispor de funcionalidade que possibilite a utilização de protocolo único para tramitação do processo de alteração de dados constitutivos da Junta Comercial, para acompanhamento dos processos entre as secretarias municipais viabilizando a resolução das pendências processuais.	2		
1.1.9	Sistema deverá trabalhar de maneira integrada às plataformas de gestão tributária da prefeitura, de maneira que as informações provenientes das ações realizadas no protocolo advindos da Junta Comercial se reflitam na base mobiliária da prefeitura de maneira automática.	2		
1.1.10	A plataforma deverá realizar o envio das informações para o serviço web do Integrador Estadual, através de integração via API, com base na finalização dos processos.	1		
1.1.11	A plataforma deverá realizar o envio das informações para o serviço web do Integrador Estadual, através de integração via API, de forma automática, a partir da definição da prefeitura municipal.	1		
<b>1.2.</b>	<b>CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.2.1	Sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores municipais configurarem os parâmetros de cobrança das taxas de licenciamento Ambiental em conformidade às legislações pertinentes	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.2.2	Sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores municipais configurarem os parâmetros de cobrança das taxas de licenciamento Sanitário em conformidade às legislações pertinentes	1		
1.2.3	Sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores municipais configurarem os parâmetros de cobrança das taxas de licenciamento Urbanístico em conformidade às legislações pertinentes	1		
1.2.4	O sistema deve permitir a configuração dos códigos de receitas vinculados aos tipos de receitas e tipo de documento de arrecadação.	1		
1.2.5	O sistema deve permitir a configuração dos parâmetros das licenças emitidas pela plataforma, com a possibilidade de edição de Data Início e Fim da Vigência, Cabeçalho, Obrigações da Licença e texto Sumário da Licença.	1		
1.2.6	O sistema deve permitir a configuração dos parâmetros das licenças ambientais (LP, LI, LO, LOC, LIO, DLA, etc.), Urbanísticas (Alvará de Construção, Demolição, Reforma e Habite-se), Sanitárias e Localização e Funcionamento (Certificado de Inexigibilidade, Alvará de Funcionamento Provisório e Definitivo) ativando e desativando as licenças que estejam ou não em uso pelas secretarias competentes.	1		
1.2.7	O sistema deverá permitir o upload de legislação, disponibilizando-a para download no próprio sistema.	1		
1.2.8	O sistema deverá permitir o upload de Manuais disponibilizando-as para download no próprio sistema.	1		
1.2.9	O sistema deverá permitir a inclusão de convênios bancários das contas arrecadoras do município.	1		
1.2.10	O sistema deverá dispor de área onde o servidor pode cadastrar tipos de documentos a serem solicitados durante o processo de regularização das empresas e autônomos.	1		
1.2.11	Sistema deverá dispor de ambiente de configuração, inclusão e disponibilização de dúvidas ou perguntas frequentes, a ser disponibilizado no próprio sistema.	1		
1.2.12	O sistema deverá dispor de ambiente de comunicação (Fale Conosco) entre os contribuintes e as secretarias envolvidas, permitindo ao contribuinte realizar questionamentos selecionando uma secretaria específica, para que os servidores insiram as devolutivas às requisições.	1		
1.2.13	O sistema deverá dispor de ambiente de configuração da Home, com possibilidade de edição de Logotipo, Brasão, Imagens de Fundo, Inserção de Comunicados, informações Adicionais, entre outros.	1		
1.2.14	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita ao servidor municipal habilitado a inclusão e edição dos dados das secretarias, como endereço, horário de funcionamento, contatos, e-mail, assinaturas que necessitem ser impressas nos documentos oficiais, entre outros.	1		
<b>1.3.</b>	<b>FUNCIONALIDADES GERAIS</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.1	Sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores municipais gerarem protocolos de licenciamento (renovação anual de licenças) em lote ou individual, para lançar a	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	taxa de localização e funcionamento para Pessoas Físicas e Jurídicas.			
1.3.2	Sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores cadastrarem Unidades Dependentes (Ponto de Apoio) para o seu consecutivo lançamento do processo de licenciamento.	1		
1.3.3	A plataforma deve dispor aos servidores municipais relatório de situação de processos, permitindo consultas a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários (Nº Protocolo, CPF/CNPJ, Tipo de Lançamento, Secretaria Municipal, Status de Pagamento e informações de Período), permitindo download em formatos XLS e PDF.	1		
1.3.4	A plataforma deve dispor aos servidores municipais relatório de movimentações do processo, permitindo consultas a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários (Nº Protocolo, Servidor Responsável, Departamento, Tempo de Análise e informações de Período)	1		
1.3.5	A plataforma deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado criar Perfis de Usuários, assim como suas atribuições sistêmicas e consecutivamente vincular tais perfis aos usuários competentes.	1		
1.3.6	O sistema deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado visualizar todos os usuários cadastrados e com perfil no sistema para eventual edição ou inabilitação.	1		
1.3.7	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores imputarem débitos de diversas naturezas aos contribuintes, vinculados ou não à um protocolo específico.	1		
1.3.8	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores municipais analisarem as solicitações de credenciamento para utilização da plataforma de emissão de notas fiscais da prefeitura. Possibilitando que os servidores analisem os documentos necessários por meio digital, aprovando ou reprovando a solicitação.	1		
1.3.9	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita ao servidor municipal habilitado, incluir uma secretaria municipal à um processo específico em função de determinada necessidade de licenciamento não prevista anteriormente.	1		
1.3.10	O sistema deverá dispor de funcionalidade de notificação dos servidores, por meio de alertas na plataforma, no ato de resolução ou devolutiva por parte do contribuinte das pendências geradas, sejam estas documentais ou financeiras.	1		
1.3.11	O sistema deverá enviar via DTD notificações aos contribuintes no ato da configuração e geração de pendências financeiras realizadas pelos servidores municipais.	1		
1.3.12	Permitir a emissão do boleto das taxas emitidas pela plataforma via PIX e boleto registrado automaticamente, possibilitar ainda o cálculo automático da correção monetária, juros e multas, após o vencimento do boleto.	1		
1.3.13	Permitir o registro e compensação de pagamento de forma instantânea para os registros via PIX e após a baixa bancária para os casos de boleto comum.	1		
1.3.14	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado realizar o processamento do arquivo retorno bancário para a realização da baixa de pagamento, demonstrando em formato de planilha os arquivos processados na plataforma, por ordem cronológica.	1		





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.3.15	O sistema deverá apresentar indicadores de: Viabilidade automática; Licenças automáticas para atividades de Baixo risco A; Licença automática para atividades de Baixo risco B; Licença on-line para atividades de Alto risco.	1		
1.3.16	O sistema deve realizar o cálculo automático dos valores referentes à Taxa de Localização e Funcionamento, inclusive em casos de proporcionalidade com base na data do fato gerador, nos termos da legislação municipal.			
<b>1.4.</b>	<b>CREDENCIAMENTO PARA ACESSO À PLATAFORMA</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.4.1	Possuir cadastro web com identificador único (CNPJ) de todas as pessoas jurídicas que de alguma forma se relacione com o município, registrando seus documentos de identificação, telefone, celular e endereços: físico e digital, para contato e envio de correspondências fisicamente e ao Domicílio Tributário Digital.	1		
1.4.2	Possuir cadastro web com identificador único associando o CPF do Responsável Legal e Sócios com os seus respectivos CNPJs de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no território do município, incluindo o cadastro de pessoas estrangeiras que demandarem serviços de prestadoras do município, registrando seus documentos de identificação, telefone e endereço.	1		
1.4.3	O login de acesso de usuários pessoa física deverá ser permitido mediante efetivação de credenciamento com certificação digital liberado por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CPF) ou senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.	1		
1.4.4	O sistema deverá dispor de mecanismo de segurança criptografada com certificado de garantia de privacidade das informações de acesso ao domínio oficial do site.	1		
1.4.5	O sistema deverá dispor de reCAPTCHA na área de cadastro e acesso.	1		
1.4.6	Permitir o cadastro e manutenção do Endereço de Entrega de correspondências, possibilitando informar, se for o caso, se é o mesmo do Endereço Localização da empresa e/ou autônomo, ou de alguma das pessoas responsáveis vinculadas, evitando digitação desnecessária.	1		
1.4.7	Permitir o cadastramento digital e a manutenção dos dados das empresas, tais como: nome/razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço localização, telefones, e-mail, data constituição, regime federal, natureza jurídica, porte empresa, vigências e etc.	1		
1.4.8	Permitir o cadastro e manutenção online e integrada a REDESIM/JUCEPA do quadro societário das empresas, identificando e qualificando os responsáveis (sócios, sócios-administradores, administradores e etc.) e suas respectivas participações e vigências (data de início e fim).	1		
1.4.9	O sistema deverá dispor de funcionalidade que possibilite a integração com a base cadastral dos profissionais autônomos constantes na ferramenta de gestão tributária da prefeitura, de maneira a possibilitar a geração processos de licenciamento e emissão de alvará.			
1.4.10	Permitir o cadastramento e manutenção online das pessoas jurídicas imune, isentas ou que estejam com exigibilidade suspensa por decisão administrativa ou judicial, bem como, as suas respectivas vigências, concedidos às empresas.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.4.11	Permitir o cadastramento e manutenção digital das atividades e ocupações principais e secundárias, bem como suas vigências, baseada nas CNAEs exercidas pelas empresas.	1		
1.4.12	Possibilitar a realização do recadastramento digital de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no município, e viabilizar a atualização automática do cadastro por meio do processamento dos eventos de atualização cadastral da REDESIM/JUCEPA e Receita Federal do Brasil.	1		
<b>1.5.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO</b>			
<b>1.5.1.</b>	<b>Análise de Viabilidade</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.5.1.1	O sistema deverá recepcionar e processar os eventos de Análise de Viabilidade da Junta Comercial do Estado, via API de integração.	1		
1.5.1.2	O sistema deverá exibir, em formato de tela de sistema, todos os eventos de Viabilidade Locacional, contendo as informações de CNPJ/CPF, tipo de ação, data do recebimento, número do protocolo. Bem como a cronometragem do tempo de atendimento.	1		
1.5.1.3	O sistema deverá dispor de funcionalidade que aprove automaticamente as Análises de Viabilidade após decorrido o prazo máximo de análise estabelecidos pelos Termos de Cooperação Técnica da Junta Comercial.	1		
1.5.1.4	O sistema deverá dispor de área onde servidor de uma ou mais secretarias responsáveis possam analisar os dados das Viabilidades, bem como incluir parecer favorável ou desfavorável à requisição.	1		
1.5.1.5	O sistema deverá dispor de funcionalidade de consulta e acompanhamento, por parte dos contribuintes, da sua Viabilidade Locacional.	1		
1.5.1.6	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores e contribuintes imprimirem o resumo da sua Viabilidade Locacional.	1		
<b>1.5.2.</b>	<b>Licenciamento de Empresas</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.5.2.1	O sistema deverá recepcionar e processar os eventos de constituição, alteração e baixa do integrador estadual da REDESIM.	1		
1.5.2.2	O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite a tramitação de protocolos de renovações anuais de licenças municipais.	1		
1.5.2.3	O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite a tramitação de protocolos de licenciamento das unidades dependentes (ponto de apoio) para obtenção de suas respectivas licenças municipais.	1		
1.5.2.4	O sistema deverá possibilitar a tramitação digital dos processos de alteração (Eventos REDESIM: 101,102, 202, 214, 204, 209, 210, 211, 220, 218, 219, 221, 225, 222, 248, 226, 230, 232, 244, 233, 247, 249, 257, 261, 301, 302, 232, 407, 412, 413, 517, 601, 701, 801, 803), em meio digital, entre empreendedores e a Secretarias Municipais de Meio Ambiente, de Urbanismo, de Saúde (Vigilância Sanitária) e de Fazenda.	2		
1.5.2.5	O sistema deverá dispor de automação que reconheça e categorize o tipo de processo analisando o conjunto de eventos, finalizando/aprovando em casos de eventos que não necessitem de análise do servidor da prefeitura.	2		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.5.2.6	O sistema deverá dispor de automação para processos de alteração que realize a liberação automática de alvará de funcionamento, analisando o histórico de processos, pagamentos e análises de servidores anteriores ao processo por meio de inteligência artificial.	2		
1.5.2.7	Sistema deverá gerar uma inscrição municipal para cada nova empresa, preenchendo automaticamente a ficha cadastral da mesma com os dados recebidos no protocolo de constituição, após a finalização do processo pelas secretarias competentes.	1		
1.5.2.8	Sistema deverá inserir a nova empresa constituída no cadastro econômico do sistema tributário	1		
1.5.2.9	Sistema deverá classificar automaticamente o risco geral do protocolo em alto, médio ou baixo, de acordo com o maior risco dos CNAEs presentes no protocolo da empresa, e de acordo com a legislação municipal, estadual ou federal.	2		
1.5.2.10	Sistema deverá emitir, automaticamente, alvará de funcionamento provisório para os protocolos classificados como Baixo Risco B ou Médio Risco.	2		
1.5.2.11	Sistema deverá emitir, automaticamente, certificado de inexigibilidade de licenciamento o para os protocolos classificados como Baixo Risco A.	2		
1.5.2.12	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão de Licença de Localização e Funcionamento.	1		
1.5.2.13	O sistema deverá exibir em formato de telas todos os protocolos gerados ou recepcionados pela plataforma, organizando-os de maneira cronológica e contendo pelo menos os campos: CNPJ; Nome Empresarial ou Razão Social; Tipo de Processo, Data do Recebimento.	1		
1.5.2.14	Permitir consultas web de informações do processo a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: CNPJ; Tipo de Evento; Grau de Risco, Tipo de Processo, Nº do Protocolo	1		
1.5.2.15	Permitir consultas web de informações de pendências dos protocolos a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: Processos com Taxas Pagas, em Débito, Isentos, Canceladas, Não Tributáveis entre outras. Bem como processos com Pendências Documentais Validadas, Pendentes, Indeferidas e Canceladas.	1		
1.5.2.16	Permitir consultas web de informações da análise dos servidores a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: Responsável Pela Análise, Situação da Análise, Indicação de Encaminhamento de Processos.	1		
1.5.2.17	Permitir consultas web de informações de períodos a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, retornando o recorte temporal que deseja ser analisado pelo servidor.	1		
1.5.2.18	O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite aos servidores municipais, quando necessário, visualizem o processo sem a possibilidade de edição e tramitação.	1		
1.5.2.19	O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite aos servidores municipais, quando necessário, editar os processos de licenciamento, automaticamente, vinculando-os ao seu login de acesso, tornando assim o servidor o atual responsável pelo protocolo.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.5.2.20	O sistema deverá exibir, em cada protocolo, informações dos dados do processo (Ex.: Tipos de Eventos, Data do protocolo, entre outros), dados da Pessoa Jurídica (Nome, Tipo de Empresa, Natureza Jurídica, Inscrições, Endereço, Documento Fiscal, Informações dos Sócios, Informações Adicionais, entre outros) Objeto Social, Atividades Econômicas e as Secretarias Envolvidas no Processo.	1		
1.5.2.21	O sistema deverá exibir, em cada protocolo, a lista das atividades CNAEs exercida pelo contribuinte, indicando automaticamente o Grau de Risco atribuído ao processo bem como à cada atividade CNAE.	1		
1.5.2.22	O sistema deverá dispor de ferramenta de consulta das pendencias vinculadas ao Corpo de Bombeiros, diretamente no sistema do Integrador Estadual REDESIM.	1		
1.5.2.23	O sistema deverá dispor de ferramenta de consulta do andamento do processo entre as secretarias envolvidas, visualizando o histórico de análise, pendencias documentais e status de pagamento.	1		
1.5.2.24	O sistema deverá dispor de ferramenta de consulta do andamento do processo entre as secretarias envolvidas, visualizando o histórico de análise, pendencias documentais e status de pagamento.	1		
1.5.2.25	O sistema deverá recepcionar e processar os eventos de baixa do integrador estadual, atualizando automaticamente a sua Situação Cadastral na base mobiliária da Prefeitura.	1		
1.5.2.26	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita ao servidor municipal, consultar as informações de resumo do cadastro mobiliário da empresa.	1		
1.5.2.27	O sistema web deverá possuir funcionalidade que possibilite ao servidor das secretarias solicitar documentações de forma digital para o empreendedor no processo de licenciamento de estabelecimentos.	1		
1.5.2.28	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de documentos pelo servidor, para retorno de resolução de pendências documentais.	1		
1.5.2.29	O sistema deverá exibir um histórico das solicitações documentais, bem como as análises realizadas pelos servidores e as informações retornadas pelos contribuintes.	1		
1.5.2.30	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de Termo de Compromisso Ambiental pelo servidor, para retorno de resolução por parte do contribuinte.	1		
1.5.2.31	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão de Licenças Ambientais (LP, LI, LO, LIO, DLA, CILA, LOC, LAS, etc).	1		
1.5.2.32	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão da Licença Sanitária Municipal, por departamento.	1		
1.5.2.33	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão da Licenças Urbanísticas (Alvará de Construção, Demolição, Reforma/Ampliação).	1		
1.5.2.34	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão do Habite-se Municipal.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.5.2.35	O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permitam aos servidores emitirem as licenças correlatas e consecutivamente disponibilizar para download para o servidor e contribuinte.	1		
1.5.2.36	O sistema deverá dispor de funcionalidade que registre a data, hora e o servidor que emitiu o alvará no processo.	1		
1.5.2.37	O sistema deverá dispor de Funcionalidade de Cassar Alvará, inserindo sua respectiva justificativa pelo ato, e indisponibilizando o download do documento pelo contribuinte.	1		
1.5.2.38	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores realizarem análises, incluindo pareceres favoráveis ou desfavoráveis, com a possibilidade de anexação de documentos. Bem como disponibilizar, em uma linha histórica, todas as análises já inseridas.	1		
1.5.2.39	O Sistema deverá dispor de funcionalidade que, em caso de alguma informação de análise inserida com algum equívoco, o servidor possa ocultar sua análise e consecutivamente inserir uma errata.	1		
1.5.2.40	O sistema deverá permitir o encaminhamento de processos de regularização entre os departamentos de cada secretaria para consolidação do fluxo de licenciamento municipal. Bem como disponibilizar, em uma linha histórica, com todos os encaminhamentos já realizados.	1		
1.5.2.41	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores imputarem débitos de diversas naturezas aos contribuintes, vinculados a um protocolo específico.	1		
1.5.2.42	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores do município enviarem notificações e comunicações aos contribuintes, registrando um histórico dessas notificações.	1		
<b>1.5.3.</b>	<b>Licenciamento de Profissionais Autônomos</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.5.3.1	O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite a tramitação de protocolos de licenciamento municipal de profissionais autônomos.	1		
1.5.3.2	Sistema deverá classificar automaticamente o risco geral do protocolo em alto, médio ou baixo, de acordo com o maior risco dos CNAEs presentes no protocolo da empresa, e de acordo com a legislação municipal, estadual ou federal.	2		
1.5.3.3	Sistema deverá emitir, automaticamente, alvará de funcionamento provisório para os protocolos classificados como Baixo Risco B ou Médio Risco.	2		
1.5.3.4	Sistema deverá emitir, automaticamente, certificado de inexigibilidade de licenciamento o para os protocolos classificados como Baixo Risco A.	2		
1.5.3.5	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão de Licença de Localização e Funcionamento.	1		
1.5.3.6	O sistema deverá exibir em formato de telas todos os protocolos gerados ou recepcionados pela plataforma, organizados de maneira cronológica e contendo pelo menos os campos: CPF; Nome; Tipo de Processo, Data do Recebimento.	1		
1.5.3.7	Permitir consultas web de informações do processo a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: CPF; Tipo de Evento; Grau de Risco, Situação de Processo, Nº do Protocolo	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.5.3.8	Permitir consultas web de informações da análise dos servidores a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: Responsável Pela Análise, Situação da Análise, Indicação de Encaminhamento de Processos.	1		
1.5.3.9	Permitir consultas web de informações de períodos a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, retornando o recorte temporal que deseja ser analisado pelo servidor.	1		
1.5.3.10	O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite aos servidores municipais, quando necessário, visualizem o processo sem a possibilidade de edição e tramitação.	1		
1.5.3.11	O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite aos servidores municipais, quando necessário, editar os processos de licenciamento, automaticamente, vinculando-os ao seu login de acesso, tornando assim o servidor o atual responsável pelo protocolo.	1		
1.5.3.12	O sistema deverá exibir, em cada protocolo, informações dos dados do processo (Ex.: Tipos de Eventos, Data do protocolo, entre outros), dados da Pessoa Física (Nome, Inscrição, Endereço, Documento Fiscal, Informações Adicionais, entre outros), Atividades Econômicas e as Secretarias Envolvidas no Processo.	1		
1.5.3.13	O sistema deverá exibir, em cada protocolo, a lista das atividades CNAEs exercida pelo contribuinte, indicando automaticamente o Grau de Risco atribuído ao processo bem como à cada atividade CNAE.	1		
1.5.3.14	O sistema deverá dispor de ferramenta de consulta do andamento do processo entre as secretarias envolvidas, visualizando o histórico de análise, pendências documentais e status de pagamento.	1		
1.5.3.15	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita ao servidor municipal, consultar as informações de resumo do cadastro mobiliário do profissional autônomo.	1		
1.5.3.16	O sistema web deverá possuir funcionalidade que possibilite ao servidor das secretarias solicitar documentações de forma digital para o profissional autônomo no processo de licenciamento.	1		
1.5.3.17	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de documentos pelo servidor, para retorno de resolução de pendências documentais.	1		
1.5.3.18	O sistema deverá exibir um histórico das solicitações documentais, bem como as análises realizadas pelos servidores e as informações retornadas pelos contribuintes.	1		
1.5.3.19	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de Termo de Compromisso Ambiental pelo servidor, para retorno de resolução por parte do contribuinte.	1		
1.5.3.20	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão de Licenças Ambientais (LP, LI, LO, LIO, DLA, CILA, LOC, LAS, etc.).	1		
1.5.3.21	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão da Licença Sanitária Municipal, por departamento.	1		
1.5.3.22	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão da Licenças Urbanísticas (Alvará de Construção, Demolição, Reforma/Ampliação).	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.5.3.23	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão do Habite-se Municipal.	1		
1.5.3.24	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores realizarem análises, incluindo pareceres favoráveis ou desfavoráveis, com a possibilidade de anexação de documentos. Bem como disponibilizar, em uma linha histórica, todas as análises já inseridas.	1		
1.5.3.25	O Sistema deverá dispor de funcionalidade que, em caso de alguma informação de análise inserida com algum equívoco, o servidor possa ocultar sua análise e consecutivamente inserir uma errata.	1		
1.5.3.26	O sistema deverá permitir o encaminhamento de processos de regularização entre os departamentos de cada secretaria para consolidação do fluxo de licenciamento municipal. Bem como disponibilizar, em uma linha histórica, com todos os encaminhamentos já realizados.	1		
1.5.3.27	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores imputarem débitos de diversas naturezas aos contribuintes, vinculados ou não a um protocolo específico.	1		
<b>1.5.4.</b>	<b>Contribuintes (Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.5.4.1	O sistema deverá atender aos requisitos de login de acesso de usuários pessoa física mediante efetivação de credenciamento com certificação digital liberado por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CPF) ou senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.	1		
1.5.4.2	Permitir o sistema atender aos requisitos de login de acesso de usuários pessoa jurídica mediante efetivação de credenciamento com certificação digital liberado por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CNPJ) ou senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.	1		
1.5.4.3	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita ao contribuinte selecionar o protocolo que deseja tramitar no momento.	1		
1.5.4.4	O sistema deve permitir ao responsável legal da empresa a inclusão de sub-usuários no sistema para tramitação dos processos.	1		
1.5.4.5	O sistema deve disponibilizar ao contribuinte tela que permita acompanhar o histórico de movimentação realizado no protocolo.	1		
1.5.4.6	O sistema deve dispor de ambiente que permita ao contribuinte visualizar e tramitar todas as pendências de todos os protocolos pertencentes ao mesmo.	1		
1.5.4.7	O sistema deve dispor de funcionalidade que permita ao contribuinte realizar o preenchimento de formulário auto declaratório em resposta às perguntas inseridas pelas secretarias municipais, onde o sistema automaticamente, a depender do respondido, realizará a reclassificação do risco da atividade econômica.	2		
1.5.4.8	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de documentos pelo empreendedor, solicitados pelas secretarias para solução de pendências documentais.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.5.4.9	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de Termo de Conduta ou Compromisso Ambiental, solicitado pela secretaria do Meio Ambiente para solução.	1		
1.5.4.10	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita a emissão digital, pelo empreendedor, do boleto da taxa de fiscalizaçãosanitária com registro e PIX, para pagamento pelo contribuinte.	1		
1.5.4.11	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita a emissão digital, pelo empreendedor, do boleto da taxa de fiscalização ambiental com registro e PIX, para pagamento pelo contribuinte.	1		
1.5.4.12	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita a emissão digital, pelo empreendedor, do boleto da taxa de fiscalização de obras com registro e PIX, para pagamento pelo contribuinte.	1		
1.5.4.13	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita a emissão digital, pelo empreendedor, do boleto da taxa de localização e funcionamento com registro e PIX, para pagamento pelo contribuinte.	1		
1.5.4.14	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita a emissão digital, pelo empreendedor, do boleto de taxas de diversas naturezas com registro e PIX, para pagamento pelo contribuinte.	1		
1.5.4.15	O sistema web deverá dispor de ambiente de consulta de licenciamento pela empresa, permitindo a emissão digital e a visualização das licenças liberadas por cada secretaria.	2		
1.5.4.16	O sistema também deverá funcionar de maneira integrada com os outros sistemas previstos neste edital e possibilitar que os usuários acessem com uma única senha.	1		
<b>1.6.</b>	<b>PLATAFORMA MOBILE - APP</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.6.1	Possuir ambiente de Desenvolvimento/Homologação e Produção da Unidade de Suporte Técnico (UST) para uso do App de Licenciamento Municipal (Disponibilizados nas lojas Google Play-Android e App Store-iOS) para acesso dispositivos móveis do tipo celulares, smartphone e tablet.	3		
1.6.2	O aplicativo deverá apresentar indicadores de: Viabilidade automática; Licença automática para atividades de Baixo risco A; Licença automática para atividades de Baixo risco B; Licença digital para atividades de Alto risco.	1		
1.6.3	Deverá permitir o envio de arquivos, fotos e documentos comprobatórios solicitados pelas secretarias municipais para o processo de licenciamento.	1		
1.6.4	O aplicativo deverá possibilitar a geração e disponibilização das guias de pagamento das taxas relacionadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	1		
1.6.5	O aplicativo deverá possibilitar a geração e disponibilização das guias de pagamento das taxas relacionadas à Secretaria Municipal de Urbanismo (responsável pelos licenciamentos de construção).	1		
1.6.6	O aplicativo deverá possibilitar a geração e disponibilização das guias de pagamento das taxas relacionadas à Vigilância Sanitária.	1		
1.6.7	O aplicativo deverá possibilitar a tramitação dos processos de Constituição, Alteração, Renovação e Baixa, em meio digital, entre empreendedores e a Secretarias Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Urbanismo (responsável pelos licenciamentos de construção), e Secretaria Municipal de Finanças.	1		





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.6.8	Deverá possibilitar que o contribuinte consulte a baixa do pagamento para emissão eletrônica dos certificados.	1		
1.6.9	Deverá dispor de ambiente de consulta de licenciamento pela empresa, permitindo a visualização das licenças liberadas pelas Secretarias.	1		
<b>2.</b>	<b>Plataforma de Licenciamento de Transporte e Trânsito Municipal</b>			
<b>2.1.</b>	<b>CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.1.1	Deverá ser disponibilizado um ambiente de produção e outro de homologação do sistema web de licenciamento de Transporte e Trânsito Municipal que deverá operar integrado com sistemas de licenciamento e tributário da prefeitura.	2		
2.1.2	Sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores municipais configurarem os parâmetros de cobrança das taxas em conformidade às legislações pertinentes	1		
2.1.3	O sistema deverá dispor de ambiente de configuração da Home, com possibilidade de edição de Logotipo, Brasão, Imagens de Fundo, Inserção de Comunicados, informações Adicionais, entre outros.	1		
2.1.4	A plataforma deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado criar Perfis de Usuários, assim como suas atribuições sistêmicas e consecutivamente vincular tais perfis aos usuários competentes.	1		
2.1.5	O sistema deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado visualizar todos os usuários cadastrados e com perfil no sistema para eventual edição ou inabilitação.	1		
2.1.6	O sistema deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado cadastrar Marcas de Veículos	1		
2.1.7	O sistema deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado cadastrar Modelos de Veículos	1		
2.1.8	O sistema deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado cadastrar Cores de Veículos	1		
2.1.9	O sistema deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado cadastrar Tipos de Serviços a serem tramitados pela plataforma	1		
2.1.10	O sistema deverá permitir o upload de legislação disponibilizando-a para download no próprio sistema.	1		
2.1.11	O sistema deverá permitir o upload de Manuais disponibilizando-as para download no próprio sistema.	1		
<b>2.2.</b>	<b>CADASTRO</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.2.1	O sistema deverá permitir ao permissionário ou autorizatório, pessoa física (condutor profissional autônomo) ou jurídica (empresa), confirmar e complementar informações cadastrais, realizar o credenciamento gerando o login e senha;	1	0	
2.2.2	O sistema deverá possibilitar ao servidor municipal a realização do deferimento e validação do cadastro dos motoristas e responsáveis de veículos seja pessoa física (condutor profissional autônomo) ou pessoa jurídica (empresa);	1	0	
2.2.3	O sistema deverá dispor de tela onde os servidores visualizem uma lista de contribuintes cadastrados na plataforma;	1	0	



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



2.2.4	O sistema deverá dispor de ferramentas de busca e filtragem para otimizar as pesquisas dos servidores;	1	0	
2.2.5	O sistema deverá dispor de ferramenta em que o contribuinte possa realizar o cadastro de condutores vinculados;	1	0	
2.2.6	O sistema deverá dispor de ferramenta em que o contribuinte possa realizar o cadastro dos veículos vinculados;	1	0	
<b>2.3.</b>	<b>SERVIÇOS E TRÂMITE DE PROCESSOS</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.3.1	O sistema deverá possibilitar a realização do licenciamento de transporte aos permissionários e autorizatários de veículos com base na legislação municipal.	2	0	
2.3.2	O sistema deverá dispor de funcionalidade em que o contribuinte possa acompanhar o andamento do seu processo.	1	0	
2.3.3	Permitir ao servidor acompanhar o histórico das solicitações registradas na ferramenta, possibilitando revisar as informações registradas em cada solicitação e acompanhar seu status.	1	0	
2.3.4	O sistema web deverá possuir funcionalidade que possibilite ao servidor municipal solicitar documentações de forma digital para o contribuinte no processo de licenciamento.	1	0	
2.3.5	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de documentos pelo servidor, para retorno de resolução de pendências documentais.	1	0	
2.3.6	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de documentos pelo contribuinte, solicitados pelas secretarias para solução de pendências documentais.	1	0	
2.3.7	O sistema deverá possibilitar aos servidores a realização de análise dos documentos anexados, rejeitando-os ou aprovando-os.	1	0	
2.3.8	O sistema deverá possibilitar aos servidores incluírem pareceres sobre os processos.	1	0	
2.3.9	O sistema deverá informar e notificar os servidores sobre o vencimento de CNHs e demais documentos dos condutores com data de validade para uma melhor gestão do licenciamento.	1	0	
2.3.10	O sistema deverá permitir a emissão online dos boletos pelos contribuintes, das taxas de transporte com registro bem como possibilitar a leitura do QR Code do PIX para compensação instantânea.	1	0	
2.3.11	Permitir a emissão online de certificado de regularidade cadastral da pessoa física, jurídica e do veículo;	1	0	
2.3.12	Permitir a emissão online do Certificado de Autorização de Tráfego (CAT) e demais serviços relacionados.	2	0	
<b>Total</b>			<b>200</b>	

## 7. Ata de Avaliação Técnica

7.1. Comissão de Avaliação deverá registrar na ata de avaliação técnica, quais testes foram submetidos à avaliação. Ao final, a Comissão deverá apresentar relatório da quantidade de itens aceitos e recusados para a ponderação da pontuação, conforme a ata de avaliação técnica a seguir:

### 7.1.1. Ata de Avaliação Técnica da Plataforma de Gestão Fazendária



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**ATA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – TESTE 1**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, a Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº \_\_\_\_ / 2022 analisará a solução apresentada pela licitante melhor classificada no Pregão, quanto ao atendimento dos requisitos técnicos contidos no Termo de Referência. O trabalho concretiza-se objetivamente pela análise dos requisitos apresentados pelo licitante na prova de conceito, a seguir:

**AMOSTRA DE PRODUTO**

**1. PLATAFORMA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

**1.1 Cadastro Mobiliário**

Item	1.1.1 Cadastro Online Integrado de Pessoas Físicas e Jurídicas	Pontos	Recusa	Aceite
1.1.1.1	Possuir ferramenta web responsiva para realizar a gestão do cadastro com identificador único/chave primária (CPF ou CNPJ) de todas as pessoas que de algum modo se relacionem com o município, sejam elas físicas ou jurídicas, para acesso a todas as plataformas de serviços digitais, registrando seus documentos de identificação, telefone, celular e endereços: físico e eletrônico (e-mail), para contato e envio de correspondências.	1		
1.1.1.2	Possuir ferramenta web responsiva para realizar a gestão do cadastro com identificador único/chave primária associando o CPF do Responsável Legal e Sócios com os seus respectivos CNPJs de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no território do município, para acesso a todas as plataformas de serviços digitais, incluindo o cadastro de pessoas estrangeiras que demandarem serviços de prestadoras do município, registrando seus documentos de identificação, telefone e endereço.	1		
1.1.1.3	Possuir ferramenta web responsiva que realize a gestão de base de dados única e centralizada de todas as pessoas físicas e jurídicas para alimentar e retroalimentar as plataformas de serviços digitais, evitando redundâncias e duplicidades cadastrais, estabelecendo os vínculos de responsabilidade necessários com os demais cadastros: econômico, imobiliário, dívida ativa e outros.	1		
1.1.1.4	Disponer de ferramenta web responsiva para realizar a permissão do registro de todas as manutenções de atualizações efetuadas no cadastro de cada usuário pessoa física, possibilitando existir o registro histórico das manutenções com data, hora e usuário responsável pela manutenção.	1		
1.1.1.5	Permitir o registro web de todas as manutenções de atualizações efetuadas no cadastro de cada usuário pessoa jurídica, possibilitando existir o registro histórico das manutenções com data, hora e usuário responsável pela manutenção.	1		
1.1.1.6	Permitir o registro web de todas as manutenções de atualizações efetuadas no cadastro de cada usuário profissional autônomo, possibilitando existir o registro histórico das manutenções com data, hora e usuário responsável pela manutenção.	1		
1.1.1.7	Permitir impressão web da ficha cadastral digital padronizada contendo as informações de todos os cadastros vinculados à pessoa objeto da consulta, bem como a relação de responsabilidade com esses cadastros a partir de um ou mais argumentos de pesquisa (p. ex.: CPF, CNPJ, Nome ou Razão Social).	1		
1.1.1.8	Permitir consultas web e auditoria de dados históricos, com data de início e fim das ocorrências, das pessoas físicas e seus relacionamentos, de forma a manter a integridade referencial com as demais informações da época.	1		
1.1.1.9	O login de acesso web de usuários pessoa física deverá ser permitida mediante efetivação de credenciamento com certificação digital liberado	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CPF) ou senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.			
1.1.1.10	O sistema deverá dispor de mecanismo web de segurança criptografada com certificado de garantia de privacidade das informações de acesso ao domínio oficial do site.	1		
1.1.1.11	O sistema deve dispor de reCAPTCHA na área de cadastro e acesso.	1		
1.1.1.12	O sistema web deve garantir que os dados das pessoas e as informações contidas e transacionadas pelo usuário estejam protegidas por sigilo fiscal e pelas normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	1		
1.1.1.13	O sistema web deve disponibilizar destaque dos principais serviços para acesso rápido dos usuários, legislação, fale conosco, perguntas frequentes, menu de serviços, termos de uso e política de privacidade, outras informações e orientações aos usuários.	1		
1.1.1.14	Dispor de credenciamento digital ao profissional autônomo usando o CPF ou certificado digital, nos termos da legislação municipal.	1		
1.1.1.15	Dispor da possibilidade da consulta digital da situação do credenciamento do profissional autônomo.	1		
1.1.1.16	Dispor de funcionalidade para validação/deferimento do credenciamento digital, pelo servidor público, de pessoas jurídicas e profissionais autônomos.	1		
<b>1.1.2. Cadastro Domicílio Tributário Digital – DTD</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.1.2.1	O sistema deverá possibilitar o envio automático e programado de notificação digital (Intimações, Autos de Infração, CDAs, Comunicados) ou em lote aos e-mails dos contribuintes e registrar àqueles que foram acionados pelo fisco municipal.	1		
1.1.2.2	O sistema deverá exibir ícones para a Caixa Postal de cada usuário cadastrado. Esses ícones devem indicar a quantidade de Mensagens e Notificações pendentes de leitura. O sistema deve permitir o acesso à Caixa Postal de cada cadastro a partir dos ícones de Notificação.	1		
1.1.2.3	O sistema deverá exibir de forma clara o tempo de sessão do acesso à plataforma.	1		
1.1.2.4	O sistema deverá permitir a emissão do resumo do cadastro do CNPJ, assim como o comprovante de situação para demonstração de regularidade cadastral.	1		
1.1.2.5	O sistema deverá dispor de mecanismo de segurança criptografada com certificado de garantia de privacidade das informações de acesso ao domínio oficial do site.	1		
1.1.2.6	O sistema deverá solicitar o aceite dos termos do DTD pelo usuário no primeiro acesso e concordar sobre suas responsabilidades, para permitir o acesso ao ambiente de mensagens, alertas e notificações.	1		
1.1.2.7	O sistema deverá enviar a confirmação do credenciamento contendo o Termo de Credenciamento e do DTD após a conclusão do credenciamento.	1		
<b>1.1.3 Cadastro Mobiliário</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.1.3.1	Possuir ferramenta que vincule cada estabelecimento das empresas e profissionais autônomos ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários (Inscrição Mobiliária para cada estabelecimento).	1		
1.1.3.2	Possuir cadastro online mobiliário, contendo dados das empresas e profissionais autônomos (estabelecidos ou não no município), que são sujeitos passivos de obrigação tributária instituída pelo Município, relacionados direta ou indiretamente com o ISS e/ou Taxas Mobiliárias (Publicidade e de Localização e Funcionamento).	1		
1.1.3.3	Permitir consultas online a partir de uma informação de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: nome/razão social, CPF/CNPJ,	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	cidade, regime de tributação, sócio e representante legal, situação de cadastro.			
1.1.3.4	Permitir consulta online e impressão da Ficha de Inscrição Cadastral de empresas.	1		
1.1.3.5	Permitir o cadastro e manutenção online do Endereço de Entrega de correspondências, possibilitando informar, caso seja diferente do Endereço de Localização da empresa, estabelecimentos e/ou autônomo, evitando digitação desnecessária.	1		
1.1.3.6	Permitir o cadastramento digital e a manutenção dos dados das empresas e profissionais autônomos, tais como: nome/razão social, nome fantasia, CPF/CNPJ, endereço localização, telefones, e-mail, data da constituição/início das atividades, regime de tributação, natureza jurídica, porte da empresa, vigências, situação de CNPJ, situação tributária, etc.	1		
1.1.3.7	Permitir o relacionamento, bem como sua vigência (data de início e fim), das empresas e profissionais autônomos estabelecidos no Município com os Responsáveis Contábeis.	1		
1.1.3.8	Permitir o cadastro e manutenção online e integrada a REDESIM/JUCEPA do quadro societário das empresas, identificando e qualificando os responsáveis (sócios, sócios-administradores, administradores e etc.) e suas respectivas participações e vigências (data de início e fim).	1		
1.1.3.9	Possuir mecanismo que identifique o regime tributário municipal (ISS, Taxas, Publicidade etc.) das empresas e profissionais autônomos de forma automática e parametrizável.	1		
1.1.3.10	Possuir mecanismo de concessão de benefício fiscal (isenções e imunidades) parametrizável.	1		
1.1.3.11	Permitir o cadastramento e manutenção online das pessoas jurídicas imunes, isentas ou que estejam com exigibilidade suspensa por decisão administrativa ou judicial, concedidos às empresas e profissionais autônomos.	1		
1.1.3.12	Permitir o cadastramento e manutenção digital dos regimes tributários municipais, bem como suas vigências, a serem atribuídos às empresas e profissionais autônomos.	1		
1.1.3.13	Permitir o cadastramento e manutenção digital das atividades e ocupações principais e secundárias, bem como suas vigências, baseada na CNAE Fiscal e Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, respectivamente, exercidas pelas empresas e profissionais autônomos.	1		
1.1.3.14	Permitir manter a situação cadastral das empresas e profissionais, tais como: ativa, encerrada, paralisada, suspensa e baixada	1		
1.1.3.15	Permitir a tramitação online do processo de encerramento das atividades das empresas cadastradas no município, integrado à REDESIM/Junta Comercial.	1		
1.1.3.16	Possuir relatórios online do Cadastro Econômico por: Atividade Econômica – CNAE, Enquadramento Tributário, Situação Cadastral e Regime de Tributação.	1		
1.1.3.17	Possibilitar a realização do recadastramento digital de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no município, e viabilizar a atualização automática do cadastro por meio do processamento dos eventos de atualização cadastral da REDESIM/JUCEPA e Receita Federal do Brasil, incluindo os eventos das empresas optantes do Simples Nacional.	1		
1.1.3.18	Possibilitar a consulta pública na web do Comprovante de Inscrição no Cadastro no Município de todas as pessoas jurídicas de direito público e privada estabelecidas na cidade, informando o status do cadastro (Ativa, Baixada, outros de interesse da administração municipal) integrada com os eventos da REDESIM/JUCEPA.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.1.3.19	Permitir o credenciamento digital a ser realizado pelo contribuinte pessoa física/autônomo, usando o CPF ou certificado digital, nos termos da legislação municipal, para emissão da Nota Fiscal Avulsa Digital a ser expedida pela própria pessoa física	1		
1.1.3.20	Permitir a funcionalidade para o servidor público, realizar a confirmação dos dados e o deferimento do cadastro de emissor de Nota Fiscal Avulsa, sem a necessidade da presença do contribuinte.	1		
1.1.3.21	O sistema deve dispor de funcionalidade que demonstre, aos servidores municipais, o histórico de forma simplificada das alterações cadastrais ocorridas no DTD, na área do estabelecimento, horário de funcionamento e regime de tributação.	1		
<b>1.2 Lançamentos de Tributos Municipais</b>				
<b>1.2 Gestão Digital do Imposto Sobre Serviços (ISS)</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.2.1	Efetuar, a partir dos dados cadastrais e das variáveis, o cálculo e a emissão online do boleto do ISS Fixo de um profissional autônomo, contendo atualização monetária, juros e multa de mora, nos termos da legislação municipal, permitindo que o próprio profissional autônomo realize o procedimento.	1		
1.2.2	Efetuar, a partir dos dados cadastrais e de suas variáveis, o cálculo automático e o lançamento digital do ISS na forma fixa para todos os profissionais autônomos, possibilitando a reemissão online do boleto do ISS de qualquer profissional autônomo que não tenha sido pago na data de vencimento.	1		
1.2.3	Disponibilizar no ambiente de homologação as rotinas de lançamento online do ISS na forma fixa, armazenando as informações do lançamento e permitindo análise e homologação prévia à sua formalização.	1		
1.2.4	Possuir área que permita ao servidor municipal realizar a visualização de todas as Empresas e Pessoas Físicas que estejam caracterizadas com o tipo de lançamento ISS FIXO, para lançamento em lote ou unitário, demonstrando em tela a proporcionalidade, quando for o caso, valor da UFM do exercício do lançamento e valor do lançamento antes da efetivação.	1		
1.2.5	Dispor de ferramenta que possibilite a gestão completa do lançamento, fiscalização e cobrança do ISS para os serviços constantes na Lei Complementar nº 116/2003.	1		
1.2.6	Efetuar o cálculo do ISS por categoria de escolaridade (nível fundamental, médio e superior) na forma fixa para profissionais autônomos.	1		
1.2.7	Dispor de ferramenta que permita à Sociedade Uniprofissional visualizar os lançamentos agrupando ou de forma unitária relacionado ao quadro societário, indicando inclusive a proporcionalidade do lançamento, quando houver.	1		
1.2.8	Possibilitar que os tomadores de serviços do município realizem as retenções digitais do ISS dos serviços prestados por prestador de outro município, cujo serviço se enquadre na hipótese de local da prestação, nos termos da legislação municipal e federal.	1		
1.2.9	Possibilitar o cadastro web de prestadores de outros municípios e permitir a emissão de boletos de ISS para o município, do rol dos serviços cujo tributo esteja definido como local da prestação nos termos da legislação em vigor.	1		
1.2.10	Calcular os acréscimos legais (atualização monetária, juros e multa de mora) do tributo.	1		
1.2.11	Emitir relatório do lançamento do ISS por tipo de enquadramento, situação tributária, situação de pagamento e origem do tributo.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.2.15	Possibilitar a emissão digital de nota fiscal de serviços realizando o controle automático daquelas que geram obrigações de pagamento do ISS Próprio a pagar ao município (regra do estabelecimento do prestador) e a outros municípios (regra do local da prestação), nos termos da legislação em vigor.	1		
1.2.16	Gestão Digital do ISS das Sociedades Uniprofissionais	1		
1.2.17	Disponer de ferramenta para atualização do cadastro e credenciamento digital das Sociedades Cíveis Uniprofissionais.	1		
1.2.18	Disponer ao servidor do município funcionalidade que possibilite análise para deferimento digital da sociedade uniprofissional nos termos da legislação municipal.	1		
1.2.19	Disponer de funcionalidade web para que a sociedade uniprofissional realize a emissão digital do boleto para recolhimento do ISS na Forma Fixa, por profissional habilitado, e possibilite ainda o agrupamento em única guia.	1		
1.2.20	Disponer de funcionalidade para emissão digital de nota fiscal de serviços, sem a geração de débitos de ISS, por se tratar de lançamento do ISS na forma Fixa.	1		
1.2.21	Disponer de funcionalidade para própria sociedade civil uniprofissional realizar a consulta digital das Notas Fiscais de Serviços Digitais (Emitidas e Recebidas), valores de ISS Fixo lançados pagos e em aberto.	1		
<b>1.3. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL</b>				
<b>1.3.1 Credenciamento e Login</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.1.1	Permitir o sistema disponibilizar pelo menos o web site com ambiente de produção e outro de homologação do sistema de nota fiscal de serviço digital, com base de dados integrada com outros sistemas municipais, contemplando área para cadastro e acesso ao sistema com certificado de segurança, informações sobre legislação, serviços mais utilizados, fale conosco de FAQ.	4		
1.3.1.2	Permitir o sistema realizar o credenciamento de prestadores de serviço emissores de Nota Fiscal Avulsa Digital.	1		
1.3.1.3	Permitir o sistema dispor de mecanismo de segurança criptografada com certificado de garantia de privacidade das informações de acesso ao domínio oficial do site.	1		
1.3.1.4	Permitir o sistema web possuir os controles exigidos pelas normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que os dados das pessoas e as informações contidas e transacionadas pelo sistema estejam protegidas, inclusive por sigilo fiscal.	1		
1.3.1.5	Permitir o sistema realizar o credenciamento de tomadores de serviço - pessoa jurídica.	1		
1.3.1.6	Permitir o sistema realizar o credenciamento tomadores de serviço - pessoas físicas.	1		
1.3.1.7	Permitir o sistema dispor de ferramenta que possibilite o Recadastramento digital de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no município.	1		
1.3.1.8	Permitir o sistema realizar o login com senha liberada durante o credenciamento.	1		
1.3.1.9	Após o cadastro, disponibilizar resumo de dados inseridos pela pessoa física e/ou jurídica para confirmação.	1		
1.3.1.10	Enviar via DTD informado durante o cadastro as informações para realização da autorização de acesso e deferimento de cadastro;	1		
<b>1.3.2 Login de acesso</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.2.1	Permitir o sistema atender aos requisitos de login de acesso de usuários pessoa física mediante efetivação de credenciamento com certificação	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	digital liberado por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CPF) ou senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.			
1.3.2.2	Permitir o sistema atender aos requisitos de login de acesso de usuários pessoa jurídica mediante efetivação de credenciamento com certificação digital liberado por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CNPJ) ou senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.	1		
1.3.2.3	Permitir o sistema realizar o login com senha liberada durante o credenciamento.	1		
1.3.2.4	Permitir o sistema possuir o controle do reCAPTCHA na área de cadastro e acesso.	1		
<b>1.3.3 Emissão de NFS-E</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.3.1	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com cadastro de Tomadores de Serviços para futura identificação por apelido ou CPF/CNPJ.	1		
1.3.3.2	Permitir o sistema que o prestador de serviços realize a emissão de Nota Fiscal de Serviços Digital, para tomadores estrangeiros, com a possibilidade de indicação do seu identificador.	1		
1.3.3.3	Permitir o sistema que o prestador de serviços realize a emissão de Nota Fiscal de Serviços Digital para tomadores não identificados - diversos.	1		
1.3.3.4	Permitir o sistema que o prestador de serviços realize a emissão de Nota Fiscal de Serviços Digital com as atividades provenientes de cadastro do contribuinte.	1		
1.3.3.5	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com controle do Código Nacional de Atividades Econômicas - CNAE vinculado à serviços e suas referidas alíquotas de forma automática, de acordo com a legislação do município.	1		
1.3.3.6	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com controle da retenção ou não na fonte do ISS com base em lista de tomadores substitutos elencada e obrigatoriedade da retenção de acordo com o serviço, conforme definido pela legislação do município.	1		
1.3.3.7	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com controle da retenção ou não na fonte do ISS com base no item da lista de serviço escolhido pelo contribuinte baseado na atividade.	1		
1.3.3.8	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com controle da incidência ou não incidência do ISS no município, de forma automática, com base na atividade escolhida pelo Contribuinte.	1		
1.3.3.9	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com controle da Isenção do ISS nos casos em que o Contribuinte tenha esse registro em seu Cadastro Econômico.	1		
1.3.3.10	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com controle Imunidade do ISS nos casos em que o Contribuinte tenha esse registro em seu Cadastro Econômico.	1		
1.3.3.11	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com controle Exigibilidade Suspensa do ISS nos casos em que o Contribuinte tenha esse registro em seu Cadastro Econômico.	1		
1.3.3.12	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com dedução da base de cálculo, quando se tratar de serviços de intermediação e agenciamento, identificando o CPF/CNPJ do prestador, número e valor da nota e valor da dedução.	1		
1.3.3.13	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com inclusão de item Tributável pelo ISS na Nota Fiscal de Serviços Digital, de acordo com a atividade CNAE escolhida pelo contribuinte.	1		





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.3.3.14	Permitir o sistema a visualização em tela de itens que compõem as informações da Nota Fiscal de Serviços Digital antes da efetiva emissão da Nota.	1		
1.3.3.15	Permitir o sistema a emissão de nota fiscal de serviço digital com numeração sequencial e incremental.	1		
1.3.3.16	Permitir a solicitação para emissão de nota avulsa via sistema.	1		
1.3.3.17	Disponibilizar funcionalidade para que os Profissionais Autônomos realizem a emissão da Nota Fiscal de Serviços Digitais Avulsa, desde que esteja em situação regular com o pagamento de ISS Fixo.	1		
1.3.3.18	Permitir a liberação da nota avulsa de forma automática após compensação de pagamento.	1		
1.3.3.19	Possibilitar a emissão digital de nota fiscal de serviços realizando o controle automático daquelas que geram obrigações de pagamento do ISS Próprio a pagar ao município (regra do estabelecimento do prestador) e a outros municípios (regra do local da prestação), nos termos da legislação em vigor.	1		
1.3.3.20	Disponibilizar funcionalidade que possibilite a emissão de Nota Fiscal de Serviços Digital e o controle automático das alíquotas do ISS das empresas optantes do Simples Nacional, com base na Receita Bruta Acumulada dos últimos 12 meses, conforme a Lei Complementar nº 155/2016.	1		
1.3.3.21	Disponibilizar funcionalidade que possibilite a emissão de Nota Fiscal de Serviços Digital, realizando a notificação automática de desenquadramento do regime para o exercício posterior, quando a Receita Bruta Acumulada do MEI ultrapassar o limite em até 20%, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.	1		
1.3.3.22	Disponibilizar funcionalidade que possibilite a emissão de Nota Fiscal de Serviços Digital, realizando a notificação automática de exclusão do regime do Simples Nacional quando a Receita Bruta Acumulada dos últimos 12 meses ultrapassar 20% do sublimite regional, conforme a Lei Complementar nº 155/2016.	1		
1.3.3.23	Disponibilizar funcionalidade de gerenciamento automático das retenções do ISS na fonte por substituição tributária do rol de pessoas jurídicas definidas pela Fazenda Pública Municipal, por meio das notas fiscais emitidas pelo sistema, com base na legislação vigente.	1		
1.3.3.24	Disponibilizar funcionalidade de gerenciamento automático das retenções do ISS na fonte por responsabilidade tributária com base no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003 e legislação municipal, identificando por meio do item da lista de serviço cujo ISS deve ser recolhido pelo tomador no local da prestação, por meio das notas fiscais emitidas pelo sistema.	2		
1.3.3.25	Permitir que o tomador de serviço substituto ou responsável tributário, realize a retenção do ISS dos prestadores que se enquadrem na regra prevista no Art. 4º da Lei Complementar nº 116/2003.	1		
1.3.3.26	Permitir que o tomador de serviço substituto tributário, aceite via sistema as notas fiscais avulsas emitidas contra ele para efeito de retenção do ISS, desobrigando o prestador do cumprimento da obrigação de pagamento do imposto.	1		
1.3.3.27	O sistema deve executar estritamente a regra de vinculação definida pela prefeitura entre as CNAEs e respectivos itens da lista de serviços, para efeito de identificação automática do serviço prestado para recolhimento do imposto.	1		
1.3.3.28	O sistema deve limitar a emissão de notas fiscais de serviços para empresas optantes do SN e SIMEI, apenas para as atividades CNAEs permitidas e impossibilitar a emissão para as impeditivas, conforme definido por Resolução do CGSN.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.3.3.29	Disponer de funcionalidade para os Profissionais Autônomos realizarem a consulta digital das Notas Fiscais de Serviços Digitais Avulsa (emitidas e recebidas).	1		
<b>1.3.4 Funcionalidades Diversas</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.4.1	Permitir ao contribuinte Tomador de Serviços consultar a veracidade/autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Digital recebida através de um conjunto de informações como: CNPJ do Prestador, Número da Nota Fiscal de Serviços Digital, código de verificação e código da imagem de segurança.	1		
1.3.4.2	Permitir o sistema apresentar Livro Fiscal Digital contemplando as Notas Fiscais de Serviços Digitais emitidas por Competência.	1		
1.3.4.3	Permitir o sistema no ambiente contribuinte, exportar (arquivos XLS e/ou XML) as Notas Fiscais de Serviços Digitais.	1		
1.3.4.4	Permitir ao contribuinte consultar as Notas Fiscais de Serviços Digitais emitidas e recebidas através de filtros como: Tributação, Status da Nota (Normal, cancelada etc.), período, por prestador de serviços ou por tomador de serviços.	1		
1.3.4.5	Permitir o sistema o envio de e-mail individual informando sobre a emissão ou sobre o recebimento de Notas Fiscais de Serviços Digitais para o endereço eletrônico, informado pelo Prestador de Serviços ou pelo Tomador de Serviços, de acordo com a configuração escolhida no perfil.	1		
1.3.4.6	Permitir o contribuinte realizar a impressão das Notas Fiscais de Serviço Digitais emitidas ou recebidas.	1		
1.3.4.7	Permitir a consulta dos contribuintes nomeados como Substitutos Tributários na <i>Home</i> , área administrativa dos servidores públicos e área das empresas.	1		
1.3.4.8	Permitir a consulta do histórico de Tributações oriundas do cadastro econômico da empresa na área administrativa dos servidores públicos.	1		
1.3.4.9	Possuir funcionalidade de consulta aos prestadores de serviço de dentro e de fora do município, do Recibo de Retenção na Fonte, e consulta de autenticidade do Recibo de Retenção na Fonte.	1		
<b>1.3.5 Configuração da Empresa</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.5.1	Permitir que o contribuinte visualize as informações cadastrais da empresa como: Inscrição Municipal, CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Atividades CNAE em seu ambiente.	1		
1.3.5.2	Permitir que o contribuinte opte por receber e-mail a cada NFS-e emitida, receber e-mail a cada NFS-e recebida, receber o XML no e-mail a cada NFS-e recebida, enviar e-mail ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida.	1		
1.3.5.3	Permitir que o contribuinte inclua site, e-mail e frase de segurança na configuração.	1		
1.3.5.4	Permitir o sistema vincular os itens de serviços às CNAES pré-definidas para que a empresa os selecione no momento da emissão da nota fiscal.	1		
1.3.5.5	Permitir que o contribuinte cadastre as alíquotas padrões referente os impostos federais.	1		
1.3.5.6	Permitir que ao finalizar a emissão de nota fiscal, a solução disponibiliza área específica para envio dos dados da emissão da nota e possibilidade de cadastro de texto e remetente para o envio por e-mail.	1		
1.3.5.7	Permitir a inclusão de Logotipo em JPEG, respeitando o tamanho máximo do arquivo em 10kb.	1		
1.3.5.8	Permitir a inclusão de sub-usuários no sistema controlando os privilégios de acesso aos menus da empresa.	1		
<b>1.3.6 Programa receptor de RPS em lote via API</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.3.6.1	Permitir o sistema disponibilizar ao contribuinte possibilidade de integração com um programa emissor de RPS - Recibo Provisório de Serviços próprio das empresas para utilização regular.	1		
1.3.6.2	Permitir que todas as regras de negócios da emissão da nota fiscal de serviços digital sejam utilizadas na recepção do RPS - Recibo Provisório de Serviço emitido pelos sistemas próprios das empresas.	1		
1.3.6.3	Permitir realizar a integração do sistema próprio do contribuinte com o servidor da Prefeitura, através da troca de informações via serviço web, disponibilizado pela Prefeitura.	1		
1.3.6.4	Permitir realizar o envio das informações para o serviço web da Prefeitura através da troca de mensagens via XML.	1		
1.3.6.5	Permitir ao servidor municipal liberar a utilização da API para processamento dos RPS em lote, por cada empresa.	1		
1.3.6.6	Permitir emitir RPS - Recibo Provisório de Serviço - em lote, integrando o sistema próprio do contribuinte com o servidor de Nota Fiscal de Serviços Digital da Prefeitura, respeitando todas as regras de negócio.	1		
<b>1.3.7 Emissão de guia de ISS</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.7.1	Permitir ao tomador substituto, identificado com o regime de caixa, realizar a marcação da competência de pagamento para as notas fiscais por ele recebidas com a indicação de retenção.	1		
1.3.7.2	Permitir ao contribuinte realizar a emissão online da guia de recolhimento de ISS, podendo emitir uma única guia com diversas notas da mesma competência e de um mesmo tipo de tributo.	1		
1.3.7.3	Permitir ao contribuinte selecionar quais Notas Fiscais de Serviços Digitais emitidas e recebidas deverão ser consideradas para pagamento na guia de ISS Próprio ou guia de ISS Retido na Fonte a ser emitida.	1		
1.3.7.4	Permitir o sistema apresentar na guia a somatória do valor total do ISS a ser recolhido mediante as notas fiscais selecionadas.	1		
1.3.7.5	Permitir o sistema realizar a correção do valor a ser recolhido com os parâmetros definidos para juros, multa e correção monetária.	1		
1.3.7.6	Permitir o Contribuinte consultar as Guias através de filtros como período, situação das guias (Emitidas, Canceladas e Pagas).	1		
1.3.7.7	Permitir a emissão do boleto do ISS via PIX e boleto registrado automaticamente.	1		
1.3.7.8	Permitir o registro e compensação de pagamento de forma instantânea para os registros via PIX e após a baixa bancária para os casos de boleto comum.	1		
1.3.7.9	Disponibilidade de funcionalidade para geração antecipada da guia do ISS normal (5%) aos Profissionais Autônomos que realizarem a emissão da Nota Fiscal de Serviços Digitais Avulsa, que não desempenhe atividade de forma permanente, sem o cadastro do estabelecimento e pagamento do ISS na forma fixa.	1		
1.3.7.10	O sistema deverá permitir a impressão de Guia de Recolhimento do ISS de acordo com a declaração de Apuração Mensal da Declaração de Instituições Financeiras - DIF.	1		
<b>1.3.8 Nota Fiscal do Tomador</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.8.1	Permitir ao contribuinte realizar a escrituração dos serviços contratados de prestadores de fora do município que não possuem acesso ao sistema NFS-e.	1		
1.3.8.2	Permitir reter o ISS de prestadores de fora do município durante a escrituração de serviços.	1		
1.3.8.3	Permitir ao tomador imprimir o recibo de retenção do ISS para as notas escrituradas com retenção.	1		
<b>1.3.9 Controle de cancelamento de notas fiscais digitais</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.3.9.1	Permitir que o cancelamento somente deva ocorrer quando a nota fiscal emitida não estiver vinculada a uma guia de ISS emitida ou paga e até a data de vencimento, de acordo com a Legislação do Município.	1		
1.3.9.2	O sistema deverá permitir o cancelamento das notas fiscais emitidas, levando em consideração as transações comerciais não finalizadas, para isto, o sistema deverá possibilitar a inclusão do motivo do cancelamento.	1		
1.3.9.3	O sistema deve controlar o cancelamento de Notas Fiscais conforme as regras estabelecidas pela prefeitura, disponibilizando no e-mail de envio da nota fiscal link de consulta para verificar a situação da nota fiscal e em caso de cancelamento, disponibilização do PDF da nota fiscal com tarja de "cancelada".	1		
<b>1.3.10 Controle de tomadores de serviço não identificados - Diversos Tomadores</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.10.1	Como pré-requisito, o sistema deverá permitir a parametrização do uso do controle de tomador não identificado no município, previsto em Regulamento.	1		
1.3.10.2	O sistema deverá apresentar na rotina de emissão de nota, exclusivo para a utilização do tomador não identificado.	1		
1.3.10.3	Na emissão da nota fiscal o sistema deverá realizar a validação das permissões de utilização do Tomador não Identificado para a Inscrição Municipal, impedindo a emissão das notas fiscais para os casos em que não haja a permissão.	1		
<b>1.3.11 Administrativo - Nota Fiscal de Serviços Digital</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.11.1	Permitir ao gestor da prefeitura parametrizar se a nota fiscal de serviço Digital do município controlará o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Digital e Escriturações de Serviços tomados até a data de vencimento do tributo.	1		
1.3.11.2	Permitir ao gestor da prefeitura parametrizar se a nota fiscal de serviço Digital do município controlará o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Digital por data limite para o Cancelamento conforme prazo legal do Município.	1		
1.3.11.3	Permitir ao gestor realizar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário por Decisão Administrativa ou Judicial.	1		
1.3.11.4	Permitir ao gestor incluir, alterar ou desativar registro de benefícios para os contribuintes, atribuindo tributações especiais (Isenção e Imunidade) sem incidência de recolhimento.	1		
1.3.11.5	Permitir ao gestor realizar o cancelamento da nota fiscal de serviço digital administrativamente, registrando o número de processo administrativo e o motivo.	1		
1.3.11.6	Permitir o cancelamento de notas fiscais e escrituras de serviços tomados, administrativamente em lote, com a mesma justificativa/motivo/processo.	1		
<b>1.3.12 Administrativo - CNAE e Lista de Serviços</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.12.1	Permitir o sistema a edição e inclusão de CNAEs, bem como realizar a inativação da CNAE para uso no sistema.	1		
1.3.12.2	Permitir o sistema modificar CNAES, podendo alterar a descrição do Código Nacional de Atividades Econômica - CNAE, bem como realizar modificações no vínculo com a lista de serviços.	1		
1.3.12.3	Permitir ao gestor administrar a lista de Serviços, podendo configurar o local de incidência do recolhimento, permissão para deduções, enquadramento no Simples Nacional, alíquota e item da lista de serviço para cada atividade.	1		
<b>1.3.13 Administrativo - Guia de Recolhimento</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.3.13.1	Permitir o sistema parametrizar a quantidade máxima de arredondamento (diferença contábil) para a emissão de guia de recolhimento.	1		
1.3.13.2	Permitir ao gestor configurar o valor de correção monetária a ser aplicada ao ISS/Taxas, de acordo com a Legislação do Município.	1		
1.3.13.3	Permitir o sistema a inclusão de valor referente à juros de acordo com a legislação do município.	1		
1.3.13.4	Permitir ao gestor cadastrar o valor da UFM de acordo com a legislação municipal e atualização para cálculo de taxas.	1		
1.3.13.5	Permitir o sistema utilizar calendário vinculado à lista de feriados do município para consideração na data de vencimento da guia de recolhimento para um determinado ano fiscal.	1		
1.3.13.6	O sistema deve realizar o registro e a compensação web de pagamento de forma instantânea via PIX e após a baixa bancária para os casos de boleto comum.	1		
<b>1.3.14 Relatórios</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.14.1	Permitir o sistema exportar relatórios em arquivo do tipo PDF e XLS.	1		
1.3.14.2	O sistema deverá possuir relatórios esteticamente padronizados quanto ao Título do relatório;	1		
1.3.14.3	O sistema deverá permitir filtros com agrupamentos específicos com o contexto do relatório a ser emitido.	1		
1.3.14.4	O sistema deverá permitir gerar Relatório de Notas Fiscais de Serviços emitidas agrupadas por CNPJ/CPF, que apresente informações como Valor da Nota Fiscal, Valor do Serviço, Valor do ISS, podendo ser filtrado por período, por notas pagas, entre outros.	1		
1.3.14.5	O sistema deverá permitir gerar Relatório de Notas Fiscais de Serviços emitidas por contribuinte, que apresente informações como Valor da Nota Fiscal, Valor do Serviço, Valor do ISS, podendo ser filtrado por período, por notas pagas.	1		
1.3.14.6	O sistema deverá permitir gerar Relatório que possibilite filtro por informações tributárias, TRIBUTÁVEL, IMUNE, ISENTO, SUSPENSÃO POR DECISÃO JUDICIAL, SUSPENSÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARCELADO, para que seja possível localizar CNPJ com notas fiscais nessas situações.	1		
1.3.14.7	O sistema deverá permitir gerar Relatório que possa ser filtrado por informações de origem dos débitos	1		
1.3.14.8	O sistema deverá permitir gerar Relatório que seja possível identificar contribuintes com base nos tipos de recolhimento, identificando contribuintes que fizeram retenções de ISS e estão com DÉBITO	1		
1.3.14.9	O sistema deverá permitir gerar Relatório que apresente informações de serviços prestados com ISS não Incidentes no Município, competência e CNPJ, utilizando filtro de período.	1		
1.3.14.10	O sistema deverá permitir gerar e imprimir Relatório que apresente o Movimento Econômico das Notas Fiscais de serviços emitidas por contribuintes prestadores, utilizando filtro de período.	1		
1.3.14.11	O sistema deverá permitir gerar Relatório que apresente o Movimento Econômico das Notas Fiscais de serviços emitidas por contribuintes prestadores, utilizando filtro de período e apenas Notas Tributáveis por optantes do Simples Nacional.	1		
1.3.14.12	O sistema deverá permitir a visualização e impressão em XLS de relatório, contendo o faturamento do contribuinte, buscando por período, inclusive com os totalizadores se o contribuinte excedeu o limite de faturamento para o regime que se enquadra.	1		
1.3.14.13	O sistema deverá permitir gerar relatório que apresente as maiores diferenças de pagamento de ISS Próprio, baseado no movimento de notas	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	emitidas e não recolhidas pelos contribuintes, utilizando filtro de período, identificando os contribuintes em débito.			
1.3.14.14	O sistema deverá permitir gerar relatório que apresente as maiores diferenças de pagamento de ISS Retido, baseado no movimento de notas recebidas retidas e não recolhidas pelos contribuintes, utilizando filtro de período, identificando os contribuintes em débito.	1		
1.3.14.15	O sistema deverá permitir gerar e imprimir relatório que apresente os débitos (Próprio e Retido), baseado no movimento de notas recebidas retidas e não recolhidas pelos contribuintes, utilizando filtro de período, identificando os contribuintes em débito.	1		
<b>1.4 GERENCIAMENTO DAS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL</b>				
<b>1.4.1 Cadastro de Layouts e Importação dos arquivos da RFB</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.4.1.1	O sistema deverá estar preparado para realizar a importação de arquivos do sistema do Simples Nacional PGDAS-D no momento da prova de conceito. Recomenda-se ter já cadastrados na solução todos os layouts disponíveis no Portal do Simples Nacional.	1		
1.4.1.2	O sistema deverá estar preparado para criticar a importação de um arquivo COM ERRO do Simples Nacional PGDAS-D no momento da prova de conceito. Indicando o erro com sua respectiva descrição. Recomenda-se ter já cadastrados na solução todos os layouts disponíveis no Portal do Simples Nacional.	1		
1.4.1.3	O sistema deverá permitir o carregamento de arquivos da RFB, demonstrando a evolução do processamento em termos percentuais, possibilitando que seja feita a identificação dos layouts dos referidos arquivos para importação, no <i>front-end</i> e em tempo de execução pelo usuário gestor do sistema. Caso seja necessária alguma programação para processamento de novos arquivos a contratada deverá realizá-la para não haver descontinuidade do trabalho da fiscalização do município.	1		
1.4.1.4	O sistema deverá fazer o controle das diferentes versões cadastradas para um mesmo tipo de arquivo, por exemplo DASN 2008, DASN 2010, etc. Identificando a versão apropriada do layout automaticamente no momento da carga do arquivo pretendido.	1		
1.4.1.5	O sistema deverá possuir uma tela para visualização do conteúdo dos arquivos carregados da RFB, de forma simples e amigável.	1		
1.4.1.6	O sistema deverá disponibilizar uma lista de importações para facilitar o controle das cargas de arquivos da RFB, contemplando pelo menos os seguintes campos de informações: data do processamento, competência do arquivo, para os casos de arquivos de eventos por período, exibir também a data de efeito.	1		
1.4.1.7	O sistema deverá exibir uma lista de importações informar a quantidade de arquivos importados com sucesso e as respectivas quantidades de arquivos em processamento ou processados com erro.	1		
1.4.1.8	Quando estiver utilizando a tela de consulta dos registros dos arquivos importados da RFB, não permitir a alteração dos nomes dos arquivos em função da necessidade da manutenção da integridade dos referidos arquivos e dados originais da RFB.	1		
<b>1.4.2 Relatórios de Cruzamento entre os dados declarados na RFB e na Nota Fiscal de Serviços Digitais</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.4.2.1	O sistema deverá apresentar um relatório online comparativo totalizado por Contribuinte identificado pelo CNPJ Raiz, entre os valores de serviços declarados no DASN / PGDAS-D (Receita Bruta de Mercadorias, Locação e Serviços) com os valores informados no sistema da Nota Fiscal de Serviços Digitais, seguindo o modelo de declaração do DASN / PGDAS-D	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	e apresentar as diferenças entre os movimentos declarados entre os dois sistemas por segregação.			
1.4.2.2	O sistema deverá apresentar o relatório online especificado no item 1.4.2.1 por meio de filtros das atividades de locação, mercadorias e serviços, contemplando ainda filtros por tipo de operação (Apuração ou Retificação), por período de transmissão, por período de apuração e pelo número do recibo.	1		
1.4.2.3	O sistema deverá realizar o detalhamento das informações dos contribuintes até o nível da NFS-e utilizadas por competência, como base para comparação das apurações realizadas para identificação das diferenças.	1		
1.4.2.4	O sistema deverá disponibilizar pelo menos dos seguintes relatórios de gestão do SN: Faturamento do Contribuinte, Consultar Notas Fiscais Emitidas e Recebidas de empresas optantes do SN, consulta de Declaração de Venda de Mercadorias e Folha de Pagamentos, Diferença de Declaração e de Desenquadramento e Exclusão.	1		
1.4.2.5	O sistema deverá realizar a exportação em formato .XLS ou .XLSX (Excel) dos relatórios especificados no item 1.4.2.4.	1		
1.4.2.6	O sistema deverá possibilitar a comparação em tela das informações extraídas dos arquivos do DASN / PGDAS-D da RFB, demonstrando o detalhamento dos dados da Receita Bruta de Mercadorias, Locação e Serviços com as Faixas A, B e C de Valores do ISS.	1		
1.4.2.7	O sistema deverá apresentar ferramenta de Malha Fiscal que possibilite a demonstração de relatório em tela, contendo as ocorrências encontradas à partir do cruzamento de informações, permitindo a realização de filtros por: período da ocorrência, período de referência, a busca pelo CNPJ individual de contribuinte, a busca pelo CNPJ de todos os contribuintes, de ocorrência identificada, referência à qual tipo de arquivo foi utilizado para identificar a ocorrência, assim como identificar as empresas que excederam os limites e sublimites do estado quanto ao faturamento.	1		
1.4.2.8	A ferramenta da Malha Fiscal contida no item 1.4.2.7 deverá possibilitar ao fiscal de tributos municipais a permissão, a análise e o gerenciamento das ocorrências que serão listadas de cada contribuintes de acordo com as divergências de Receitas Brutas Apuradas (serviço, mercadoria e locação) que foram declaradas pelo PGDAS e cruzadas com as declaradas no sistema de Nota Fiscal Digital da Prefeitura, gerando eventos de desenquadramento e exclusão do regime.	1		
1.4.2.9	O sistema deverá permitir o controle das ocorrências a exibidas na Malha do município, a serem tratadas por meio do SEFISC da RFB, para que o fiscal do município identifique, analise e posteriormente informe no próprio sistema da prefeitura por meio de registro de status próprios identificando as ações de controles fiscais realizadas.	1		
1.4.2.10	O sistema deverá dispor de visualização geral em tela de todos os registros em que houve alterações cadastrais e fiscais na base de dados da Receita Federal do Brasil, a partir do carregamento dos dados do Arquivo de Eventos por Período (EVE/PER), exibindo as informações do CNPJ, razão social, data de efeito, data da ocorrência e a natureza do evento, os tipos de eventos ocorridos de ingresso e exclusão de empresas optantes do Simples Nacional e de inclusão, desenquadramento e exclusão do SIMEI.	1		
1.4.2.11	O sistema deverá possibilitar a visualização em tela do relatório dos dados processados individualmente de cada CNPJ informando os efeitos sobre os registros da empresa optante do Simples Nacional, agrupando pelo CNPJ todos os eventos de inclusão, exclusão e desenquadramento relacionados àquela empresa.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.4.2.12	Dispor de alteração na base de dados das empresas registradas no sistema de forma automática a partir dos arquivos processados, atualizando o Regime Tributação, levando em consideração a Data de Efeito do Regime Tributação mais atual.	1		
1.4.2.13	Dispor da funcionalidade de Notificações automáticas ao contribuinte na emissão de Nota Fiscal (Desenquadramento e Exclusão do Regime).	1		
1.4.2.14	O sistema deverá dispor de área para que eventos próprios do município, relacionados à Faturamento de empresas do Simples Nacional, assim como enquadradas do MEI, sejam analisadas, permitindo o controle de documentos entregues, enviados, inclusão de motivos para cada situação, assim como encaminhamento do evento para o rol de empresas que devem compor o documento de notificação da Receita Federal quanto a faturamento excedido.	1		
1.4.2.15	Dispor de geração e recepção, no sistema, os lotes de eventos com arquivos no formato .TXT contendo informações de desenquadramento ou exclusão de regime do Simples Nacional das empresas que ultrapassaram o limite de faturamento.	1		
1.4.2.16	Dispor de Exportação dos arquivos no formato padrão para o fiscal baixar e encaminhar ao aplicativo de Exclusão de Contribuintes do Simples Nacional em Lote, ao Sistema da Receita Federal do Brasil.	1		
1.4.2.17	A sistema deverá apresentar um extrato impresso por contribuinte em relação a um Período de Apuração (PA), contemplando valores relacionados aos faturamentos provenientes de serviços e os demais Faturamentos da Receita Bruta declarada no DASN / PGDAS-D e valores de Faturamentos de Serviços da Nota Fiscal de Serviços Digital.	1		
1.4.2.18	O sistema deverá dispor de funcionalidade de notificação que permita ao servidor alertar o contribuinte que possuir diferença em faturamento de serviços com ISS devido no município, apurada entre o PGDAS-D e NFS-e, notificando-o para regularização.	1		
1.4.2.19	O sistema deverá identificar através de relatório os contribuintes que por ultrapassagem do limite em até 20%, que deverão ser excluídos do SN.	1		
1.4.2.20	O sistema deverá identificar através de relatório os contribuintes que por ultrapassagem do limite em mais 20%, que deverão ser excluídos do SN.	1		
1.4.2.21	O sistema deverá identificar através de relatório os contribuintes que declararam DASN/PGDAS-D e estão estabelecidos no município, e não estejam credenciados no município.	1		
1.4.2.22	O sistema deverá realizar a gestão automática de notas fiscais emitidas com o Regime Simples Nacional, para empresas excluídas de forma retroativa, de forma que a empresa fique automaticamente com débitos relativos às notas fiscais emitidas com ISS PRÓPRIO.	4		
1.4.2.23	Dispor de consulta dos resultados dos dados dos arquivos PGDAS para pesquisa das operações de apuração ou retificações.	1		
1.4.2.24	Deverá permitir a importação e processamento de arquivos do Simples Nacional da Receita Federal. Após o processamento, o sistema deverá gerar o arquivo de resposta no padrão especificado pela Receita Federal.	1		
1.4.2.25	Deverá permitir a consulta online do resultado da análise das solicitações de enquadramento no Simples Nacional e emitir relatório de pendências. Para as solicitações indeferidas o sistema deverá permitir o deferimento manual.	1		
<b>1.5 DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>				
<b>1.5.1 Características Gerais</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.5.1.1	Dispor de ferramenta na web que possibilite às instituições financeiras do município, o processamento da Declaração Digital de Serviços das Instituições Financeiras/Padrão ABRASF no sistema da prefeitura, o qual	1		





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	deve estar parametrizado com as contas do Plano de Contas COSIF/BACEN devidamente associados aos itens da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003.			
1.5.1.2	Disponibilizar demonstrativo de valores do ISS Mensal a Pagar, após o processamento da DIF, contendo os valores de ISS associados aos códigos do Plano de Contas COSIF e os respectivos itens da Lista de Serviço da Lei Complementar nº 116/2003 para possibilitar a geração do boleto de pagamento via PIX e boleto comum.	1		
1.5.1.3	O sistema deverá registrar de forma exclusivamente digital as declarações fiscais das Instituições Financeiras com a possibilidade de visualização de protocolo a qualquer momento.	1		
1.5.1.4	Disponibilizar ambiente web que permita ao servidor do município visualizar as informações das Declarações das Instituições Financeiras, inclusive identificando os respectivos itens da lista de serviço associados aos códigos financeiros do Plano de Contas COSIF/BANCEN.	1		
1.5.1.5	Disponibilizar Manual de Orientação às Instituições Financeiras para o processamento da DIF.	1		
<b>1.5.2 Parâmetros</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.5.2.1	O sistema deverá permitir o upload de Manual de Ajuda aos contribuintes disponibilizando-o para download no próprio sistema.	1		
1.5.2.2	O sistema deverá permitir o upload de Legislação disponibilizando-o para download no próprio sistema.	1		
1.5.2.3	O sistema deverá permitir o cadastro de regra para cálculo de Juros, Multa e Atualização Monetária para cálculo das Guias do ISS.	1		
1.5.2.4	O sistema deverá permitir o upload de Brasão e Logotipo da Prefeitura que serão apresentados no sistema e nos relatórios gerados com saída em PDF.	1		
1.5.2.5	O sistema deverá permitir a inclusão de convênios bancários das contas do município.	1		
1.5.2.6	O sistema deverá permitir o cadastro de período de entrega de declaração de instituições financeiras aceitas pelo sistema.	1		
1.5.2.7	O sistema deverá permitir a inclusão de endereços das secretarias municipais e centrais de atendimento, disponibilizando-o no sistema.	1		
1.5.2.8	O sistema deverá permitir a configuração do tempo de sessão dos contribuintes e servidores, determinando o seu período máximo.	1		
<b>1.5.3 Operações permitidas às Instituições Financeiras</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.5.3.1	O sistema deverá atender aos requisitos de login de acesso de usuários pessoa física mediante efetivação de credenciamento com certificação digital liberado por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CPF) ou senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.	1		
1.5.3.2	O sistema deverá permitir que a Instituição Financeira vincule Representante Legal para que este acesse o sistema DIF e realize as declarações e emissão de Guia do ISS	1		
1.5.3.3	O sistema deverá permitir a importação de arquivo de declaração do Módulo de Informações Comuns da Instituição Financeira com validação de layout e apresentação de críticas de acordo com o padrão ABRASF.	1		
1.5.3.4	O sistema deverá permitir importar arquivo do Módulo de Apuração Mensal com validação de layout e apresentação de críticas de acordo com o padrão ABRASF.	1		
1.5.3.5	O sistema deverá permitir que o usuário visualize as etapas de preenchimento das informações para cada módulo	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.5.3.6	O sistema deverá emitir protocolo de envio, indicando o recebimento das informações do Contribuinte a serem processadas bem como o resumo da declaração entregue.	1		
1.5.3.7	O sistema deverá permitir acompanhamento dos arquivos de declarações através de status para as importações realizadas do Módulo de Apuração Mensal.	1		
1.5.3.8	O sistema deverá permitir ao contribuinte consultar a declaração das informações comuns, visualizar o resumo da declaração, a declaração completa contemplando o plano de contas.	1		
1.5.3.9	O sistema deverá permitir ao contribuinte consultar a declaração de apuração mensal do ISS, o resumo da declaração entregue.	1		
1.5.3.10	O sistema deverá permitir ao Contribuinte consultar as Guias através de filtros como período, situação das guias (Emitidas, Canceladas e Pagas).	1		
1.5.3.11	O sistema deverá exibir o Valor Principal do ISS que será recolhido por cada Dependência.	1		
<b>2. ADMINISTRAÇÃO DA ATIVIDADE FISCAL</b>				
<b>2.1 Emissão de Ação Fiscal Digital</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.1.1	O sistema deverá permitir ao Gestor da Fiscalização, a realização da programação da Fiscalização incluindo os contribuintes que deverão ser fiscalizados por cada fiscal, por meio de atos designatórios. Cada Ação Fiscal deverá possuir numeração única.	1		
2.1.2	O sistema deverá permitir ao Gestor da Fiscalização, o registro dos atos designatórios para definir a programação da fiscalização contendo o Tipo de Fiscalização, com base no descumprimento das obrigações tributárias relativas aos tributos a serem fiscalizados.	1		
2.1.3	O sistema deverá permitir ao Gestor da Fiscalização, o registro da programação da fiscalização contemplando a seleção do período a ser fiscalizado, o fiscal responsável e os demais participantes.	1		
2.1.4	O sistema deverá permitir ao Gestor da Fiscalização, a pré-visualização da programação da fiscalização antes da efetiva geração do processo administrativo fiscal, cabendo ao fiscal assumir o processo, o qual não poderá sofrer mais alterações por parte do gestor da fiscalização.	1		
2.1.5	O sistema deverá permitir ao Gestor da Fiscalização a inclusão da Ação Fiscal de forma individual para cada fiscal.	1		
2.1.6	O sistema deverá permitir o acesso por meio de senha ou certificado digital, ao gestor da fiscalização e a todos os fiscais cadastrados na ferramenta por meio de vários dispositivos móveis (computador, tablets, celulares, etc.)	1		
2.1.7	O sistema deverá permitir o acesso ao gestor da fiscalização para realizar a distribuição das Ações Fiscais aos fiscais individuais ou em equipes previamente selecionadas e que façam parte da programação da fiscalização.	1		
<b>2.3 Permitir a Consulta Digital de Ação Fiscal</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.3.1	O sistema deverá permitir ao Gestor da fiscalização, a consulta das Ações Fiscais em andamento, as realizadas e canceladas, por fiscal, por contribuinte, por número do processo.	1		
2.3.2	O sistema deverá permitir ao fiscal de tributos, a consulta das ações fiscais que estão ou estiveram sob sua responsabilidade, pendente de abertura, em andamento e concluídas, possibilitando a consulta por número do ato designatório, contribuinte e pela situação do processo.	1		
2.3.3	O sistema deverá permitir ao Gestor da fiscalização, consultar o Histórico de Ações Fiscais realizadas anteriormente, possibilitando consultas por contribuinte, número do processo, fiscal e situação da fiscalização.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



2.3.4	O sistema deverá permitir ao gestor da fiscalização, o fiscal e contribuinte a consultar digital dos processos de fiscalização, permitindo a impressão integral de todos os documentos utilizados que compõem o processo da fiscalização.	1		
2.3.5	O sistema deverá apresentar em tela única o fluxo de da Ação Fiscal contemplando: Termo de Início, Intimação, Apuração, Lançamento do Crédito e Encerramento da Fiscalização.	1		
<b>2.4 Prorrogação de Ação Fiscal</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.4.1	O sistema deverá possuir um controle do prazo limite para prorrogação da Ação Fiscal, conforme legislação municipal.	1		
2.4.2	O sistema deverá permitir ao Gestor da Fiscalização prorrogar uma Ação Fiscal solicitada e justificada pelo Fiscal, desde de que o pedido de prorrogação seja realizado antes do prazo de vencimento originário.	1		
2.4.3	O sistema deverá bloquear a prorrogação da fiscalização após o vencimento do prazo para sua conclusão.	1		
2.4.4	No momento em que o fiscal solicitar a prorrogação de prazo da fiscalização, o sistema deverá informar automaticamente o contribuinte sobre o novo prazo da Ação Fiscal.	1		
<b>2.5. Execução da Fiscalização</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.5.1	O sistema deverá registrar a ciência da notificação em meio digital e possibilitar que o fiscal execute o registro da ciência em meio físico.	2		
2.5.2	O sistema deverá permitir ao Fiscal a visualização da data da ciência em meio físico e digital, datas e situação da ciência/entrega da Ação Fiscal distribuída, permitindo a sua visualização pelo gestor da fiscalização, fiscal de tributos e o contribuinte.	2		
2.5.3	O sistema deverá dispor de funcionalidade de envio de documentos, via Domicílio Tributário Digital (DTD), visualização na área de processos do sujeito passivo, e registro da entrega em meio físico pelo fiscal, os documentos gerados durante o processo de fiscalização (Termo de Início, Intimações, Termo de Encerramento, Autos de Infração, etc.)	2		
2.5.4	O sistema deverá permitir ao Fiscal a lavratura do Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF) aos sujeitos passivos contidos na programação fiscal distribuída pelo gestor da fiscalização.	1		
2.5.5	O sistema deverá permitir ao gestor da fiscalização, ao fiscal, e ao contribuinte o download do processo integral da fiscalização.	1		
2.5.6	O sistema deverá permitir ao Fiscal, a lavratura da intimação da ação fiscal distribuída para que o Contribuinte possa cumprir as exigências solicitadas pela autoridade fiscal. Deve possibilitar inclusive, aos contribuintes, a juntada de documentos exigidos pelas autoridades fiscais, via sistema e em meio digital.	1		
2.5.7	O sistema deverá permitir ao Fiscal, o registro do Recebimento de Documentos solicitados no Termo de Início e de Intimações, para comprovar a entrega pelo Contribuinte.	1		
2.5.8	O sistema deverá permitir ao Fiscal, apurar os créditos tributários apresentando automaticamente os débitos de ISS contidos no sistema e permitindo a inclusão de eventuais diferenças apuradas das notas fiscais de serviço emitida e recebidas, bem como, pagamentos efetuados.	1		
2.5.9	O sistema deverá possibilitar a realização do cálculo automático do valor principal do tributo, atualização monetária, juros de mora e valor total Devido.	1		
2.5.10	O sistema deverá permitir ao Fiscal a lavratura do Autos de infração de obrigação principal, vinculando aos débitos de ISS apurados de forma automática pelo sistema ou a inclusão manual de diferenças apuradas. O Auto de Infração deverá contemplar no mínimo: O Motivo da Autuação, o	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	Dispositivo Jurídico da Obrigação infringida, o Dispositivo Jurídico da Penalidade infringida, o Percentual da Multa Infringida e Valor, o Valor Principal, o Valor da Correção Monetária e Valor total do Auto de Infração.			
2.5.11	O sistema deverá permitir ao Fiscal, a lavratura do Autos de Infração de Obrigação Acessória da Ação Fiscal distribuída, contemplando no Mínimo: Identificação da Obrigação Acessória que motivou a autuação; Descrição do Motivo da Autuação; Dispositivo Jurídico da Obrigação infringida; Dispositivo Jurídico da Penalidade infringida; Quantidade de Infringências cometidas; Valor unitário da infringência cometida; Valor total do Auto de Infração.	1		
2.5.12	O sistema deverá permitir o envio via DTD de forma automática, de Auto de Infração de Obrigação Principal e Acessória, bem como, o registro pelo fiscal da data ciência na hipótese de entrega em meio físico.	1		
2.5.13	O sistema deverá permitir ao Fiscal, a lavratura do Termo de Encerramento da Ação Fiscal para obter a ciência do Contribuinte quanto ao término da fiscalização.	1		
2.5.14	O sistema deverá permitir ao Fiscal, o download em PDF no processo digital, o Termo de Encerramento da Ação Fiscal com a ciência do Contribuinte.	1		
2.5.15	O sistema deverá permitir ao Fiscal, o registro dos dados da ciência do Contribuinte no Termo de Encerramento, para concluir a fiscalização da Ação Fiscal distribuída.	1		
<b>2.6 Aplicação de penalidades</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.6.1	O sistema deverá dispor de ferramentas para procedimentos de aplicações de penalidades ao descumprimento de obrigações tributárias a pessoas físicas e jurídicas	1		
2.6.2	O sistema deverá dispor de registro de configurações das infrações que serão aplicadas como: nome, fundamentação legal, descrição da penalidade, valor da infração, tempo para contagem do prazo a partir da notificação, tipos de documentos solicitados e modelos de documentos gerados.	1		
2.6.3	O sistema deverá dispor do registro de uma penalidade para aplicação de multa a partir dos dados: tipo de auto-infração, valor do tributo, tipo de infração, valor da penalidade.	1		
2.6.4	O sistema deverá dispor de cálculo automático a partir da escolha da infração em UFM ou porcentagem em cima do valor do tributo informado.	1		
2.6.5	O sistema deverá dispor da aplicação de desconto a partir da antecipação da data do pagamento anterior ou até o vencimento.	1		
2.6.6	O sistema deverá dispor de registro de multa a partir de um valor apurado em um processo de fiscalização.	1		
2.6.7	O sistema deverá dispor de notificação e intimação das infrações aplicadas ao contribuinte.	1		
2.6.8	O sistema deverá dispor do acompanhando das notificações e intimações registrando a entrega das mesmas e controlando o prazo.	2		
2.6.9	O sistema deverá dispor de acompanhamento do prazo de entrega dos documentos solicitados.	1		
2.6.10	O sistema deverá dispor do lançamento do débito a partir da aplicação da infração.	1		
2.6.11	O sistema deverá dispor de alerta com pendência de procedimentos no acompanhamento de notificações, intimações ou documentos solicitados, no momento do lançamento do débito.	1		
2.6.12	O sistema deverá dispor do registro de contestação pelo contribuinte do valor aplicado e conseqüentemente a suspensão temporária do prazo de quitação do débito.	2		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



2.6.13	O sistema deverá dispor da revisão da contestação permitindo ao agente fiscal registrar o deferimento ou indeferimento a partir do resultado da contestação.	1		
2.6.14	O sistema deverá dispor do cancelamento do débito a partir do deferimento da contestação.	1		
<b>2.7 Fiscalização Tributária</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.7.1	Possibilitar a localização do contribuinte através de uma interface fácil e amigável.	1		
2.7.2	O sistema deverá ser capaz de incluir outras situações, de acordo com a demanda do corpo de fiscalização.	1		
2.7.3	No sistema em caso de inobservância às respectivas intimações por parte dos contribuintes, o ISS auxilia ao corpo de fiscalização na emissão do Auto de infração digital.	1		
2.7.4	O sistema deverá ter a existência de módulo de administração que registre os eventos associados tanto às intimações quanto aos Autos de Infração Digitais.	1		
<b>2.8 Ambiente dos Servidores Públicos</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.8.1	O sistema deverá permitir ao gestor da prefeitura a inativação de usuário do DTD.	1		
2.8.2	O sistema deverá disponibilizar relatório analítico de pessoas físicas e jurídicas que fizeram adesão ao DTD, assim como a data da adesão, permitindo ao gestor realizar a emissão em XLS e PDF do relatório.	1		
2.8.3	O sistema deverá disponibilizar relatório sintético de mensagens do DTD, sendo possível visualizar em tela (Mensagem/Notificação), por tipo de cadastro (pessoa física ou jurídica), por número da notificação e tipo de notificação.	1		
2.8.4	O sistema deverá permitir que o agente fiscal promova a geração de Notificação Digital de Débitos para os contribuintes prestadores que emitirem Notas tributáveis no município e não recolheram o ISS.	1		
<b>3. SISTEMA DE GESTÃO DO IPTU</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
<b>3.1. Configurações</b>				
3.1.1	Deverá possibilitar a realização do cadastro e mapeamento de todas as informações referentes à localização dos imóveis cadastrados no sistema. Dentre os dados, o sistema deverá permitir a gestão e mapeamento dos bairros, edifícios, logradouros e loteamentos, utilizados no preenchimento do BCI	1		
3.1.2	Deverá possibilitar a configuração e manutenção dos parâmetros que cercam o preenchimento do BCI, tais como: Tipos de Construção, Tipos de Revestimento, Pedologias, Padrões Construtivos, Materiais de Parede, Padrões de Edifício, Instalações Sanitárias, Delimitações, Disposições, Alinhamentos, Conservações e Estruturas	1		
3.1.3	Deverá permitir configurar todas as seções / setores fiscais de determinado município e informar o valor (em UFM) de cada seção/ setor fiscal.	1		
3.1.4	Deverá permitir, para cada seção/ setor fiscal cadastrado, informar os serviços disponíveis para o contribuinte naquela determinada seção/setor fiscal;	1		
3.1.5	Permitir configuração e manutenção dos dados dos logradouros, tais como: Código de Identificação, Nome, Decreto ou Lei, dentre outros dados.	1		
3.1.6	Permitir o registro online de todas as manutenções de atualizações cadastrais efetuadas, possibilitando o registro histórico das manutenções (Registro de log das principais alterações).	1		
3.1.7	Permitir a configuração e a manutenção web dos dados da Face de Quadra por exemplo: <b>Referência Cadastral:</b> Logradouro, Loteamento;	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



	<b>Infraestrutura:</b> Água, Esgoto, Rede Elétrica, Pavimentação, dentre outras; <b>Serviços:</b> Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Conservação de Via, dentre outros;			
3.1.8	Permitir o cadastro e a manutenção online de parâmetros que compõem a Planta Genérica de Valores – PGV por um dos seguintes segmentos: zona fiscal ou seção/logradouro.	1		
3.1.9	Possuir mecanismo que permite a parametrização online dos valores dos atributos Boletins Imobiliários, relativos às informações do terreno, da edificação e da Face de quadra, de modo a possibilitar que o cadastro técnico seja alterado sem a necessidade de mudança no código da aplicação	1		
<b>3.2. Cadastro</b>				
3.2.1	Disponer de funcionalidade para realização do cadastro BCI dos bens imóveis do município, bem como seus proprietários, locatários e demais informações sobre o terreno, endereço, localização e edificação do referido imóvel.	1		
3.2.2	Deverá possibilitar também que seja informado, de maneira manual, o valor venal do imóvel.	1		
3.2.3	Utilizar como identificador único o número da Inscrição Imobiliária para cadastramento web dos imóveis.	1		
3.2.4	Impedir a duplicidade de registro de imóveis com a mesma Inscrição Imobiliária.	1		
3.2.5	Disponer de funcionalidade para realização do cadastro e atualização online do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) dos bens imóveis do município, bem como seus proprietários, locatários e demais informações sobre o terreno, endereço, localização e edificação do referido imóvel.	1		
3.2.6	Permitir o cadastramento e alteração online dos dados das edificações (Boletim Predial) e suas vigências. Por Exemplo: <b>Referência Cadastral:</b> Inscrição Imobiliária; <b>Característica da Edificação:</b> Uso (Residencial, Comercial, Industrial, Hospital, Misto e etc), Tipologia (Residencial, Comercial, Serviços e etc.), Conservação, Ano Construção, Padrão de Construção (ex: Precária, Popular, Fino, etc.); Área da Edificação.	1		
3.2.7	Permitir via web informar o Padrão da Construção manualmente.	1		
3.2.8	Permitir o cadastramento e alteração online dos dados dos imóveis prediais e territoriais (Boletim Territorial). <b>Tipo do Imóvel:</b> Territorial ou Predial; <b>Localização do Imóvel:</b> Logradouro, Número, Complemento, CEP, Bairro, Loteamento, Quadra e Lote; <b>Características do Imóvel:</b> Patrimônio/Categoria (Particular, Municipal, Estadual, Federal, Religioso), Situação Tributária (Normal, Isento de Imposto e etc.), dentre outras; <b>Características do Terreno:</b> Situação do Terreno na Quadra (Meio de Quadra, Encravado, Interno, Esquina e etc.), Topografia, Pedologia, dentre outras; <b>Dimensões do Terreno:</b> Área do Lote, Testadas e suas medidas. Identificação da face de quadra do endereço do imóvel; Por Exemplo: <b>Referência Cadastral:</b> Inscrição Imobiliária;	1		
3.2.9	Permitir o cadastro e manutenção online do Endereço de Correspondência (Entrega), possibilitando informar, se for o caso, se é o mesmo do de localização do imóvel, ou de alguma das pessoas vinculadas, evitando digitação desnecessária.	1		
3.2.10	Permitir o relacionamento dos imóveis com pessoas físicas e/ou jurídicas, qualificando: proprietário, ocupante, possuidor, dentre outras qualificações.	1		
3.2.11	Permitir consultas web a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: inscrição imobiliária ou CPF/CNPJ.	1		
3.2.12	Permitir o cadastro e a manutenção online dos dados dos imóveis em condomínio vertical ou horizontal;	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



3.2.13	Permitir a consulta da Ficha Cadastral do Imóvel.	1		
<b>1.3.3. Lançamento</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
3.3.1	Deverá possibilitar, a partir do cadastro de BCI, realizar o cálculo do valor venal do imóvel.	1		
3.3.2	Deverá possibilitar o lançamento dos valores referentes aos valores de IPTU, por contribuinte, com base nos dados de BCI cadastrados no sistema.	1		
3.3.3	Efetuar o cálculo das parcelas do IPTU considerando o valor mínimo, a quantidade máxima de parcelas, a data escolhida para o vencimento e o desconto diferenciado para cota única e parcelada.	1		
3.3.4	Possuir rotina de simulação (total ou por lote de cadastros) do lançamento dos tributos imobiliários, armazenando as informações da simulação do lançamento e permitindo análise e homologação prévia à sua formalização.	1		
3.3.5	Efetuar o lançamento total ou por lote de cadastro do IPTU;	1		
3.3.6	Calcular os acréscimos legais (atualização monetária, juros e multa de mora) do tributo ou parcelas, para emissão de guias de débitos vencidos.	1		
3.3.7	Permitir o registro e consulta da memória de cálculo do IPTU, com todas as variáveis utilizadas no cálculo. Por exemplo: Valor Venal do Imóvel, Valor Venal da Edificação, Valor Venal do Terreno, Testadas utilizadas, área construída, área do terreno e valor do imposto.	1		
3.3.8	Possuir em uma única funcionalidade, informações ou possibilidade de acessar informações relativas ao lançamento do IPTU do exercício e a situação financeira de um imóvel, com a possibilidade da emissão de guia para pagamento, informações necessárias: dados do imóvel, memória de cálculo do IPTU, valores para pagamento, valores das dívidas vencidas do imóvel.	1		
3.3.9	Possuir rotinas de identificação de inconsistência de dados na avaliação do valor venal e no cálculo do IPTU por imóvel, permitindo análise e correção das inconsistências, bem como listagem dos cadastros inconsistentes.	1		
<b>4. MÓDULOS TECNOLÓGICOS DISPONÍVEIS AOS CONTRIBUINTES E CONTENCIOSO FISCAL</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
4.1	Disponibilizar a todos os contribuintes tutoriais de como utilizar os módulos via dispositivo móveis e internet.	1		
4.2	Permitir que o contribuinte emita documentos diversos (Comprovante de Inscrição Cadastral, dentre outros), via internet, com QR-CODE, dos cadastros de pessoa física e jurídica, conforme o Código Tributário Municipal.	1		
4.3	Possuir opção de verificação online e pública da autenticidade dos documentos emitidos	1		
4.4	Possuir funcionalidade para consultas do processo via web	1		
4.5	Deverá ser disponibilizado aos contribuintes ferramentas para realizar o envio de documentos em formato digital, solicitados pelas intimações realizadas pelas autoridades públicas municipais.	1		
4.6	Deverá ser disponibilizada área específica para acesso exclusivo dos contribuintes para recebimento das intimações, notificações, comunicados e viabilizar, contemplando o controle e a validação das datas da ciência e entrega de documentos, nos termos da legislação municipal.	1		
4.7	Dispor de área exclusiva para acesso pelos contribuintes, aos lançamentos dos créditos tributários do ISS provenientes de auto de infração e possibilitá-los a realização da impugnação do lançamento por meio de ferramentas do próprio sistema, dentro do prazo previsto na legislação municipal.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



4.8	Disponibilizar na área do contencioso fiscal digital, ferramenta digital para o contribuinte realizar o pagamento, o parcelamento ou a impugnação do tributo lançado.	1		
4.9	Disponibilizar na área do contencioso fiscal digital, o acesso aos contribuintes a todas as informações necessárias para garantir o acompanhamento do Processo Administrativo Fiscal Digital (PAF), viabilizando o cumprimento do devido processo legal.	1		
4.10	Permitir que o contribuinte consulte sua situação fiscal referente aos débitos com valores atualizados.	1		
<b>5. DÍVIDA ATIVA ONLINE</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
5.1	O sistema deverá disponibilizar o web site com ambiente de homologação e produção para gestão da dívida ativa municipal, utilizando base de dados cadastrais e de dívidas integrada com outros sistemas municipais, contemplando área para acesso ao sistema, informações sobre legislação, serviços mais utilizados, fale conosco, FAQ, etc.	4		
5.2	Possibilitar a consulta online dos créditos tributários passíveis de inscrição em dívida ativa, cujo vencimento já foi ultrapassado pelos seguintes filtros: Natureza tributária, Origem da Dívida, pelos dados dos contribuintes, por período de Vencimento e Competência e por maiores devedores.	1		
5.3	Permitir a notificação online em lote ou individual dos créditos tributários vencidos em Dívida Ativa aos Contribuintes (Pessoa) via DTD(Domicílio Tributário Digital) e opção para entrega física.	1		
5.4	Permitir o acompanhamento da notificação online, como também o cancelamento ou suspensão da notificação dentro do prazo, além do controle de entrega possibilitando a alteração de e-mail pelo DTD ou registro de entrega manual (física) e o acompanhamento do histórico.	1		
5.5	Permitir a inscrição automática em dívida ativa para os créditos tributários e não-tributários após vencimento do prazo de notificação.	1		
5.6	Permitir a inscrição em dívida ativa para parcelamentos interrompidos por inadimplência.	1		
5.7	Permitir a inscrição dos créditos tributários vencidos em Dívida Ativa, selecionando os créditos por Contribuinte (Pessoa), por Natureza Tributária e Não-tributária, por Inscrição Imobiliária e por Inscrição Mobiliária.	1		
5.8	Realizar a inscrição em dívida ativa automática dos créditos tributários com prazo de notificação expirado.	1		
5.9	Permitir a geração automática e possibilitar a geração manual do Livro da Dívida Ativa.	1		
5.10	Permitir a geração automática do Termo de Dívida Ativa para os créditos inscritos em dívida ativa.	1		
5.11	Permitir a geração individual ou em lote das Certidões em Dívida Ativa pela pesquisa através de filtros: Natureza de Dívida, Número de Inscrição, Ano de Exercício, intervalo de valores dos débitos e Dados do Contribuinte.	1		
5.12	Permitir o acompanhamento dos registros em certidão de dívida ativa, possibilitando: Cancelamento da Certidão em Dívida Ativa e a Atualização dos valores do débito na Certidão em Dívida Ativa.	1		
5.13	Permitir a emissão do Termo de Inscrição, do Livro da Dívida Ativa e Certidão em Dívida Ativa – CDA's em formato PDF.	1		
5.14	Permitir a aplicação de diversos índices de atualização monetária, individualizando-os em função da natureza do crédito tributário.	1		
5.15	Permitir o controle da dívida ativa, indicando a situação de todos os créditos tributários, apresentando os valores de cálculo (principal, atualização monetária, juros e multa de mora).	1		
<b>5.1 Parcelamento Digital de Créditos Tributário – Administrativo</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



5.1.1	Possibilitar ao gestor de tributos, administrar de forma completa os parcelamentos feitos pelos contribuintes na prefeitura, verificando se o mesmo está pago ou não, calculando automaticamente multa e juros do crédito parcelado.	1		
5.1.2	Permitir o controle de regras de parcelamento (tipos de parcelamentos): Configurar número mínimo e máximo de parcelas; configurar valor mínimo da parcela.	1		
5.1.3	Permitir solicitação de parcelamento a partir da consulta de inscrições com saldo de crédito tributário, obedecendo às regras definidas no módulo de parcelamento.	1		
5.1.4	Permitir a realização da simulação do valor de parcela e do parcelamento digital.	1		
5.1.5	Permitir a emissão do termo de confissão de dívida com assinatura de certificado digital.	1		
5.1.6	Permitir a emissão de boletos de parcelas com registro, com cálculo automático de correção monetária, juros de mora e multa penal para emissão de parcela fora da data de vencimento e nos termos da legislação municipal.	1		
5.1.7	Permitir cancelamento de parcelamento por inadimplência, gerando um débito com origem parcelamento descumprido, abatendo os pagamentos efetuados.	1		
5.1.8	Permitir reparcelamento de créditos tributários controlando de forma parametrizável a quantidade de vezes que um débito foi parcelado.	1		
5.1.9	Permitir controlar o parcelamento de créditos tributários de forma que o pagamento em ordem cronológica das parcelas.	1		
5.1.10	Permitir emissão de extrato de parcelamento indicando a situação de pagamento das parcelas.	1		
<b>6. RECOLHIMENTO E ARRECADAÇÃO</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
6.1	Permitir a geração e emissão online de documento de arrecadação com código de barras com registro no padrão FEBRABAN.	1		
6.2	Permitir a emissão online do documento de arrecadação em PDF, boleto com registro e com Pix.	1		
6.3	Permitir emissão online pelos contribuintes, de guias digitais antes e depois do vencimento, possibilitando o cálculo automático da correção monetária, juros de mora e multa penal nos termos da legislação municipal, para guias geradas após a data de vencimento.	1		
6.4	Permitir o processamento de arquivos de pagamento proveniente de agentes arrecadadores.	1		
6.5	Permitir o processamento da arrecadação tipo rajada com arquivos parciais enviados pela rede bancária a cada 15 minutos, para pagamentos com a modalidade PIX, para verificação e compensação imediatamente após o pagamento.	1		
6.6	Possibilitar configuração de plano de contas para classificação da receita dos itens de tributo, em dívida do ano, dívida ativa, para valores de principal, atualização monetária, multa de mora, juros de mora.	1		
6.7	Permitir classificação contábil nos padrões NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, dos lançamentos de IPTU, ISS Taxas, arrecadação e valores de juros/multa da dívida ativa no final do exercício.	1		
6.8	Possibilitar configuração de Regras de Cálculo (Multa, Juros, Atualização monetária e Descontos) por tributo, para dívida do ano e dívida ativa.	1		
6.9	Possuir calendário de Feriados Federais, Estaduais e Municipais para que o Sistema faça correta aplicação dos cálculos.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



6.10	Possibilitar a consulta online da situação fiscal do contribuinte, possibilitando verificar todos os lançamentos tributários, assim como os respectivos pagamentos.	1		
6.11	Calcular para cada registro de pagamento, o valor do crédito tributário na data da arrecadação e imputar aquele pagamento, abatendo principal, multa e juros.	1		
6.12	Possibilitar o cadastramento online de índices monetários para atualização monetária dos Créditos Tributários.	1		
6.13	Possibilitar a consulta online do fato gerador da transação (Lançamento crédito tributário e sua composição de taxas, registro do Pagamento mostrando o Agente Arrecadador e data do pagamento).	1		
6.14	Permitir a possibilidade de Emissão de Extrato de Débitos do Contribuinte.	1		
<b>7. CERTIDÕES E DOCUMENTOS MUNICIPAIS DIGITAIS</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
7.1	Disponer no site do sistema e disponível ao público geral a funcionalidade para emissão digital pelos contribuintes e cidadãos, de certidões municipais para pessoas físicas e jurídicas, com dados do cadastro mobiliário.	1		
7.2	Permitir a geração pelos usuários contribuintes e cidadãos a certidão digital do imóvel, baseados em dados cadastrais dos usuários.	1		
7.3	Permitir emissão digital de certidão com possibilidade de confirmação digital de sua autenticidade.	1		
7.4	Possuir mecanismo de segurança, o QR CODE, que garanta a inalterabilidade e confirme a autenticidade do documento, após sua emissão.	1		
7.5	Disponer de consulta digital das certidões municipais, no site, incluindo a autenticidade das certidões emitidas pelo sistema, via QR CODE.	1		
7.6	Possibilitar o armazenamento do histórico de certidões emitidas pelo sistema.	1		
7.7	Permitir ao contribuinte a consulta digital do histórico de certidões emitidas pelo sistema.	1		
7.8	Permitir a emissão digital do Cartão ou Comprovante de Inscrição Cadastral com status de ativo inativo, baixado, etc.	1		
7.9	Permitir a consulta digital da autenticidade do Cartão ou Comprovante de Inscrição Cadastral com status de ativo inativo, baixado, etc.	1		
7.10	Permitir a consulta digital do processo de credenciamento do contribuinte no sistema.	1		
<b>8. AREA DO CONTRIBUINTE</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
8.1	Permitir aos cidadãos e contribuintes o acesso pelo sistema web a série de serviços tais como: a emissão de certidão e possibilidade, o cadastro e o acesso de empresas de dentro e de fora da cidade, a consulta de autenticidade de documentos e vários serviços digitais para pessoas físicas, profissionais autônomos e empresas.	1		
8.2	Permitir o acesso a área restrita aos usuários para emissão de documentos fiscais, boletos digitais, consulta de débitos e impressão de demonstrativo de débitos de ISS, Taxas e outros a serem parametrizados para exibição no portal.	1		
8.3	Permitir o acesso para simulação digital de parcelamento de débitos para efetivação do contrato de parcelamento.	1		
<b>9. DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DIGITAL – DTD</b>				
<b>9.1 Login e Credenciamento</b>		<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
9.1.1	O sistema deverá dispor de mecanismo de segurança criptografada com certificado de garantia de privacidade das informações de acesso ao domínio oficial do site.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



9.1.2	O login de acesso ao sistema pelo contribuinte ou procurador, deverá permitir mediante efetivação de credenciamento com certificação digital liberado por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CNPJ ou e-CPF) ou senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.	1		
9.1.2	O sistema deverá solicitar o credenciamento do usuário no primeiro acesso ao DTD, informando seu nome, endereço, e-mail, telefone e concordar sobre suas responsabilidades, para permitir o acesso ao ambiente de mensagens, alertas e notificações.	1		
9.1.3	O sistema deverá permitir o envio digital da confirmação do credenciamento contendo o Termo de Credenciamento e do DTD após a conclusão do credenciamento.	1		
9.1.4	O sistema deverá dispor de reCAPTCHA na área de cadastro e acesso.	1		
<b>TOTAL</b>		<b>400</b>		

Ananindeua (PA), aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação

### 7.1.2. Ata de Avaliação Técnica do Sistema Web Responsivo de Licenciamento Municipal

#### ATA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – TESTE 2

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, a Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_ / 2022 analisará a solução apresentada pela licitante melhor classificada no Pregão, quanto ao atendimento dos requisitos técnicos contidos no Termo de Referência. O trabalho concretiza-se objetivamente pela análise dos requisitos apresentados pelo licitante na prova de conceito, a seguir:

Item	Descrição	Pontos	Recusa	Aceite
<b>1.</b>	<b>Plataforma de Licenciamento Municipal (Ambiental, Sanitário, Urbanístico e Localização)</b>			
<b>1.1</b>	<b>INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA INTEGRADOR ESTADUAL E PARAMETRIZAÇÕES</b>			
1.1.1	Deverá ser disponibilizado um ambiente de produção e outro de homologação do sistema web de licenciamento municipal que deverá operar integrado com o sistema Integrador Pará da JUCEPA/REDESIM viabilizando o recebimento, via webservice, de processos de viabilidade, constituição e baixa de empresas. Deve-se viabilizar a recepção e respostas automáticas e manuais aos processos originados na Junta Comercial via REDESIM.	2		
1.1.2	O sistema web de licenciamento municipal deverá realizar a distribuição automática dos processos recepcionados da Junta Comercial aos órgãos municipais competentes (Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Departamento de Vigilância Sanitária) e disponibilizar o acesso aos contribuintes por meio de protocolo único.	2		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.1.3	O sistema web deverá possuir Declaração Municipal Digital que contemple informações das áreas ambientais, sanitárias, urbanísticas, dentre outras informações necessárias para realização do licenciamento digital das empresas.	1		
1.1.4	O sistema web deverá possuir Declaração Digital para permitir o cadastramento de diferentes tipos de resposta para as perguntas cadastradas pelas secretarias municipais de meio ambiente, urbanismo, finanças e departamento de vigilância sanitária: múltipla escolha, escolha única e texto livre.	1		
1.1.5	O sistema web deverá possibilitar o cadastro e o acesso individualizado e exclusivo aos servidores pertencentes a cada secretaria municipal, permitido que cada servidor cadastrado tenha acesso para tramitação, aos processos de sua competência, possibilitando ainda aos servidores das demais secretarias envolvidas, a consulta aos status dos processos.	1		
1.1.6	O sistema online deverá permitir, por meio do cadastramento de respostas automáticas, a classificação das atividades de baixo, médio e alto risco com base na legislação federal e municipal, possibilitando o licenciamento automático das atividades de baixo risco e a tramitação do processo 100% digital para atividades de alto risco.	1		
1.1.7	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite a utilização de protocolo único para tramitação do processo de constituição de empresa provenientes da Junta Comercial, para acompanhamento dos processos entre as secretarias municipais viabilizando a resolução das pendências processuais.	1		
1.1.8	O sistema deverá dispor de funcionalidade que possibilite a utilização de protocolo único para tramitação do processo de alteração de dados constitutivos da Junta Comercial, para acompanhamento dos processos entre as secretarias municipais viabilizando a resolução das pendências processuais.	2		
1.1.9	Sistema deverá trabalhar de maneira integrada às plataformas de gestão tributária da prefeitura, de maneira que as informações provenientes das ações realizadas no protocolo advindos da Junta Comercial se reflitam na base mobiliária da prefeitura de maneira automática.	2		
1.1.10	A plataforma deverá realizar o envio das informações para o serviço web do Integrador Estadual, através de integração via API, com base na finalização dos processos.	1		
1.1.11	A plataforma deverá realizar o envio das informações para o serviço web do Integrador Estadual, através de integração via API, de forma automática, a partir da definição da prefeitura municipal.	1		
<b>1.2.</b>	<b>CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.2.1	Sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores municipais configurarem os parâmetros de cobrança das taxas de licenciamento Ambiental em conformidade às legislações pertinentes	1		
1.2.2	Sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores municipais configurarem os parâmetros de cobrança das taxas de licenciamento Sanitário em conformidade às legislações pertinentes	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.2.3	Sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores municipais configurarem os parâmetros de cobrança das taxas de licenciamento Urbanístico em conformidade às legislações pertinentes	1		
1.2.4	O sistema deve permitir a configuração dos códigos de receitas vinculados aos tipos de receitas e tipo de documento de arrecadação.	1		
1.2.5	O sistema deve permitir a configuração dos parâmetros das licenças emitidas pela plataforma, com a possibilidade de edição de Data Início e Fim da Vigência, Cabeçalho, Obrigações da Licença e texto Sumário da Licença.	1		
1.2.6	O sistema deve permitir a configuração dos parâmetros das licenças ambientais (LP, LI, LO, LOC, LIO, DLA, etc.), Urbanísticas (Alvará de Construção, Demolição, Reforma e Habite-se), Sanitárias e Localização e Funcionamento (Certificado de Inexigibilidade, Alvará de Funcionamento Provisório e Definitivo) ativando e desativando as licenças que estejam ou não em uso pelas secretarias competentes.	1		
1.2.7	O sistema deverá permitir o upload de legislação, disponibilizando-a para download no próprio sistema.	1		
1.2.8	O sistema deverá permitir o upload de Manuais disponibilizando-as para download no próprio sistema.	1		
1.2.9	O sistema deverá permitir a inclusão de convênios bancários das contas arrecadoras do município.	1		
1.2.10	O sistema deverá dispor de área onde o servidor pode cadastrar tipos de documentos a serem solicitados durante o processo de regularização das empresas e autônomos.	1		
1.2.11	Sistema deverá dispor de ambiente de configuração, inclusão e disponibilização de dúvidas ou perguntas frequentes, a ser disponibilizado no próprio sistema.	1		
1.2.12	O sistema deverá dispor de ambiente de comunicação (Fale Conosco) entre os contribuintes e as secretarias envolvidas, permitindo ao contribuinte realizar questionamentos selecionando uma secretaria específica, para que os servidores insiram as devolutivas às requisições.	1		
1.2.13	O sistema deverá dispor de ambiente de configuração da Home, com possibilidade de edição de Logotipo, Brasão, Imagens de Fundo, Inserção de Comunicados, informações Adicionais, entre outros.	1		
1.2.14	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita ao servidor municipal habilitado a inclusão e edição dos dados das secretarias, como endereço, horário de funcionamento, contatos, e-mail, assinaturas que necessitem ser impressas nos documentos oficiais, entre outros.	1		
<b>1.3.</b>	<b>FUNCIONALIDADES GERAIS</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.3.1	Sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores municipais gerarem protocolos de licenciamento (renovação anual de licenças) em lote ou individual, para lançar a taxa de localização e funcionamento para Pessoas Físicas e Jurídicas.	1		
1.3.2	Sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores cadastrarem Unidades Dependentes (Ponto de Apoio) para o seu consecutivo lançamento do processo de licenciamento.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.3.3	A plataforma deve dispor aos servidores municipais relatório de situação de processos, permitindo consultas a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários (Nº Protocolo, CPF/CNPJ, Tipo de Lançamento, Secretaria Municipal, Status de Pagamento e informações de Período), permitindo download em formatos XLS e PDF.	1		
1.3.4	A plataforma deve dispor aos servidores municipais relatório de movimentações do processo, permitindo consultas a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários (Nº Protocolo, Servidor Responsável, Departamento, Tempo de Análise e informações de Período)	1		
1.3.5	A plataforma deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado criar Perfis de Usuários, assim como suas atribuições sistêmicas e consecutivamente vincular tais perfis aos usuários competentes.	1		
1.3.6	O sistema deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado visualizar todos os usuários cadastrados e com perfil no sistema para eventual edição ou inabilitação.	1		
1.3.7	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores imputarem débitos de diversas naturezas aos contribuintes, vinculados ou não à um protocolo específico.	1		
1.3.8	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores municipais analisarem as solicitações de credenciamento para utilização da plataforma de emissão de notas fiscais da prefeitura. Possibilitando que os servidores analisem os documentos necessários por meio digital, aprovando ou reprovando a solicitação.	1		
1.3.9	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita ao servidor municipal habilitado, incluir uma secretaria municipal à um processo específico em função de determinada necessidade de licenciamento não prevista anteriormente.	1		
1.3.10	O sistema deverá dispor de funcionalidade de notificação dos servidores, por meio de alertas na plataforma, no ato de resolução ou devolutiva por parte do contribuinte das pendências geradas, sejam estas documentais ou financeiras.	1		
1.3.11	O sistema deverá enviar via DTD notificações aos contribuintes no ato da configuração e geração de pendências financeiras realizadas pelos servidores municipais.	1		
1.3.12	Permitir a emissão do boleto das taxas emitidas pela plataforma via PIX e boleto registrado automaticamente, possibilitar ainda o cálculo automático da correção monetária, juros e multas, após o vencimento do boleto.	1		
1.3.13	Permitir o registro e compensação de pagamento de forma instantânea para os registros via PIX e após a baixa bancária para os casos de boleto comum.	1		
1.3.14	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado realizar o processamento do arquivo retorno bancário para a realização da baixa de pagamento, demonstrando em formato de planilha os arquivos processados na plataforma, por ordem cronológica.	1		
1.3.15	O sistema deverá apresentar indicadores de: Viabilidade automática; Licenças automáticas para atividades de Baixo risco A; Licença automática para atividades de Baixo risco B; Licença on-line para atividades de Alto risco.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.3.16	O sistema deve realizar o cálculo automático dos valores referentes à Taxa de Localização e Funcionamento, inclusive em casos de proporcionalidade com base na data do fato gerador, nos termos da legislação municipal.			
<b>1.4.</b>	<b>CRENCIAMENTO PARA ACESSO À PLATAFORMA</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.4.1	Possuir cadastro web com identificador único (CNPJ) de todas as pessoas jurídicas que de alguma forma se relacione com o município, registrando seus documentos de identificação, telefone, celular e endereços: físico e digital, para contato e envio de correspondências fisicamente e ao Domicílio Tributário Digital.	1		
1.4.2	Possuir cadastro web com identificador único associando o CPF do Responsável Legal e Sócios com os seus respectivos CNPJs de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no território do município, incluindo o cadastro de pessoas estrangeiras que demandarem serviços de prestadoras do município, registrando seus documentos de identificação, telefone e endereço.	1		
1.4.3	O login de acesso de usuários pessoa física deverá ser permitido mediante efetivação de credenciamento com certificação digital liberado por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CPF) ou senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.	1		
1.4.4	O sistema deverá dispor de mecanismo de segurança criptografada com certificado de garantia de privacidade das informações de acesso ao domínio oficial do site.	1		
1.4.5	O sistema deverá dispor de reCAPTCHA na área de cadastro e acesso.	1		
1.4.6	Permitir o cadastro e manutenção do Endereço de Entrega de correspondências, possibilitando informar, se for o caso, se é o mesmo do Endereço Localização da empresa e/ou autônomo, ou de alguma das pessoas responsáveis vinculadas, evitando digitação desnecessária.	1		
1.4.7	Permitir o cadastramento digital e a manutenção dos dados das empresas, tais como: nome/razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço localização, telefones, e-mail, data constituição, regime federal, natureza jurídica, porte empresa, vigências e etc.	1		
1.4.8	Permitir o cadastro e manutenção online e integrada a REDESIM/JUCEPA do quadro societário das empresas, identificando e qualificando os responsáveis (sócios, sócios-administradores, administradores e etc.) e suas respectivas participações e vigências (data de início e fim).	1		
1.4.9	O sistema deverá dispor de funcionalidade que possibilite a integração com a base cadastral dos profissionais autônomos constantes na ferramenta de gestão tributária da prefeitura, de maneira a possibilitar a geração processos de licenciamento e emissão de alvará.			
1.4.10	Permitir o cadastramento e manutenção online das pessoas jurídicas imune, isentas ou que estejam com exigibilidade suspensa por decisão administrativa ou judicial, bem como, as suas respectivas vigências, concedidos às empresas.	1		
1.4.11	Permitir o cadastramento e manutenção digital das atividades e ocupações principais e secundárias, bem como suas vigências, baseada nas CNAEs exercidas pelas empresas.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.4.12	Possibilitar a realização do recadastramento digital de todos as pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no município, e viabilizar a atualização automática do cadastro por meio do processamento dos eventos de atualização cadastral da REDESIM/JUCEPA e Receita Federal do Brasil.	1		
<b>1.5.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO</b>			
<b>1.5.1.</b>	<b>Análise de Viabilidade</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.5.1.1	O sistema deverá recepcionar e processar os eventos de Análise de Viabilidade da Junta Comercial do Estado, via API de integração.	1		
1.5.1.2	O sistema deverá exibir, em formato de tela de sistema, todos os eventos de Viabilidade Locacional, contendo as informações de CNPJ/CPF, tipo de ação, data do recebimento, número do protocolo. Bem como a cronometragem do tempo de atendimento.	1		
1.5.1.3	O sistema deverá dispor de funcionalidade que aprove automaticamente as Análises de Viabilidade após decorrido o prazo máximo de análise estabelecidos pelos Termos de Cooperação Técnica da Junta Comercial.	1		
1.5.1.4	O sistema deverá dispor de área onde servidor de uma ou mais secretarias responsáveis possam analisar os dados das Viabilidades, bem como incluir parecer favorável ou desfavorável à requisição.	1		
1.5.1.5	O sistema deverá dispor de funcionalidade de consulta e acompanhamento, por parte dos contribuintes, da sua Viabilidade Locacional.	1		
1.5.1.6	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores e contribuintes imprimirem o resumo da sua Viabilidade Locacional.	1		
<b>1.5.2.</b>	<b>Licenciamento de Empresas</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.5.2.1	O sistema deverá recepcionar e processar os eventos de constituição, alteração e baixa do integrador estadual da REDESIM.	1		
1.5.2.2	O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite a tramitação de protocolos de renovações anuais de licenças municipais.	1		
1.5.2.3	O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite a tramitação de protocolos de licenciamento das unidades dependentes (ponto de apoio) para obtenção de suas respectivas licenças municipais.	1		
1.5.2.4	O sistema deverá possibilitar a tramitação digital dos processos de alteração (Eventos REDESIM: 101,102, 202, 214, 204, 209, 210, 211, 220, 218, 219, 221, 225, 222, 248, 226, 230, 232, 244, 233, 247, 249, 257, 261, 301, 302, 232, 407, 412, 413, 517, 601, 701, 801, 803), em meio digital, entre empreendedores e a Secretarias Municipais de Meio Ambiente, de Urbanismo, de Saúde (VigilânciaSanitária) e de Fazenda.	2		
1.5.2.5	O sistema deverá dispor de automação que reconheça e categorize o tipo de processo analisando o conjunto de eventos, finalizando/aprovando em casos de eventos que não necessitem de análise do servidor da prefeitura.	2		
1.5.2.6	O sistema deverá dispor de automação para processos de alteração que realize a liberação automática de alvará de funcionamento, analisando o histórico de processos, pagamentos e análises de servidores anteriores ao processo por meio de inteligência artificial.	2		





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.5.2.7	Sistema deverá gerar uma inscrição municipal para cada nova empresa, preenchendo automaticamente a ficha cadastral da mesma com os dados recebidos no protocolo de constituição, após a finalização do processo pelas secretarias competentes.	1		
1.5.2.8	Sistema deverá inserir a nova empresa constituída no cadastro econômico do sistema tributário	1		
1.5.2.9	Sistema deverá classificar automaticamente o risco geral do protocolo em alto, médio ou baixo, de acordo com o maior risco dos CNAEs presentes no protocolo da empresa, e de acordo com a legislação municipal, estadual ou federal.	2		
1.5.2.10	Sistema deverá emitir, automaticamente, alvará de funcionamento provisório para os protocolos classificados como Baixo Risco B ou Médio Risco.	2		
1.5.2.11	Sistema deverá emitir, automaticamente, certificado de inexigibilidade de licenciamento o para os protocolos classificados como Baixo Risco A.	2		
1.5.2.12	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão de Licença de Localização e Funcionamento.	1		
1.5.2.13	O sistema deverá exibir em formato de telas todos os protocolos gerados ou recepcionados pela plataforma, organizando-os de maneira cronológica e contendo pelo menos os campos: CNPJ; Nome Empresarial ou Razão Social; Tipo de Processo, Data do Recebimento.	1		
1.5.2.14	Permitir consultas web de informações do processo a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: CNPJ; Tipo de Evento; Grau de Risco, Tipo de Processo, Nº do Protocolo	1		
1.5.2.15	Permitir consultas web de informações de pendências dos protocolos a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: Processos com Taxas Pagas, em Débito, Isentos, Canceladas, Não Tributáveis entre outras. Bem como processos com Pendências Documentais Validadas, Pendentes, Indeferidas e Canceladas.	1		
1.5.2.16	Permitir consultas web de informações da análise dos servidores a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: Responsável Pela Análise, Situação da Análise, Indicação de Encaminhamento de Processos.	1		
1.5.2.17	Permitir consultas web de informações de períodos a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, retornando o recorte temporal que deseja ser analisado pelo servidor.	1		
1.5.2.18	O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite aos servidores municipais, quando necessário, visualizem o processo sem a possibilidade de edição e tramitação.	1		
1.5.2.19	O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite aos servidores municipais, quando necessário, editar os processos de licenciamento, automaticamente, vinculando-os ao seu login de acesso, tornando assim o servidor o atual responsável pelo protocolo.	1		
1.5.2.20	O sistema deverá exibir, em cada protocolo, informações dos dados do processo (Ex.: Tipos de Eventos, Data do protocolo, entre outros), dados da Pessoa Jurídica (Nome, Tipo de Empresa, Natureza Jurídica, Inscrições, Endereço, Documento Fiscal, Informações dos Sócios, Informações Adicionais, entre outros) Objeto Social, Atividades Econômicas e as Secretarias Envolvidas no Processo.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.5.2.2 1	O sistema deverá exibir, em cada protocolo, a lista das atividades CNAEs exercida pelo contribuinte, indicando automaticamente o Grau de Risco atribuído ao processo bem como à cada atividade CNAE.	1		
1.5.2.2 2	O sistema deverá dispor de ferramenta de consulta das pendencias vinculadas ao Corpo de Bombeiros, diretamente no sistema do Integrador Estadual REDESIM.	1		
1.5.2.2 3	O sistema deverá dispor de ferramenta de consulta do andamento do processo entre as secretarias envolvidas, visualizando o histórico de análise, pendencias documentais e status de pagamento.	1		
1.5.2.2 4	O sistema deverá dispor de ferramenta de consulta do andamento do processo entre as secretarias envolvidas, visualizando o histórico de análise, pendencias documentais e status de pagamento.	1		
1.5.2.2 5	O sistema deverá recepcionar e processar os eventos de baixa do integrador estadual, atualizando automaticamente a sua Situação Cadastral na base mobiliária da Prefeitura.	1		
1.5.2.2 6	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita ao servidor municipal, consultar as informações de resumo do cadastro mobiliário da empresa.	1		
1.5.2.2 7	O sistema web deverá possuir funcionalidade que possibilite ao servidor das secretarias solicitar documentações de forma digital para o empreendedor no processo de licenciamento de estabelecimentos.	1		
1.5.2.2 8	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de documentos pelo servidor, para retorno de resolução de pendências documentais.	1		
1.5.2.2 9	O sistema deverá exibir um histórico das solicitações documentais, bem como as análises realizadas pelos servidores e as informações retornadas pelos contribuintes.	1		
1.5.2.3 0	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de Termo de Compromisso Ambiental pelo servidor, para retorno de resolução por parte do contribuinte.	1		
1.5.2.3 1	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão de Licenças Ambientais (LP, LI, LO, LIO, DLA, CILA, LOC, LAS, etc).	1		
1.5.2.3 2	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão da Licença Sanitária Municipal, por departamento.	1		
1.5.2.3 3	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão da Licenças Urbanísticas (Alvará de Construção, Demolição, Reforma/Ampliação).	1		
1.5.2.3 4	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão do Habite-se Municipal.	1		
1.5.2.3 5	O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permitam aos servidores emitirem as licenças correlatas e consecutivamente disponibilizar para download para o servidor e contribuinte.	1		
1.5.2.3 6	O sistema deverá dispor de funcionalidade que registre a data, hora e o servidor que emitiu o alvará no processo.	1		
1.5.2.3 7	O sistema deverá dispor de Funcionalidade de Cassar Alvará, inserindo sua respectiva justificativa pelo ato, e indisponibilizando o download do documento pelo contribuinte.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.5.2.3 8	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores realizarem análises, incluindo pareceres favoráveis ou desfavoráveis, com a possibilidade de anexação de documentos. Bem como disponibilizar, em uma linha histórica, todas as análises já inseridas.	1		
1.5.2.3 9	O Sistema deverá dispor de funcionalidade que, em caso de alguma informação de análise inserida com algum equívoco, o servidor possa ocultar sua análise e consecutivamente inserir uma errata.	1		
1.5.2.4 0	O sistema deverá permitir o encaminhamento de processos de regularização entre os departamentos de cada secretaria para consolidação do fluxo de licenciamento municipal. Bem como disponibilizar, em uma linha histórica, com todos os encaminhamentos já realizados.	1		
1.5.2.4 1	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores imputarem débitos de diversas naturezas aos contribuintes, vinculados à um protocolo específico.	1		
1.5.2.4 2	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores do município enviarem notificações e comunicações aos contribuintes, registrando um histórico dessas notificações.	1		
<b>1.5.3.</b>	<b>Licenciamento de Profissionais Autônomos</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.5.3.1	O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite a tramitação de protocolos de licenciamento municipal de profissionais autônomos.	1		
1.5.3.2	Sistema deverá classificar automaticamente o risco geral do protocolo em alto, médio ou baixo, de acordo com o maior risco dos CNAEs presentes no protocolo da empresa, e de acordo com a legislação municipal, estadual ou federal.	2		
1.5.3.3	Sistema deverá emitir, automaticamente, alvará de funcionamento provisório para os protocolos classificados como Baixo Risco B ou Médio Risco.	2		
1.5.3.4	Sistema deverá emitir, automaticamente, certificado de inexistência de licenciamento para os protocolos classificados como Baixo Risco A.	2		
1.5.3.5	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão de Licença de Localização e Funcionamento.	1		
1.5.3.6	O sistema deverá exibir em formato de telas todos os protocolos gerados ou recepcionados pela plataforma, organizados de maneira cronológica e contendo pelo menos os campos: CPF; Nome; Tipo de Processo, Data do Recebimento.	1		
1.5.3.7	Permitir consultas web de informações do processo a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: CPF; Tipo de Evento; Grau de Risco, Situação de Processo, Nº do Protocolo	1		
1.5.3.8	Permitir consultas web de informações da análise dos servidores a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: Responsável Pela Análise, Situação da Análise, Indicação de Encaminhamento de Processos.	1		
1.5.3.9	Permitir consultas web de informações de períodos a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, retornando o recorte temporal que deseja ser analisado pelo servidor.	1		
1.5.3.1 0	O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite aos servidores municipais, quando necessário, visualizem o processo sem a possibilidade de edição e tramitação.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.5.3.1 1	O sistema deverá dispor de ferramenta que possibilite aos servidores municipais, quando necessário, editar os processos de licenciamento, automaticamente, vinculando-os ao seu login de acesso, tornando assim o servidor o atual responsável pelo protocolo.	1		
1.5.3.1 2	O sistema deverá exibir, em cada protocolo, informações dos dados do processo (Ex.: Tipos de Eventos, Data do protocolo, entre outros), dados da Pessoa Física (Nome, Inscrição, Endereço, Documento Fiscal, Informações Adicionais, entre outros), Atividades Econômicas e as Secretarias Envolvidas no Processo.	1		
1.5.3.1 3	O sistema deverá exibir, em cada protocolo, a lista das atividades CNAEs exercida pelo contribuinte, indicando automaticamente o Grau de Risco atribuído ao processo bem como à cada atividade CNAE.	1		
1.5.3.1 4	O sistema deverá dispor de ferramenta de consulta do andamento do processo entre as secretarias envolvidas, visualizando o histórico de análise, pendências documentais e status de pagamento.	1		
1.5.3.1 5	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita ao servidor municipal, consultar as informações de resumo do cadastro mobiliário do profissional autônomo.	1		
1.5.3.1 6	O sistema web deverá possuir funcionalidade que possibilite ao servidor das secretarias solicitar documentações de forma digital para o profissional autônomo no processo de licenciamento.	1		
1.5.3.1 7	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de documentos pelo servidor, para retorno de resolução de pendências documentais.	1		
1.5.3.1 8	O sistema deverá exibir um histórico das solicitações documentais, bem como as análises realizadas pelos servidores e as informações retornadas pelos contribuintes.	1		
1.5.3.1 9	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de Termo de Compromisso Ambiental pelo servidor, para retorno de resolução por parte do contribuinte.	1		
1.5.3.2 0	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão de Licenças Ambientais (LP, LI, LO, LIO, DLA, CILA, LOC, LAS, etc.).	1		
1.5.3.2 1	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão da Licença Sanitária Municipal, por departamento.	1		
1.5.3.2 2	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão da Licenças Urbanísticas (Alvará de Construção, Demolição, Reforma/Ampliação).	1		
1.5.3.2 3	O sistema deverá possuir funcionalidade para configuração pelo servidor do município, dos parâmetros para emissão do Habite-se Municipal.	1		
1.5.3.2 4	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores realizarem análises, incluindo pareceres favoráveis ou desfavoráveis, com a possibilidade de anexação de documentos. Bem como disponibilizar, em uma linha histórica, todas as análises já inseridas.	1		
1.5.3.2 5	O Sistema deverá dispor de funcionalidade que, em caso de alguma informação de análise inserida com algum equívoco, o servidor possa ocultar sua análise e consecutivamente inserir uma errata.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.5.3.2 6	O sistema deverá permitir o encaminhamento de processos de regularização entre os departamentos de cada secretaria para consolidação do fluxo de licenciamento municipal. Bem como disponibilizar, em uma linha histórica, com todos os encaminhamentos já realizados.	1		
1.5.3.2 7	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores imputarem débitos de diversas naturezas aos contribuintes, vinculados ou não à um protocolo específico.	1		
<b>1.5.4.</b>	<b>Contribuintes (Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.5.4.1	O sistema deverá atender aos requisitos de login de acesso de usuários pessoa física mediante efetivação de credenciamento com certificação digital liberado por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CPF) ou senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.	1		
1.5.4.2	Permitir o sistema atender aos requisitos de login de acesso de usuários pessoa jurídica mediante efetivação de credenciamento com certificação digital liberado por autoridade certificadora do ICP-Brasil (e-CNPJ) ou senha de acesso, o qual permitirá a confirmação do DTD, nos termos da legislação municipal.	1		
1.5.4.3	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita ao contribuinte selecionar o protocolo que deseja tramitar no momento.	1		
1.5.4.4	O sistema deve permitir ao responsável legal da empresa a inclusão de sub-usuários no sistema para tramitação dos processos.	1		
1.5.4.5	O sistema deve disponibilizar ao contribuinte tela que permita acompanhar o histórico de movimentação realizado no protocolo.	1		
1.5.4.6	O sistema deve dispor de ambiente que permita ao contribuinte visualizar e tramitar todas as pendências de todos os protocolos pertencentes ao mesmo.	1		
1.5.4.7	O sistema deve dispor de funcionalidade que permita ao contribuinte realizar o preenchimento de formulário autodeclaratório em resposta às perguntas inseridas pelas secretarias municipais, onde o sistema automaticamente, a depender do respondido, realizará a reclassificação do risco da atividade econômica.	2		
1.5.4.8	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de documentos pelo empreendedor, solicitados pelas secretarias para solução de pendências documentais.	1		
1.5.4.9	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de Termo de Conduta ou Compromisso Ambiental, solicitado pela secretaria do Meio Ambiente para solução.	1		
1.5.4.1 0	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita a emissão digital, pelo empreendedor, do boleto da taxa de fiscalizaçõesanitária com registro e PIX, para pagamento pelo contribuinte.	1		
1.5.4.1 1	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita a emissão digital, pelo empreendedor, do boleto da taxa de fiscalização ambiental com registro e PIX, para pagamento pelo contribuinte.	1		
1.5.4.1 2	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita a emissão digital, pelo empreendedor, do boleto da taxa de fiscalização de obras com registro e PIX, para pagamento pelo contribuinte.	1		
1.5.4.1 3	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita a emissão digital, pelo empreendedor, do boleto da taxa de localização e funcionamento com registro e PIX, para pagamento pelo contribuinte.	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



1.5.4.1 4	O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita a emissão digital, pelo empreendedor, do boleto de taxas de diversas naturezas com registro e PIX, para pagamento pelo contribuinte.	1		
1.5.4.1 5	O sistema web deverá dispor de ambiente de consulta de licenciamento pela empresa, permitindo a emissão digital e a visualização das licenças liberadas por cada secretaria.	2		
1.5.4.1 6	O sistema também deverá funcionar de maneira integrada com os outros sistemas previstos neste edital e possibilitar que os usuários acessem com uma única senha.	1		
<b>1.6.</b>	<b>PLATAFORMA MOBILE - APP</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
1.6.1	Possuir ambiente de Desenvolvimento/Homologação e Produção da Unidade de Suporte Técnico (UST) para uso do App de Licenciamento Municipal (Disponibilizados nas lojas Google Play-Android e App Store-iOS) para acesso dispositivos móveis do tipo celulares, smartphone e tablet.	3		
1.6.2	O aplicativo deverá apresentar indicadores de: Viabilidade automática; Licença automática para atividades de Baixo risco A; Licença automática para atividades de Baixo risco B; Licença digital para atividades de Alto risco.	1		
1.6.3	Deverá permitir o envio de arquivos, fotos e documentos comprobatórios solicitados pelas secretarias municipais para o processo de licenciamento.	1		
1.6.4	O aplicativo deverá possibilitar a geração e disponibilização das guias de pagamento das taxas relacionadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	1		
1.6.5	O aplicativo deverá possibilitar a geração e disponibilização das guias de pagamento das taxas relacionadas à Secretaria Municipal de Urbanismo (responsável pelos licenciamentos de construção).	1		
1.6.6	O aplicativo deverá possibilitar a geração e disponibilização das guias de pagamento das taxas relacionadas à Vigilância Sanitária.	1		
1.6.7	O aplicativo deverá possibilitar a tramitação dos processos de Constituição, Alteração, Renovação e Baixa, em meio digital, entre empreendedores e a Secretarias Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Urbanismo (responsável pelos licenciamentos de construção), e Secretaria Municipal de Finanças.	1		
1.6.8	Deverá possibilitar que o contribuinte consulte a baixa do pagamento para emissão eletrônica dos certificados.	1		
1.6.9	Deverá dispor de ambiente de consulta de licenciamento pela empresa, permitindo a visualização das licenças liberadas pelas Secretarias.	1		
<b>2.</b>	<b>Plataforma de Licenciamento de Transporte e Trânsito Municipal</b>			
<b>2.1.</b>	<b>CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.1.1	Deverá ser disponibilizado um ambiente de produção e outro de homologação do sistema web de licenciamento de Transporte e Trânsito Municipal que deverá operar integrado com sistemas de licenciamento e tributário da prefeitura.	2		
2.1.2	Sistema deverá dispor de funcionalidade que permita aos servidores municipais configurarem os parâmetros de cobrança das taxas em conformidade às legislações pertinentes	1		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



2.1.3	O sistema deverá dispor de ambiente de configuração da Home, com possibilidade de edição de Logotipo, Brasão, Imagens de Fundo, Inserção de Comunicados, informações Adicionais, entre outros.	1		
2.1.4	A plataforma deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado criar Perfis de Usuários, assim como suas atribuições sistêmicas e consecutivamente vincular tais perfis aos usuários competentes.	1		
2.1.5	O sistema deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado visualizar todos os usuários cadastrados e com perfil no sistema para eventual edição ou inabilitação.	1		
2.1.6	O sistema deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado cadastrar Marcas de Veículos	1		
2.1.7	O sistema deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado cadastrar Modelos de Veículos	1		
2.1.8	O sistema deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado cadastrar Cores de Veículos	1		
2.1.9	O sistema deve dispor de funcionalidade que permita ao servidor habilitado cadastrar Tipos de Serviços a serem tramitados pela plataforma	1		
2.1.10	O sistema deverá permitir o upload de legislação disponibilizando-a para download no próprio sistema.	1		
2.1.11	O sistema deverá permitir o upload de Manuais disponibilizando-as para download no próprio sistema.	1		
<b>2.2.</b>	<b>CADASTRO</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.2.1	O sistema deverá permitir ao permissionário ou autorizatário, pessoa física (condutor profissional autônomo) ou jurídica (empresa), confirmar e complementar informações cadastrais, realizar o credenciamento gerando o login e senha;	1	0	
2.2.2	O sistema deverá possibilitar ao servidor municipal a realização do deferimento e validação do cadastro dos motoristas e responsáveis de veículos seja pessoa física (condutor profissional autônomo) ou pessoa jurídica (empresa);	1	0	
2.2.3	O sistema deverá dispor de tela onde os servidores visualizem uma lista de contribuintes cadastrados na plataforma;	1	0	
2.2.4	O sistema deverá dispor de ferramentas de busca e filtragem para otimizar as pesquisas dos servidores;	1	0	
2.2.5	O sistema deverá dispor de ferramenta em que o contribuinte possa realizar o cadastro de condutores vinculados;	1	0	
2.2.6	O sistema deverá dispor de ferramenta em que o contribuinte possa realizar o cadastro dos veículos vinculados;	1	0	
<b>2.3.</b>	<b>SERVIÇOS E TRÂMITE DE PROCESSOS</b>	<b>Pontos</b>	<b>Recusa</b>	<b>Aceite</b>
2.3.1	O sistema deverá possibilitar a realização do licenciamento de transporte aos permissionários e autorizatários de veículos com base na legislação municipal.	2	0	
2.3.2	O sistema deverá dispor de funcionalidade em que o contribuinte possa acompanhar o andamento do seu processo.	1	0	
2.3.3	Permitir ao servidor acompanhar o histórico das solicitações registradas na ferramenta, possibilitando revisar as informações registradas em cada solicitação e acompanhar seu status.	1	0	



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



2.3.4	O sistema web deverá possuir funcionalidade que possibilite ao servidor municipal solicitar documentações de forma digital para o contribuinte no processo de licenciamento.	1	0	
2.3.5	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de documentos pelo servidor, para retorno de resolução de pendências documentais.	1	0	
2.3.6	O sistema web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o envio de documentos pelo contribuinte, solicitados pelas secretarias para solução de pendências documentais.	1	0	
2.3.7	O sistema deverá possibilitar aos servidores a realização de análise dos documentos anexados, rejeitando-os ou aprovando-os.	1	0	
2.3.8	O sistema deverá possibilitar aos servidores incluírem pareceres sobre os processos.	1	0	
2.3.9	O sistema deverá informar e notificar os servidores sobre o vencimento de CNHs e demais documentos dos condutores com data de validade para uma melhor gestão do licenciamento.	1	0	
2.3.10	O sistema deverá permitir a emissão online dos boletos pelos contribuintes, das taxas de transporte com registro bem como possibilitar a leitura do QR Code do PIX para compensação instantânea.	1	0	
2.3.11	Permitir a emissão online de certificado de regularidade cadastral da pessoa física, jurídica e do veículo;	1	0	
2.3.12	Permitir a emissão online do Certificado de Autorização de Tráfego (CAT) e demais serviços relacionados.	2	0	
<b>Total:</b>			<b>200</b>	

Ananindeua (PA), aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**7.1.3. Relatório de conclusão da avaliação técnica.**

**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA.**

Após análise dos itens demonstrados, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, a **Comissão de Avaliação** conclui os trabalhos e **HOMOLOGA** a solução apresentada pela empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, a qual obteve a pontuação total de \_\_\_\_\_ pontos, conforme indicado na Ata de Avaliação Técnica que faz parte integrante deste Relatório.

Ananindeua (PA), aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação

Ananindeua/PMA, 11 de julho de 2022

**GUILHERME KALUME AZEVEDO<sup>5</sup>**

Diretor Administrativo

Portaria nº 007/2021-GAB/SEGEF, de 21 de janeiro de 2021

Publicado no DOM no dia 22 de janeiro de 2021

<sup>5</sup> Competência para Prática de atos administrativos delegada por meio da Portaria nº010/2021-Gab/SEGEF, de 29 de janeiro de 2021, publicada no dia 02 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA WEB RESPONSIVA INTEGRADA (NOVO SISTEMA INFORMATIZADO) A SER UTILIZADO NESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA-SEGEF..**

O **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**, sediada na Avenida Cláudio Saunders, nº 1590, Bairro Maguari, CEP: 67030-445, inscrita no CNPJ/MF 28.901.892/0001-10, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária, Sr. **DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 889.936.712-49, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao Processo Administrativo nº. 9.401/2022, do procedimento de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte de licença de uso de ferramenta web responsiva integrada contemplando armazenamento em nuvem de alta performance para realizar licenciamentos municipais e a gestão fazendária, interoperando dados em tempo real via *Application Programming Interface* - API com sistemas públicos e privados, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



\_\_\_\_\_, o Termo de Referência que o acompanha e a proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993, art. 6º, VIII, a).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

3.1.1. Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, no prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato.

3.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato, Termo de Referência e em sua proposta.

3.1.3. Relatar à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato, bem como, também, no Edital de Licitação.

3.1.5. Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.1.6. Todos os dados e informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo absoluto, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

3.1.7. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato bem como, também, no Termo de Referência.

3.1.8. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços objeto deste Contrato e Termo de Referência, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA as declarações neste sentido.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- 3.1.9. O compromisso de confidencialidade se manterá durante todo o período de vigência do contrato, bem como até 06 (seis) anos após o seu término.
- 3.1.10. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 3.1.11. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.
- 3.1.12. A CONTRATADA se obrigará a devolver à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência do instrumento contratual.
- 3.1.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo as falhas eventuais serem sanadas.
- 3.1.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 3.1.15. Disponibilizar atendimento para suporte técnico ao usuário e registros de ocorrências e/ou solicitações de serviços e reparos, via telefone e e-mail, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 18h – Central de Atendimento.
- 3.1.16. Todos os relatos de problemas, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, apresentadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ser registrados pela CONTRATADA informando o número da ordem de serviço ou protocolo, possibilitando assim ao usuário acompanhar o andamento da solicitação de atendimento e sua resolução, inclusive por intermédio da Central de Informação, atendimento e-mail com informações ao usuário.
- 3.1.17. Para os casos não atendidos e/ou não solucionados através da Central de Atendimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento através de consultoria específica, que deverá encaminhar posicionamento e/ou resolução no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, para questões relativas ao contrato e encaminhadas através de e-mail e/ou ofício. Os aprazamentos para resolução definitiva do que trata este item, deverão ser formalmente justificados.
- 3.1.18. Aceitar, durante a vigência contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- 3.1.20. Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA ou a terceiros.
- 3.1.21. Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.
- 3.1.22. Emitir e enviar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- 3.1.23. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.
- 3.1.24. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual.
- 3.1.25. Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema, com a devida entrada em operação do mesmo.
- 3.1.26. Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações.
- 3.1.27. Instalar os Sistemas de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato.
- 3.1.28. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.
- 3.1.29. Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.
- 3.1.30. Após a rescisão do contrato, fornecer backup completo do banco de dados em formato TXT.
- 3.1.31. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



- 4.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA as dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços, desde que identificados;
- 4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 4.1.4. Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 4.1.5. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando Gestores e Fiscais que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 4.1.6. Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato.
- 4.1.7. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes.
- 4.1.8. Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

- 5.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia, na forma do art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo período da vigência contratual, acrescido de 90 (noventa) dias, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente a 1% (hum por cento) do valor deste ajuste.
- 5.2. Não serão aceitos instrumentos de garantia que possuam, em seu bojo, cláusulas de exclusão de sua aplicabilidade em casos de inexecução contratual e em situações que representem potencial risco de prejuízo ao CONTRATANTE.
- 5.3. Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do respectivo termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA**

- 6.1. O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



até o limite estabelecido pelo artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

6.1.1. O prazo de 12 (doze) meses inclui a implantação, licenciamento e a prestação de serviços.

6.2. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

6.2.1. Para a conclusão da implantação do Sistema (migração dos dados existentes, instalação, parametrização, adaptação, ajustes da solução, treinamento de usuários e a devida entrada em operação do sistema), prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

6.2.2. Para os serviços de Provimento de Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: início da execução imediatamente após a conclusão da implantação e entrada em funcionamento dos Sistemas, pelo prazo inicial de 8 (oito) meses;

6.2.3. Para os Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) início da execução imediatamente após a conclusão da implantação e entrada em funcionamento dos Sistemas, pelo prazo inicial de 8 (oito) meses.

6.3. Local de Entrega - O sistema deverá ser on-line, ficando a responsabilidade sobre o Data-Center por conta da CONTRATADA. Deverá ser garantido pela contratada, pelo menos, duas estratégias de redundância, com a finalidade de resguardar os dados públicos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA RESOLUÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS**

7.1. A Contratada, no andamento do contrato deverá observar os seguintes prazos para cumprimento de procedimentos técnicos e funcionais:

I – Alterações Legais: Deverão ser executadas em no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do início da vigência da legislação (nova ou alterações). Quando se tratar de alteração na legislação municipal o prazo mínimo será o mesmo, desde que comunicado oficialmente pela CONTRATANTE. Quando se tratar de alteração na legislação institucional o prazo mínimo poderá ser reduzido em função da característica do ato, desde que comunicado oficialmente pela CONTRATANTE.

II – Pane ou defeito que impossibilite o funcionamento do sistema (impossibilidade de acessar o sistema): 12 (doze) horas corridas após a comunicação do problema.

III – Impossibilidade de acessar parcialmente ou constatação de erro que impeça a realização de rotinas individualmente: 12 (doze) horas corridas após a comunicação do problema.

IV – Ajustes ou adequações no layout, alterações ou criações de fórmulas que não dependam de cumprimento de prazos legais para a sua utilização ou ainda outras alterações de características internas da Autarquia: até 60 (sessenta) dias após a solicitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

8.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme valor negociado com a vencedora da Licitação (Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_), que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a nota fiscal/fatura dos serviços, contendo o valor a ser pago e o período de faturamento, relativo à prestação dos serviços, trazendo consigo, anexo, relatório discriminando os serviços cobrados.

9.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues, à CONTRATANTE, através do e-mail [segef.adm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segef.adm@ananindeua.pa.gov.br), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de vencimento.

9.2.1. Deverão constar nas notas fiscais/faturas o número do contrato, o número da nota de empenho, o número da conta, o período de referência dos serviços (faturamento), o valor efetivo a ser pago e os serviços prestados.

9.3. Para efeito de cada pagamento as notas fiscais/faturas de serviços deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); guia do FGTS e Receita Federal.

9.4. As notas fiscais deverão ser certificadas pelos Gestores e Fiscais do Contrato, contados após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA.

9.4.1. Para fins de certificação, liquidação e pagamento das Notas Fiscais/Faturas o gestor dos serviços, deste Contrato, juntamente com a sua equipe de trabalho, efetuará a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas nas notas fiscais/faturas e relatórios, confrontando-as com este Contrato, com o instrumento contratual e com o relatório de acompanhamento técnico emitido pela Diretoria de Tecnologia da Informação, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os serviços contratados;

9.4.2. Todos os procedimentos descritos no subitem 4.1. deste Contrato deverão ser submetidos ao Fiscal do Contrato que, igualmente, os verificará, conferirá e analisará, emitindo o seu parecer favorável ou não ao sequenciamento do processo de pagamento à CONTRATADA.

9.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6. Caso as notas fiscais/faturas apresentem erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vierem acompanhadas das documentações exigidas, ou os serviços faturados não tiverem sido executados a contento





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



e em conformidade com este Contrato, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, oriundo deste processo licitatório. Devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar para nomeação, via Ato Oficial, os nomes de servidores, lotados nestas secretarias, que exercerão as funções de Gestores e Fiscais do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Contrato, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual.

10.2. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária será o setor responsável pelo acompanhamento técnico, diário, de todos os procedimentos relacionados a prestação dos serviços ora contratados, emitindo, ao final de cada período de faturamento dos serviços, relatório com o seu parecer, ou seja, se, tecnicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações e exigências contidas neste Contrato.

10.3. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária indicará o nome de um servidor público municipal para atuar, junto a CONTRATADA, como Gestor dos Serviços ora contratados, executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços, recebendo, conferindo, consistindo e analisando todos os dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pela CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas com a execução dos serviços, objeto deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.1.1. Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Funcional Programática: XXXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXXXXXX

Sub-Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. O Índice Geral de Preços - Mercado IGP-M será o índice a ser aplicado em caso de reajuste, ou, na falta deste, por qualquer outro índice que de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo.

12.5. Os reajustes dos valores devem ser comunicados, antecipadamente, à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Ananindeua, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

13.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na legislação:

14.1.1. Multa moratória de 1% sobre o valor total dos serviços contratados, por hora ou fração da inoperância ou indisponibilidade, no caso de atraso injustificado ao prazo estipulado para resolução dos problemas de inoperância dos serviços contratados, limitada ao percentual máximo de 10% do valor mensal dos serviços.

14.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do serviço, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

14.2. As inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA deverá gerar multa proporcional aos serviços não prestados, proporcionais ao tempo da sua não prestação, acrescido, quando for o caso, das penalidades estipuladas:

14.2.1. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.2.2. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, cominar com a rescisão do contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente.

14.2.3. Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 06 (seis) anos, conforme legislação vigente.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município Ananindeua.

14.4. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 06 (seis) dias úteis a partir da data da intimação.

14.5. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para o pagamento da guia de recolhimento do Município, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

15.2 Este contrato poderá ser rescindido:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.401/2022 SEGEF/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-049 SEGEF/PMA



15.2.1 - por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.2.2 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - judicialmente, nos termos da legislação.

15.3. Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1. O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O foro do contrato será o da Comarca de Ananindeua, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Ananindeua, XX de XXXXXX de 2022.

**DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF: